Prot: 00005/2021 Pasta 01

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

MEA PAULISTA GENS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE MATERIAIS

TOMADA DE PREÇOS 005 / 2021

Protocolo s/N.º 129 / 2021 **em** 23 **de** Junho **de** 2021

OBJETO: OBJETO: Contratação de **empresa especializada para execução de Recapeamento de Vias Públicas Urbanas nos Bairros Jardim Conceição, Vila Amaral e Parque Aliança em São Roque - SP. – Fase 02**. Com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - CEP.: 18.135-125 - São Roque/SP

Fone: (11) 4784-8530 / 4784-8532 - Fax: (11) 4712-024 - CNPJ: 70.946.009/0001-75

EMISSÃO DE SOLICITAÇÃO

0001

SOLICITAÇÃO Nº. 2204 **RESERVA:** 1452 **DATA:** 03/06/2021 **DATA AUTORIZAÇÃO:** 03/06/2021

SOLICITANTE: 014289 - DAIANE CRISTINA DE MORAES
CARGO: AUXILIAR DE ESCRITORIO
FUNÇÃO:
CONTRATO: 0/-1 ID: **ATA:**

000008ED96

JUSTIFICATIVA/ DESTINO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NOS BAIRROS JARDIM CONCEIÇÃO, VILA AMARAL E PARQUE ALIANÇA.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

FICHA: 674 **DOTAÇÃO:** 01.08.01.15.451.0030.1334.4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte Recurso: 001 - Tesouro
Cód Aplicação: 110.0000 - GERAL
Proj Atividade: RECAPEAMENTO DE VIAS PUBLICAS URBANAS NOS BAIRROS JD CONCEIÇÃO, VILA AMARAL E

ORÇADO	SUPLEMENTADO	RESERVADO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
0,00	5.870,95	5.870,95	0,00	0,00	0,00	0,00

SERVICOS

Item	Descrição	Fmt	U.E.	QtdeEmb	Qtde	Vlr.Unit.	Total
1	005.006.0033 - RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NOS BAIRROS JARDIM CONCEIÇÃO, VILA AMARAL E PARQUE ALIANÇA		SE	0	1	5.870,95	5.870,95

Total Solicitação **5.870,95**

4608,09

014289 - DAIANE CRISTINA DE MORAES
Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
SOLICITANTE

019141 - MARCOS GIANELLI DE TOLEDO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO

complemento da solicitação anterior

Jardim conceição / Vila Amaral / Parque Aliança

RD 252.063,73

Proc 922

0002

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - CEP.: 18.135-125 - São Roque/SP

Fone: (11) 4784-8530 / 4784-8532 - Fax: (11) 4712-024 - CNPJ: 70.946.009/0001-75

EMISSÃO DE SOLICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO Nº. 2205 **RESERVA:** 1453 **DATA:** 03/06/2021 **DATA AUTORIZAÇÃO:** 03/06/2021

SOLICITANTE: 014289 - DAIANE CRISTINA DE MORAES
CARGO: AUXILIAR DE ESCRITORIO
FUNÇÃO:
CONTRATO: 0/-1 ID: **ATA:**

000008ED95

JUSTIFICATIVA/ DESTINO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICASURBANAS NOS BAIRROS JARDIM CONCEIÇÃO, VILA AMARAL E PARQUE ALIANÇA. Conta Repom: 803125/2014

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

FICHA: 674 **DOTAÇÃO:** 01.08.01.15.451.0030.1334.4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte Recurso: 005 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Cód Aplicação: 110.0000 - GERAL
Proj Atividade: RECAPEAMENTO DE VIAS PUBLICAS URBANAS NOS BAIRROS JD CONCEIÇÃO, VILA AMARAL E

ORÇADO	SUPLEMENTADO	RESERVADO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
0,00	237.388,82	237.388,82	0,00	0,00	0,00	0,00

SERVICOS

Item	Descrição	Fmt	U.E.	QtdeEmb	Qtde	Vlr.Unit.	Total
1	005.006.0033 - RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NOS BAIRROS JARDIM CONCEIÇÃO, VILA AMARAL E PARQUE ALIANÇA		SE	0	1	237.388,82	237.388,82

Total Solicitação **237.388,82**

225796p28

014289 - DAIANE CRISTINA DE MORAES
Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
SOLICITANTE

019141 - MARCOS GIANELLI DE TOLEDO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO

0003

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - CEP.: 18.135-125 - São Roque/SP

Fone: (11) 4784-8530 / 4784-8532 - Fax: (11) 4712-024 - CNPJ: 70.946.009/0001-75

EMISSÃO DE SOLICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO Nº. 2206 **RESERVA:** 1454 **DATA:** 03/06/2021 **DATA AUTORIZAÇÃO:** 03/06/2021

SOLICITANTE: 014289 - DAIANE CRISTINA DE MORAES
CARGO: AUXILIAR DE ESCRITORIO
FUNÇÃO:
CONTRATO: 0/-1 ID: **ATA:**

000008ED94

JUSTIFICATIVA/ DESTINO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICASURBANAS NOS BAIRROS JARDIM CONCEIÇÃO, VILA AMARAL E PARQUE ALIANÇA.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

FICHA: 369 **DOTAÇÃO:** 01.08.01.15.451.0030.1217.4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte Recurso: 001 - Tesouro
Cód Aplicação: 110.0000 - GERAL
Proj Atividade: RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS

ORÇADO	SUPLEMENTADO	RESERVADO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
50.000,00	-8.700,00	8.803,96	22.836,72	12.273,49	12.273,49	9.659,32

SERVICOS

Item	Descrição	Fmt	U.E.	QtdeEmb	Qtde	Vlr.Unit.	Total
1	005.006.0033 - RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NOS BAIRROS JARDIM CONCEIÇÃO, VILA AMARAL E PARQUE ALIANÇA		SE	0	1	8.803,96	8.803,96

Total Solicitação **8.803,96**

014289 - DAIANE CRISTINA DE MORAES
Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
SOLICITANTE

019141 - MARCOS GIANELLI DE TOLEDO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Recurso Proveniente município
R$ 8093,64
710,32

Solicitações: 2204
2205
2206

0004

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

São Roque – 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

São Roque, 01 de Junho de 2021.

Ao
Departamento de Administração
A Odair José Silva Aguiar

Ref: Contrato de Repasse n° 833125/2014 - Recapeamento Asfáltico nos Bairros Jardim Conceição, Vila Amaral e Parque Aliança - Fase 2

Prezado Senhor,

Encaminho documentação anexa para providências que se fizerem necessárias para inicio do **certame licitatório com regime de execução por empreitada global** para a Execução da Obra de Recapeamento Asfáltico nos Bairros Jardim Conceição, Vila Amaral e Parque Aliança - Fase 2, no município de São Roque/SP.

Documentos anexos a este memorando do Convênio e Contrapartida:

- ✓ Memorando informando quanto aos atos de publicidade;
- ✓ Memorando informando quanto à solicitação de documentos complementares do certame licitatório;
- ✓ Contrato do Repasse nº. 803125/2014;
- ✓ Memorial Descritivo;
- ✓ Planilha Orçamentária;
- ✓ Planilha Quantitativa;
- ✓ Planilha do Proponente
- ✓ Memorando informando parcelas de maior relevância;
- ✓ Cronograma Físico-financeiro;
- ✓ Projeto Recape (01 folha);
- ✓ Projeto Sinalização (01 folha).

Documentos referentes a verba Proveniente do Município FRESAGEM:

- ✓ Resumo - Recurso Proveniente do Município;
- ✓ Planilha Orçamentária - Recurso Proveniente do Município;
- ✓ Planilha Proponente - Recurso Proveniente do Município;
- ✓ Planilha Quantitativo - Recurso Proveniente do Município;
- ✓ Cronograma físico-financeiro - Recurso Proveniente do Município;

Documentos referentes a verba Proveniente do Município PLACA:

- ✓ Resumo - Recurso Proveniente do Município;
- ✓ Planilha Orçamentária - Recurso Proveniente do Município;

Recebi dia 03/06/21 Patricia

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

São Roque – 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- ✓ Planilha Proponente - Recurso Proveniente do Município;
- ✓ Planilha Quantitativo - Recurso Proveniente do Município
- ✓ Cronograma físico-financeiro - Recurso Proveniente do Município;

Vale salientar que os documentos já estão disponibilizados em formato eletrônico em pasta específica da Divisão de Compras, conforme acordado entre os Departamentos.

Estando a disposição para demais informações que se fizerem necessárias,

Atenciosamente,

Haysa Stephani Tigre de Sousa
Chefe de Divisão do Depto. de
Planejamento e Meio Ambiente
CREA 5070456237

0005

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

São Roque – 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

São Roque, 01 de Junho de 2021

Ao Departamento de Administração

A/C do Senhor Odair José Silva Aguiar

Ref.: Atos de Publicidade da Licitação para Convênios Federais

Senhor Diretor,

Em atendimento a solicitação do Ministério de Desenvolvimento Regional, no que diz respeito aos convênios, termo de compromisso ou contrato de repasse oriundos de recursos federais, venho informar que os atos de publicidade da licitação, cujo Contrato de Repasse n° 833125/2014 onde o objeto é a Recapeamento Asfáltico nos Bairros Jardim Conceição, Vila Amaral e Parque Aliança - Fase 2., no Município de São Roque, deverá ocorrer no **Diário Oficial da União, obrigatoriamente.**

Licitação pela Lei 8.666/93		
Objeto da Licitação	**Edital**	**Demais Atos**
Obras	É publicado no DOU	São publicados na imprensa oficial
Compras e Serviços	É publicado no Diário Oficial do Estado/DF ou DOU	

Sem mais, estou à disposição para demais informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Haysa Stephani Tigre de Sousa
Chefe de Divisão do Depto. de
Planejamento e Meio Ambiente
CREA 5070456237

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
São Roque – 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

São Roque, 01 de Junho de 2021.

Ao Departamento de Administração

A/C do Senhor Odair José Silva Aguiar

Ref.: Documentos Complementares do Certame Licitatório

Senhor Diretor,

Em atendimento a Portaria Interministerial n° 424, no que diz respeito aos convênios, termo de compromisso ou contrato de repasse oriundos de recursos federais, venho informar que serão necessários os seguintes documentos da empresa vencedora do certame licitatório:

- ✓ Cadastro Nacional de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS;
- ✓ Declaração emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- ✓ Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo CNJ.

Vale salientar que esses documentos deverão ser emitidos na data da assinatura do contrato firmado com a empresa vencedora do certame.

Em relação a esses documentos, deixo como sugestão que esses documentos sejam apresentados/estejam contidos dentro do envelope n° 1 do certame licitatório.

Sem mais, estou à disposição para demais informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Haysa Stephani Tigre de Sousa
Chefe de Divisão do Depto. de
Planejamento e Meio Ambiente
CREA 5070456237

CAIXA Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

CONTRATO DE REPASSE Nº 803125 / 2014 / MINISTÉRIO DAS CIDADES /CAIXA
PROCESSO Nº 2579.1016066-34/2014

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE/SP, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Concedente MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por SANDRO VIMER VALENTINI, RG nº 14.082.842-4, expedida em 30/08/2010 pela SSP/SP, CPF nº 039.900.718-07, residente e domiciliado à Av. Antonio Carlos Cômitre, 86 – 2º Andar – Parque Campolim – Sorocaba/SP – CEP: 18.047-620, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 2878, fls. 186, em 02/06/2011, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – Município de SÃO ROQUE/SP, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 70.946.009/0001-75, neste ato representado pelo respectivo Prefeito, Sr(a) DANIEL DE OLIVEIRA COSTA, portador(a) do RG nº 15.748.121-9 e CPF nº 062.751.828-14, residente e domiciliado(a) à Rua São Paulo, 966 - Bairro do Taboão - São Roque/SP CEP 18130-120, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE
RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NOS BAIRROS JD. CONCEIÇÃO, VILA AMARAL E PARQUE ALIANÇA.

MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO
SÃO ROQUE/SP.

CONDIÇÃO SUSPENSIVA
Documentação: DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DE ENGENHARIA; AMBIENTAL; ÁREA DE INTERVENÇÃO.
Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.
Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 (hum) mês.

CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR
(X) Não ( ) Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima do Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Recursos do Repasse da União R$ 298.267,00 (duzentos e noventa e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais).
Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R$ 305.267,00 (trezentos e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais).
Nota de Empenho nº 2014NE800343, emitida em 02/06/2014, no valor de R$ 298.267,00 (duzentos e noventa e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.
Programa de Trabalho: 1545120541D730035.
Natureza da Despesa: 444042.
Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0576-2, conta corrente nº 006.647051-5.

PRAZOS
Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 11/07/2014.
Término da Vigência Contratual: 11/07/2016.
Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
Arquivamento: 10 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

FORO
Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de São Paulo/SP.

ENDEREÇOS
Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua São Paulo, 966 - Bairro do Taboão - São Roque/SP CEP 18130-120.
Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Av. Antonio Carlos Comitre, 86 – 2º Andar – Parque Campolim – Sorocaba/SP – CEP 18.047-620.

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: SANDRO XIMER VALENTINI
CPF: 039.900.718-07

Assinatura do CONTRATADO
Nome: DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
CPF: 062.751.828-14

Testemunhas Engº Sérgio Ricardo de Angelis
Diretor Depto. Planejamento e Meio Ambiente
CREA nº 060215841

Nome:
CPF: 105.912.518-89

Nome: LUCIENE MARIA COSTA
RG 22.571.914-9
CPF 195.241.468-78

EM CONFORMIDADE
Luciene Maria Costa
Assistente
Matr. 070224-5
GIGOV - Sorocaba - SP

0008

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 803125 / 2014 / MINISTÉRIO DAS CIDADES /CAIXA
PROCESSO Nº 2579.1016066-34/2014

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente de transcrição:
a) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais;
b) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;
c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O CONTRATADO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 – DO CONTRATADO

I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
IV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;

V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;

VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;

VII. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;

VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

IX. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;

X. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;

XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;

XII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;

XIII. observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, nas licitações que realizar pela Lei 8.666/93, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;

XIV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;

XV. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

XVI. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;

XVII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;

XVIII. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;

XIX. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;

XX. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

XXI. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

XXII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;

XXIII. apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;

XXIV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

XXV. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

XXVI. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

XXVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

XXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XXX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;

XXXI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;

XXXII. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XXXIII. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;

XXXIV. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;

XXXV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;

XXXVI. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:
I - a destinação do recurso;
II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:
a) por ato da autoridade máxima do Concedente;
b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;
c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

Pref. da Est. Jur. de Sergipe 0010

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 – Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do CONTRATADO, estes serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de

Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:
a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Contrato de Repasse.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20 – Fica eleito o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Sorocaba, 11 de Julho de 2014
Local/Data

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: SANDRO VIMER VALENTINI
CPF: 039.900.718-07

Engº Sérgio Ricardo de Angelis
Diretor Depto. Planejamento do Meio Ambiente
CPF: 089.115.698-81

Assinatura do CONTRATADO
Nome: DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
CPF: 062.751.828-14

Testemunhas

Nome:
CPF: 105.912.513-89

LUCIENE MARIA COSTA
Nome: RG 22.571.914-9
CPF: CPF 195.241.468.78

EM CONFORMIDADE
Luciene Maria Costa
Assistente
Matr. 070224-6
GIGOV - Sorocaba - SP

CAIXA

Anexo ao Contrato de Repasse - Condições Complementares

Pref. da Est. Tur. de Ibiúna 0012

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 803125 / 2014 / MINISTÉRIO DAS CIDADES /CAIXA
PROCESSO Nº 2579.1016066-34/2014

MINISTÉRIO DAS CIDADES

1 – No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério das Cidades, o CONTRATADO deve:
a) transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
b) apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
c) estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
d) estar ciente que a liberação da última parcela fica condiciona à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
e) garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

Sorocaba, 11 de Julho de 2014
Local/Data

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: SANDRO VIMER VALENTINI
CPF: 039.900.718-07

Assinatura do CONTRATADO
Nome: DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
CPF: 062.751.828-14

Testemunhas

Engº Sérgio Ricardo de Angelis
Diretor Depto. Meio Ambiente e Meio Ambiente
CREA 0682155921

Nome:
CPF: 105.917.519-84

Nome: LUCIENE MARIA COSTA
RG 22.571.914-9
CPF 195.241.468.78

EM CONFORMIDADE

Luciene Maria Costa
Assistente
Matr. 070224-5
GIGOV - Sorocaba - SP

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0013

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: **Recapeamento Asfáltica de Via Pública Urbana Urbanas, no Município de São Roque/SP.**

LOCALIDADE: **Jardim Conceição, Vila Amaral e Parque Aliança em São Roque –SP.**

Área 4.608,47 m²

1.0 OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para Execução de Recape.

2.0 NORMAS PARA EXECUÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente Memorial de especificação tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas técnicas para execução da pavimentação acima mencionada.

A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e das Concessionárias locais.

Na execução da obra ficará a cargo da Contratada a implantação do canteiro de obras, dimensionado de acordo com o porte e necessidades da obra, barracão de obras, mão de obra, material, instalações provisórias, equipamentos, transporte interno e externo, cálculo de todos os elementos e locação da obra.

A Contratada deverá apresentar laudos técnicos de institutos especializados, provas de carga e rompimento de corpos de prova, sem ônus adicional à Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque.

A Contratada deverá visitar o local onde será realizada a pavimentação a fim de se familiarizar com as condições em que os serviços se desenvolverão e eliminar qualquer dúvida quanto à situação da via e entorno do local onde será realizada a intervenção.

Deverá também ser fixada no local da obra e com total visibilidade, uma placa padrão Ministério do Turismo de 2,40 x 1,20 m, conforme "Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras" encontradas no site da Caixa Econômica Federal; sendo que as liberações das medições terão como pré-requisito a instalação da mesma. A instalação da mesma é de responsabilidade da Contratada e deverá ser mantida em perfeito estado de conservação.

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá manter sempre atualizado o diário de obras, de modo que seja sempre informado as frentes de serviços em execução, o efetivo de mão de obra, o efetivo dos equipamentos em operação, as informações climáticas do dia (manhã/tarde/noite), assim como as ocorrências de obras e os apontamentos que se fizerem necessários.

A CONTRATADA deverá manter uma equipe de topografia para controle de níveis durante todo o período da obra, verificando inclinações e demais para que garanta a qualidade dos serviços executados.

A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução da totalidade das obras objeto do presente contrato, inclusive pelas obras e/ou serviços subcontratados, pela administração, coordenação e fiscalização dos serviços pertinentes, e consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, no exercício dessas atividades, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar por si, por seus prepostos ou empregados, ao poder público, à Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque ou a terceiros. O acompanhamento técnico da obra será efetuado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e não exclui ou reduz tal responsabilidade.

A CONTRATADA será responsável pela análise da suficiência quantitativa e qualitativa, pelo estudo de todos os documentos integrantes do contrato bem como por todos os elementos fornecidos pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, para a execução do objeto deste instrumento, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância dos mesmos.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0014

2.2 NORMAS E RECOMENDAÇÕES

É de responsabilidade da Contratada as despesas pecuniárias decorrentes de toda a mão-de-obra, materiais, bem como os tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução do serviço.

Deverão ser respeitadas as Normas de Disciplina e demais Regulamentos a serem instituídos na Obra, bem como o cumprimento das Normas de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

Será de responsabilidade da Contratada, nos prazos previstos no Código Civil, pelo aparecimento de qualquer defeito decorrente de má execução dos serviços.

Ficará a cargo da Contratada, o armazenamento adequado, seguindo as recomendações dos fabricantes dos produtos a serem utilizados para que não haja nenhuma perda de material sendo que, não haverá reposição por parte da Prefeitura.

Sempre que os serviços forem feitos de forma grosseira ou em desacordo com o projeto, a Prefeitura determinará que sejam refeitos e o ônus será pela Contratada.

Na execução dos serviços, todos os materiais e suas aplicações ou instalações devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis, em sua última revisão.

Havendo dúvida ou omissão, deverão ser sempre observadas as normas contidas no manual de normas do DNER, DNIT ou DER.

A Contratada deverá manter a obra limpa e em total segurança, bem como manter um engenheiro e um mestre de obras diariamente.

A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários os equipamentos de proteção individual (EPI) e todos os equipamentos necessários para segurança dos mesmos, bem como, todos os tipos de ferramentas para o bom andamento da obra. A Contratada é totalmente responsável por quaisquer acidentes de trabalho de seus funcionários.

Fica a Contratada **OBRIGADA** quanto ao cumprimento das normas de medicina e segurança do trabalho, especialmente as disposições da **NR 18**. O

descumprimento dessas normas dará ensejo à resolução do contrato por culpa exclusiva da Contratada.

Fica a Contratada **OBRIGADA** quanto ao cumprimento da convenção ou acordo coletivo que tenha incidência no Município.

Fica a Contratada **OBRIGADA** quanto à colocação de tapumes ou barreiras de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30.

A Prefeitura fiscalizará o efetivo cumprimento das normas de medicina e segurança do trabalho por parte da Contratada, constando o descumprimento, comunicará à GRT / Itapeva, bem como, o Ministério Público do Trabalho, sem prejuízo de eventuais medidas com vistas à resolução do contrato de forma administrativa.

Fica a Contratada **OBRIGADA** a apresentar, juntamente com as medições, Relatório Técnico elaborado por profissional habilitado, comprovando o cumprimento das normas de medicina e segurança do trabalho, especialmente as disposições da **NR 18**.

2.3 DÚVIDAS

No caso de dúvidas, a Contratada deverá procurar os esclarecimentos na Prefeitura da Estância Turística de São Roque, Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, onde deverão ser sanadas antes da apresentação da proposta. Em hipótese alguma a Contratada tem direito de fazer modificações no projeto sem antes consultar por escrito o Departamento de Planejamento.

Durante a Obra a Prefeitura deverá manter uma equipe de acompanhamento, responsável pelas orientações técnicas.

2.4 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Contratada deverá entregar à Prefeitura após 10 dias da assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) ou Registro de Responsabilidade Técnica como responsável técnico pela execução, bem como a declaração de execução e o cronograma físico.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0015

3.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

A locação da obra será de responsabilidade da Contratada, de acordo com o projeto.

A fresagem consiste no fornecimento de mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: fresagem de pavimento asfáltico até 5 cm de espessura das bordas das ruas, com largura de 80 cm, por meio de fresadora a frio; a varrição manual da pista; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Remunera também o fornecimento de água necessária á execução dos serviços, a mobilização e desmobilização da fresadora. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114.

4.0 RECAPEAMENTO

A imprimação ligante betuminosa consistirá na aplicação de material betuminoso diretamente sobre a superfície betuminosa ou de concreto já existente, para assegurar sua perfeita ligação com um novo, revestimento betuminoso.

A imprimação ligante deverá obedecer as seguintes operações:

a) Varredura e limpeza da superfície;

b) Secagem da superfície;

c) Distribuição do material betuminoso;

d) Repouso da imprimação.

O material betuminoso, para efeito da presente instrução, deve ser, a critério da fiscalização, asfalto recortado "cut-back" do tipo RR-2-C.

A varredura da superfície a ser imprimada deverá ser feita com vassoura mecânica especifica e de modo que remova completamente toda terra poeira e outros materiais estranhos.

A limpeza deverá ser feita com tempo suficiente para permitir que a superfície seque perfeitamente antes da aplicação do material betuminoso, no caso de serem aplicados MCs (cura média). O material removido pela limpeza terá o destino que a fiscalização determinar.

O material betuminoso deverá ser aplicado por um distribuidor, sob pressão, nos limites de temperatura de aplicação especificados nas EM-6/1965 e EM-7/1966

e na razão de 1 (um) a 1,5 litros por metro quadrado, conforme a Fiscalização determinar. Deverá ser feita uma aplicação de material betuminoso nos lugares a juízo da Fiscalização.

Depois de aplicada, a imprimação deverá permanecer em repouso durante o período de 24 (vinte e quatro) horas pelo menos, para o caso dos CMs (cura média).

Esse período poderá ser aumentado pela fiscalização em tempo frio. A superfície imprimida deverá ser conservada em perfeitas condições até que seja colocado o revestimento.

Está incluso também perdas; carga e transporte até o local de aplicação, mobilização e desmobilização.

Por fim, a camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final (4,0 cm). A declividade do centro do pavimento em direção à sarjeta será de aproximadamente 2%.

Está previsto o material posto obra, fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de camada para base de pista de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

Deverá ser apresentado Laudo Técnico de Controle Tecnológico dos serviços de pavimentação asfáltica acompanhado o resultado dos ensaios em cada etapa dos serviços, conforme exigências normativas do DNIT. Tal laudo se faz **imprescindível** até a aprovação do último Boletim de Medição da CAIXA GIGOV Sorocaba, sendo condicionante para o desbloqueio de recursos a apresentação dos laudos.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0016

5.0 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Sinalização viária deverá obedecer às normas dos manuais "Sinalização Vertical de Regulamentação" – Volume I, CONTRAN/DENATRAM, publicado por meio da Resolução N° 180 e de "Sinalização Horizontal" – Volume IV, CONTRAM/DENATRAM, publicado por meio da Resolução n° 236.

Os materiais utilizados na confecção dos elementos de sinalização devem seguir os padrões de dimensões apresentados no manual citado acima e devem estar de acordo com as especificações de materiais do DER/SP e com as normas técnicas da ABNT.

A locação das sinalizações estão descritas no projeto "Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas Urbanas no Município de São Roque – SP.PLANTA DE SINALIZAÇÃO" Folha 2/2.

6.0 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições deverão ser encaminhadas ao Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, acompanhada de Ofício da Empresa Contratada em duas vias, no intuito que, as documentações sejam devidamente protocoladas neste Departamento.

O Boletim de medição deverá estar devidamente preenchido, conforme execução das atividades do período, sendo que a planilha deverá possuir as fórmulas necessárias, a fim de evitar erros e distorções em valores medidos.

Por fim, a medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- Memórias de Cálculos dos serviços medidos no período;
- Croqui da área correspondente aos serviços medidos no período, devidamente cotadas e acompanhadas das legendas necessárias;
- Relatório fotográfico dos serviços medidos no período (fotos numeradas em ordem e datadas);
- Relatório de Controle Tecnológico e Qualidade (Resultados dos ensaios e parecer quanto aos resultados obtidos)
- Diários de Obra, correspondente ao período de medição (Devidamente preenchido e assinado pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE).

• Apresentar documentação que comprove que a aquisição de produtos e subprodutos florestais foram adquiridos de procedência legal. Quando for de origem nativa da flora brasileira deverá ser adquirida de fornecedores devidamente cadastrados no "Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, Produtos e Subprodutos Florestais de Origem Nativa da Flora Brasileira – CADMADEIRA". Fazendo-se necessário a apresentação de Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal (DOF) ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais.

• Para aprovação e liberação da última medição, a Contratada deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

• A medição deverá ser aprovada pela fiscalização municipal e gestor federal. A liberação para emissão da nota fiscal ocorrerá após a liberação do repasse do governo federal para o município, devendo a nota fiscal ser apresentada ao Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data de liberação para emissão da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

7.0 USO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS FLORESTAIS

Conforme o decreto n° 9.097 de 18 de setembro de 2019, é obrigação da CONTRATADA, quando houver a aquisição de produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira adquirir de fornecedores devidamente cadastrados no "Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, Produtos e Subprodutos Florestais de Origem Nativa da Flora Brasileira – CADMADEIRA".

É obrigatório a CONTRATADA apresentar as notas fiscais e documentações necessárias para tal comprovação, devendo ser observado à lista dos produtos e

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0017

subprodutos no artigo 1° do Decreto Estadual n° 53.047 de 2 de junho de 2008. Devendo ser especificado o respectivo tipo e objeto de utilização.

Para a Fase de habilitação deverá ser apresentado a Declaração de Compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal, sendo o mesmo um dos requisitos de qualificação técnica para a empresa licitante.

Devendo desse modo na ocorrência do uso de produtos ou subprodutos de madeira apresentar documentação que comprove a procedência legal.

A autorização do pagamento referente ao objeto da contratação da licitação será condicionada á apresentação, análise e aprovação de documentos comprobatórios de origem de produtos e subprodutos florestais. Devendo a CONTRATADA comprovar, com documentação hábil, que as aquisições foram efetuadas de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA, fazendo-se necessário a apresentação de Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal (DOF) ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais.

Sendo previsto a rescisão de contrato, caso não haja o cumprimento por parte da CONTRATADA, fundamentado no artigo 78, incisos I e II, da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como de aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal n° 8666, de 21 de Junho de 1993.

8.0 LIMPEZA FINAL

A obra deverá ser entregue completamente limpa e em perfeitas condições de uso.

9.0 PRAZO

O prazo para execução da obra deverá ser de 90 (noventa) dias.

São Roque, 29 de Março de 2021.

Marcos Gianelli de Toledo
Diretor do Departamento de Planejamento
e Meio Ambiente

José Carlos Silva Fidelis
Chefe da Divisão de Obras – DPB
CREA n° 5070478029
ART n° 28027230210289160

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0018

DECRETO N.º 9.097

De 18 de setembro de 2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos fornecedores de produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, de manter registro cadastral no Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que Comercializam Produtos e Sub-Produtos Florestais de Origem Nativa da Flora Brasileira - CADMADEIRA, para a participação de processos de aquisição, licitação e contratação de obras públicas.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o artigo 46, da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1.998, obriga o porte de licença na comercialização de produtos de origem vegetal, bem como a necessidade de aperfeiçoar os instrumentos de controle de uso legal do Governo Municipal, tanto nas aquisições, com prioridade ao exercício de compras públicas sustentáveis, quanto nas edificações locais, que utilizam produtos e subprodutos florestais de origem nativa,

DECRETA:

Art. 1º Todas as contratações de obras e serviços de engenharia, realizadas no âmbito da Administração Municipal, que envolvam o emprego de produtos e subprodutos florestais listados no artigo 1º, do Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008, deverão, a partir da data de publicação deste decreto, contemplar, no processo de licitação, a exigência de que esses bens sejam adquiridos de pessoa jurídica cadastrada no "Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que Comercializam, no Estado de São Paulo, Produtos e Sub-produtos Florestais de Origem Nativa da Flora Brasileira - CADMADEIRA".

§ 1º. No projeto básico e no projeto executivo de obras e serviços de engenharia, que envolvam o emprego de madeira, observadas as disposições deste artigo, deverão ser especificados, obrigatoriamente, os seus respectivos tipos, objeto de utilização.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0019

§ 2º. O edital de licitação de obras e serviços de engenharia deverá estabelecer para a fase de habilitação, entre os requisitos de qualificação técnica, a exigência de apresentação, pelos licitantes, de declaração de compromisso, conforme modelo no Anexo Único, deste decreto, referente à utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica.

§ 3º. No caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º, do Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2.008, os licitantes interessados ficarão obrigados a sua aquisição, somente por meio de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA.

Art. 2º Os contratos que tenham por objeto a execução de obras ou a prestação de serviços de engenharia deverão conter cláusulas específicas que indiquem, necessariamente:

I - a obrigatoriedade de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, que tenham procedência legal;

II - que em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia executados, que o contratado ficará obrigado a apresentação, ao responsável pelo recebimento, de notas fiscais de aquisição de produtos e subprodutos de madeira, acompanhadas de declaração de emprego apenas daqueles de origem exótica;

III - no caso de uso ou utilização de produtos ou subprodutos listados no artigo 1º, do Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2.008, o contratado fica obrigado a comprovar, com documentação hábil, que as aquisições foram efetuadas de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA;

IV - a previsão de rescisão de contrato, caso não haja o cumprimento por parte dos contratados dos requisitos insertos nos incisos I, II e III deste artigo, com fundamento no artigo 78, incisos I e II, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como de aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88, do referido diploma legal;

V - aplicar-se-á também, ao disposto no inciso anterior, a sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de até 3 (três) anos, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1.998, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de responsabilização na esfera criminal.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0020

§ 1º. A situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos listados no artigo 1º, do Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008, deste decreto, deverá ser conferida eletronicamente, após as medições da execução do contrato, pelo responsável por seu acompanhamento.

§ 2º. Os processos de contratação de obras e serviços de engenharia deverão ser instruídos pelo responsável designado para o seu acompanhamento, com as faturas e notas fiscais pertinentes, os comprovantes da legalidade da madeira utilizada, tais como:

I - Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal - DOF -, ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, mais o comprovante de cadastramento do fornecedor perante o CADMADEIRA.

Art. 3º A autorização do pagamento referente ao objeto da contratação da licitação será condicionada à apresentação, análise e aprovação de documentos comprobatórios de origem de produtos e subprodutos florestais, listados no artigo 1º, do Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2.008, adquiridos como materiais a serem empregados nas obras.

Art. 4º Os interessados terão o prazo de 180 dias, contados a partir da data de publicação deste decreto municipal, para regularização e apresentação dos documentos previstos e exigidos na forma dos artigos anteriores.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 18/09/19

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

PUBLICADO EM 18 DE SETEMBRO DE 2019, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

PLANILHA QUANTITATIVA - RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO 8031252014

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
Tipo de Intervenção: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS
Endereço : JARDIM CONCEIÇÃO, VILA AMARAL E PARQUE ALIANÇA, EM SÃO ROQUE/SP. **Investimento:**
TAB. REF.: Sinapi-Jan/21 - SEM DESONERAÇÃO

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un.	Custo Total	%
01			RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO	R$			-	#DIV/0!
01.01			RECAPEAMENTO	R$			-	#DIV/0!
01.01.01	96402	Sinapi-Jan/21	Execução De Pintura De Ligação Com Emulsão Asfáltica Rr-2C. Af_11/2019	m2	4608,47		R$ -	#DIV/0!
01.01.02	95995	Sinapi-Jan/21	Execução De Pavimento Com Aplicação De Concreto Asfáltico, Camada De Rolamento - Exclusive Carga E Transporte. Af_11/2019	m3	184,34		R$ -	#DIV/0!
01.01.03	93589	Sinapi-Jan/21	Transporte Com Caminhão Basculante De 10 M³, Em Via Urbana Em Revestimento Primário (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020	m3xkm	5991,05		R$ -	#DIV/0!
01.02			SINALIZAÇÃO REGULAMENTAR	R$			-	#DIV/0!
01.02.01	72947	Sinapi-Jan/21	Sinalizacao Horizontal Com Tinta Retrorrefletiva A Base De Resina Acrilica Com Microesferas De Vidro	m2	263,81		R$ -	#DIV/0!
01.02.02	34723	Sinapi-Jan/21	Placa De Sinalizacao Em Chapa De Aco Num 16 Com Pintura Refletiva	m2	2,78		R$ -	#DIV/0!
01.02.03	7701	Sinapi-Jan/21	Tubo Aco Galvanizado Com Costura, Classe Media, Dn 2.1/2", E = *3,65* Mm, Peso *6,51* Kg/M (Nbr 5580)	m	30,00		R$ -	#DIV/0!

TOTAL GERAL	R$	-	#DIV/0!
TOTAL GERAL COM BDI	R$	-	#DIV/0!

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Custo Total. Para os cálculos utilizamos arredondamento de duas casas decimais após a vírgula. As empresas Proponentes devem seguir a mesma regra para o preenchimento da planilha.
Para elaboração do orçamento foi utilizado boletim sem desoneração.

São Roque 27 de maio de 2021

Marcos Gianelli de Toledo
Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

José Carlos Silva Fidelis
Engenheiro Civil / Responsável Orçamentista
CREA nº 5070478029
ART 28027230210289160

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0021

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Planilha orçamentária

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
Tipo de Intervenção: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS
Endereço : JARDIM CONCEIÇÃO, VILA AMARAL E PARQUE ALIANÇA, EM SÃO ROQUE/SP. **Investimento:** R$ 243.259,77
TAB. REF.: Sinapi-Jan/21

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un.		Custo Total	%
01			RECURSOS PROVENIENTES DO CONTRATO DE REPASSE	R$				197.258,98	100,00%
01.01			RECAPEAMENTO	R$				188.893,14	95,76%
01.01.01	96402	Sinapi-Jan/21	Execução De Pintura De Ligação Com Emulsão Asfáltica Rr-2C. Af_11/2019	m2	4608,47	1,96	R$	9.032,60	4,58%
01.01.02	95995	Sinapi-Jan/21	Execução De Pavimento Com Aplicação De Concreto Asfáltico, Camada De Rolamento - Exclusive Carga E Transporte. Af_11/2019	m3	184,34	923,05	R$	170.155,04	86,26%
01.01.03	93589	Sinapi-Jan/21	Transporte Com Caminhão Basculante De 10 M³, Em Via Urbana Em Revestimento Primário (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020	m3xkm	5991,05	1,62	R$	9.705,50	4,92%
01.02			SINALIZAÇÃO REGULAMENTAR	R$				8.365,84	4,24%
01.02.01	72947	Sinapi-Jan/21	Sinalizacao Horizontal Com Tinta Retrorrefletiva A Base De Resina Acrilica Com Microesferas De Vidro	m2	263,81	16,82	R$	4.437,28	2,25%
01.02.02	34723	Sinapi-Jan/21	Placa De Sinalizacao Em Chapa De Aco Num 16 Com Pintura Refletiva	m2	2,78	462,00	R$	1.284,36	0,65%
01.02.03	7701	Sinapi-Jan/21	Tubo Aco Galvanizado Com Costura, Classe Media, Dn 2.1/2", E = *3,65* Mm, Peso *6,51* Kg/M (Nbr 5580)	m	30,00	88,14	R$	2.644,20	1,34%

TOTAL GERAL		197.258,98	100%
TOTAL GERAL COM BDI	23,32%	243.259,77	100%

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Custo Total. Para os cálculos utilizamos arredondamento de duas casas decimais após a vírgula. As empresas Proponentes devem seguir a mesma regra para o preenchimento da planilha.

São Roque 29 de março de 2021

MARCOS GIANELLI DE TOLEDO:20506451801 Assinado de forma digital por MARCOS GIANELLI DE TOLEDO:20506451801 Dados: 2021.03.29 16:13:19 -03'00'

Marcos Gianelli de Toledo
Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

JOSE CARLOS SILVA FIDELIS:39734733826 Assinado de forma digital por JOSE CARLOS SILVA FIDELIS:39734733826 Dados: 2021.03.29 10:58:05 -03'00'

José Carlos Silva Fidelis
Engenheiro Civil / Responsável Orçamentista
CREA nº 5070478029
ART 28027230210289160

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0022

Est. Tur. de São Roque 0018

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO
8031252014

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
Tipo de Intervenção: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS — **Investimento:** R$ 243.259,77
Endereço : JARDIM CONCEIÇÃO, VILA AMARAL E PARQUE ALIANÇA, EM SÃO ROQUE/SP.

Item	Descrição	Peso %	Valor do Serviço R$	MÊS 1					MÊS 2					MÊS 3				
01	RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO	100,00%	R$ 243.259,77				3,00%	3,00%	5,00%	5,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	12,00%	12,00%
				R$ 14.595,59					R$ 97.303,91					R$ 131.360,28				
Porcentagem mensal (%)				6,00%					40,00%					54,00%				
Sub-Total		100%	R$ 243.259,77	R$ 14.595,59					R$ 97.303,91					R$ 131.360,27				
Total Geral		100%	R$ 243.259,77	R$ 14.595,59					R$ 111.899,50					R$ 243.259,77				

Obs. O desembolso financeiro mensal não pode ser superior ao valor de 54,00 % do total do orçamento.

São Roque 29 de março de 2021

Marcos Gianelli de Toledo
Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

José Carlos Silva Fidelis
Engenheiro Civil / Responsável Orçamentista
CREA nº 5070478029
ART 28027230210289160

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0023

PLANILHA PROPONENTE - RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO 8031252014

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Tipo de Intervenção: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS

Endereço : JARDIM CONCEIÇÃO, VILA AMARAL E PARQUE ALIANÇA, EM SÃO ROQUE/SP.

Investimento:

TAB. REF.: Sinapi-Jan/21 - SEM DESONERAÇÃO

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un.	Custo Total	%
01			RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO	R$			-	#DIV/0!
01.01			RECAPEAMENTO	R$			-	#DIV/0!
01.01.01	96402	Sinapi-Jan/21	Execução De Pintura De Ligação Com Emulsão Asfáltica Rr-2C. Af_11/2019	m2	4608,47		R$ -	#DIV/0!
01.01.02	95995	Sinapi-Jan/21	Execução De Pavimento Com Aplicação De Concreto Asfáltico, Camada De Rolamento - Exclusive Carga E Transporte. Af_11/2019	m3	184,34		R$ -	#DIV/0!
01.01.03	93589	Sinapi-Jan/21	Transporte Com Caminhão Basculante De 10 M³, Em Via Urbana Em Revestimento Primário (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020	m3xkm	5991,05		R$ -	#DIV/0!
01.02			SINALIZAÇÃO REGULAMENTAR	R$			-	#DIV/0!
01.02.01	72947	Sinapi-Jan/21	Sinalizacao Horizontal Com Tinta Retrorrefletiva A Base De Resina Acrilica Com Microesferas De Vidro	m2	263,81		R$ -	#DIV/0!
01.02.02	34723	Sinapi-Jan/21	Placa De Sinalizacao Em Chapa De Aco Num 16 Com Pintura Refletiva	m2	2,78		R$ -	#DIV/0!
01.02.03	7701	Sinapi-Jan/21	Tubo Aco Galvanizado Com Costura, Classe Media, Dn 2.1/2", E = *3,65* Mm, Peso *6,51* Kg/M (Nbr 5580)	m	30,00		R$ -	#DIV/0!
TOTAL GERAL						R$	-	#DIV/0!
TOTAL GERAL COM BDI						R$	-	#DIV/0!

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Custo Total. Para os cálculos utilizamos arredondamento de duas casas decimais após a vírgula. As empresas Proponentes devem seguir a mesma regra para o preenchimento da planilha.
Para elaboração do orçamento foi utilizado boletim sem desoneração.

São Roque xx de xxxx de 2021

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0024

Pref. da Est. Tur. de São Roque 0024

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

RESUMO - RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO 8031252014

OBRA:	**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**		
Tipo de Intervenção:	**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS**		
Endereço :	**JARDIM CONCEIÇÃO, VILA AMARAL E PARQUE ALIANÇA, EM SÃO ROQUE/SP.**	**Investimento:**	**R$ 243.259,77**
TAB. REF.:	**Sinapi-Jan/21 - SEM DESONERAÇÃO**		

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL (sem BDI)	VALOR TOTAL (com BDI)	%
01	RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO	R$ 197.258,98	R$ 243.259,77	100,00%
	TOTAL GERAL	R$ 197.258,98	R$ 243.259,77	100,00%

São Roque 27 de maio de 2021

Marcos Gianelli de Toledo
Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

José Carlos Silva Fidelis
Engenheiro Civil / Responsável Orçamentista
CREA nº 5070478029
ART 28027230210289160

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0025

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

PLANILHA QUANTITATIVA - RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Tipo de Intervenção: FRESAGEM PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS

Endereço : JARDIM CONCEIÇÃO, VILA AMARAL E PARQUE ALIANÇA, EM SÃO ROQUE/SP. Investimento:

TAB. REF.: Sinapi-Jan/21 - SEM DESONERAÇÃO

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un.	Custo Total	%
01			RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO - DEMOLIÇÃO	R$			-	#DIV/0!
01.01			DEMOLIÇÃO	R$			-	#DIV/0!
01.01.01	96001	Sinapi-Jan/21	Fresagem De Pavimento Asfáltico (Profundidade Até 5,0 Cm) - Exclusive Transporte. Af_11/2019	m2	1172,52		R$ -	#DIV/0!
01.01.02	100981	Sinapi-Jan/21	Carga, Manobra E Descarga De Entulho Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Escavadeira Hidráulica (Caçamba De 0,80 M³ / 111 Hp) E Descarga Livre (Unidade: M3). Af_07/2020	m3	58,63		R$ -	#DIV/0!
01.01.03	97918	Sinapi-Jan/21	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: Txkm). Af_07/2020	txkm	422,14		R$ -	#DIV/0!
TOTAL GERAL							-	#DIV/0!
TOTAL GERAL COM BDI					23,32%		-	#DIV/0!

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Custo Total. Para os cálculos utilizamos arredondamento de duas casas decimais após a vírgula. As empresas Proponentes devem seguir a mesma regra para o preenchimento da planilha.

Para elaboração do orçamento foi utilizado boletim sem desoneração.

São Roque 07 de maio de 2021

Marcos Gianelli de Toledo
Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

José Carlos Silva Fidelis
Engenheiro Civil / Responsável Orçamentista
CREA nº 5070478029
ART 28027230210289160

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0026

Pref. da Est. Tur. de S. Roque 0171

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Tipo de Intervenção: FRESAGEM PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS

Endereço : JARDIM CONCEIÇÃO, VILA AMARAL E PARQUE ALIANÇA, EM SÃO ROQUE/SP. Investimento: R$ 8.093,64

TAB. REF.: Sinapi-Jan/21 - SEM DESONERAÇÃO

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un.	Custo Total	%
01			RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO - DEMOLIÇÃO	R$			6.563,12	100,00%
01.01			DEMOLIÇÃO	R$			6.563,12	100,00%
01.01.01	96001	Sinapi-Jan/21	Fresagem De Pavimento Asfáltico (Profundidade Até 5,0 Cm) - Exclusive Transporte. Af_11/2019	m2	1172,52	4,85	R$ 5.686,72	86,65%
01.01.02	100981	Sinapi-Jan/21	Carga, Manobra E Descarga De Entulho Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Escavadeira Hidráulica (Caçamba De 0,80 M³ / 111 Hp) E Descarga Livre (Unidade: M3). Af_07/2020	m3	58,63	6,02	R$ 352,95	5,38%
01.01.03	97918	Sinapi-Jan/21	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: Txkm). Af_07/2020	txkm	422,14	1,24	R$ 523,45	7,98%
TOTAL GERAL							6.563,12	100%
TOTAL GERAL COM BDI					23,32%		8.093,64	100%

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Custo Total. Para os cálculos utilizamos arredondamento de duas casas decimais após a vírgula. As empresas Proponentes devem seguir a mesma regra para o preenchimento da planilha.

Para elaboração do orçamento foi utilizado boletim sem desoneração.

São Roque 27 de maio de 2021

Marcos Gianelli de Toledo
Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

José Carlos Silva Fidelis
Engenheiro Civil / Responsável Orçamentista
CREA nº 5070478029
ART 28027230210289160

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0027

Pref. da Est. Tur. de S. Roque 0082

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
Tipo de Intervenção: FRESAGEM PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS **Investimento:** R$ 8.093,64
Endereço : JARDIM CONCEIÇÃO, VILA AMARAL E PARQUE ALIANÇA, EM SÃO ROQUE/SP.

Item	Descrição	Peso %	Valor do Serviço R$	MÊS 1				
01	RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO - DEMOLIÇÃO	100,00%	R$ 8.093,64	50,00%	50,00%			
				R$ 8.093,64				
	Sub-Total	100%	R$ 8.093,64	R$ 8.093,64				
	Total Geral	100%	R$ 8.093,64	R$ 8.093,64				

São Roque 27 de maio de 2021

Marcos Gianelli de Toledo
Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

José Carlos Silva Fidelis
Engenheiro Civil / Responsável Orçamentista
CREA nº 5070478029
ART 28027230210289160

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0028

Pref. da Est. Tur. de S. Roque 0023

Obs: células em amarelo é o local que o proponente deverá preencher

PLANILHA PROPONENTE - RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Tipo de Intervenção: FRESAGEM PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS

Endereço : JARDIM CONCEIÇÃO, VILA AMARAL E PARQUE ALIANÇA, EM SÃO ROQUE/SP.

Investimento:

TAB. REF.: Sinapi-Jan/21 - SEM DESONERAÇÃO

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un.	Custo Total	%
01			RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO - DEMOLIÇÃO	R$			-	#DIV/0!
01.01			DEMOLIÇÃO	R$			-	#DIV/0!
01.01.01	96001	Sinapi-Jan/21	Fresagem De Pavimento Asfáltico (Profundidade Até 5,0 Cm) - Exclusive Transporte. Af_11/2019	m2	1172,52		R$ -	#DIV/0!
01.01.02	100981	Sinapi-Jan/21	Carga, Manobra E Descarga De Entulho Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Escavadeira Hidráulica (Caçamba De 0,80 M³ / 111 Hp) E Descarga Livre (Unidade: M3). Af_07/2020	m3	58,63		R$ -	#DIV/0!
01.01.03	97918	Sinapi-Jan/21	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: Txkm). Af_07/2020	txkm	422,14		R$ -	#DIV/0!
TOTAL GERAL							-	#DIV/0!
TOTAL GERAL COM BDI							-	#DIV/0!

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Custo Total. Para os cálculos utilizamos arredondamento de duas casas decimais após a vírgula.
As empresas Proponentes devem seguir a mesma regra para o preenchimento da planilha.
Para elaboração do orçamento foi utilizado boletim sem desoneração.

São Roque xx de xxxxx de 2021

Obs: células em amarelo é o local que o proponente deverá preencher

José Carlos Silva Fidelis
Chefe de Divisão de Obras
CREA 5070478029

Marcos Gianelli de Toledo
CAU A-57501-1
Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0029

Pref. da Est. Tur. de São Roque

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

RESUMO - RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Tipo de Intervenção: FRESAGEM PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS

Endereço : JARDIM CONCEIÇÃO, VILA AMARAL E PARQUE ALIANÇA, EM SÃO ROQUE/SP. Investimento: R$ 8.093,64

TAB. REF.: Sinapi-Jan/21 - SEM DESONERAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL (sem BDI)	VALOR TOTAL (com BDI)	%
01	RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO - DEMOLIÇÃO	R$ 6.563,12	R$ 8.093,64	100,00%
	TOTAL GERAL	R$ 6.563,12	R$ 8.093,64	100,00%

São Roque 27 de maio de 2021

Marcos Gianelli de Toledo
Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

José Carlos Silva Fidelis
Engenheiro Civil / Responsável Orçamentista
CREA nº 5070478029
ART 28027230210289160

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0030

Pref. da Est. Tur. de São Roque 0025

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

PLANILHA QUANTITATIVA - RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
Tipo de Intervenção: PLACA DE OBRA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS
Endereço : JARDIM CONCEIÇÃO, VILA AMARAL E PARQUE ALIANÇA, EM SÃO ROQUE/SP. Investimento:
TAB. REF.: Sinapi-Jan/21 - SEM DESONERAÇÃO

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un.	Custo Total	%
01			RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO - PLACA DE OBRA	R$			-	#DIV/0!
01.01			PLACA DE OBRA	R$			-	#DIV/0!
01.01.01	4813	Sinapi-Jan/21	Placa De Obra (Para Construcao Civil) Em Chapa Galvanizada *N. 22*, Adesivada, De *2,4 X 1,2* M	m2	2,88		R$ -	#DIV/0!
TOTAL GERAL							-	#DIV/0!
TOTAL GERAL COM BDI							-	#DIV/0!

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Custo Total. Para os cálculos utilizamos arredondamento de duas casas decimais após a vírgula. As empresas Proponentes devem seguir a mesma regra para o preenchimento da planilha.
Para elaboração do orçamento foi utilizado boletim sem desoneração.

São Roque 27 de maio de 2021

Marcos Gianelli de Toledo
Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

José Carlos Silva Fidelis
Engenheiro Civil / Responsável Orçamentista
CREA nº 5070478029
ART 28027230210289160

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0031

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
Tipo de Intervenção: PLACA DE OBRA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS
Endereço : JARDIM CONCEIÇÃO, VILA AMARAL E PARQUE ALIANÇA, EM SÃO ROQUE/SP. Investimento: R$ 710,32
TAB. REF.: Sinapi-Jan/21 - SEM DESONERAÇÃO

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un.	Custo Total	%
01			RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO - PLACA DE OBRA	R$			576,00	100,00%
01.01			PLACA DE OBRA	R$			576,00	100,00%
01.01.01	4813	Sinapi-Jan/21	Placa De Obra (Para Construcao Civil) Em Chapa Galvanizada *N. 22*, Adesivada, De *2,4 X 1,2* M	m2	2,88	200,00	R$ 576,00	100,00%
TOTAL GERAL							576,00	100%
TOTAL GERAL COM BDI					23,32%		710,32	100%

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Custo Total. Para os cálculos utilizamos arredondamento de duas casas decimais após a vírgula. As empresas Proponentes devem seguir a mesma regra para o preenchimento da planilha.
Para elaboração do orçamento foi utilizado boletim sem desoneração.

São Roque 27 de maio de 2021

Marcos Gianelli de Toledo
Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

José Carlos Silva Fidelis
Engenheiro Civil / Responsável Orçamentista
CREA nº 5070478029
ART 28027230210289160

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0032

Pref. da Est. Tur. de São Roque
Dept. Planejamento

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
Tipo de Intervenção: PLACA DE OBRA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS
Endereço : JARDIM CONCEIÇÃO, VILA AMARAL E PARQUE ALIANÇA, EM SÃO ROQUE/SP. **Investimento: R$ 710,32**

Item	Descrição	Peso %	Valor do Serviço R$	MÊS 1				
01	RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO - PLACA DE OBRA	100,00%	R$ 710,32	50,00%	50,00%			
				R$ 710,32				
	Sub-Total	100%	R$ 710,32	R$ 710,32				
	Total Geral	100%	R$ 710,32	R$ 710,32				

São Roque 27 de maio de 2021

Marcos Gianelli de Toledo
Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

José Carlos Silva Fidelis
Engenheiro Civil / Responsável Orçamentista
CREA nº 5070478029
ART 28027230210289160

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0033

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
RESUMO - RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
Tipo de Intervenção: PLACA DE OBRA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS
Endereço : JARDIM CONCEIÇÃO, VILA AMARAL E PARQUE ALIANÇA, EM SÃO ROQUE/SP. **Investimento: R$ 710,32**
TAB. REF.: Sinapi-Jan/21 - SEM DESONERAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL (sem BDI)	VALOR TOTAL (com BDI)	%
01	RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO - PLACA DE OBRA	R$ 576,00	R$ 710,32	100,00%
	TOTAL GERAL	R$ 576,00	R$ 710,32	100,00%

São Roque 27 de maio de 2021

Marcos Gianelli de Toledo
Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

José Carlos Silva Fidelis
Engenheiro Civil / Responsável Orçamentista
CREA nº 5070478029
ART 28027230210289160

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0034

Pref. da Est. Tur. de São Roque 0039

Obs: células em amarelo é o local que o proponente deverá preencher

PLANILHA DO PROPONENTE - RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Tipo de Intervenção: PLACA DE OBRA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS

Endereço : JARDIM CONCEIÇÃO, VILA AMARAL E PARQUE ALIANÇA, EM SÃO ROQUE/SP.

Investimento:

TAB. REF.: Sinapi-Jan/21 - SEM DESONERAÇÃO

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un.	Custo Total	%
01			RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO - PLACA DE OBRA	R$			-	#DIV/0!
01.01			PLACA DE OBRA	R$ -				#DIV/0!
01.01.01	4813	Sinapi-Jan/21	Placa De Obra (Para Construcao Civil) Em Chapa Galvanizada *N. 22*, Adesivada, De *2,4 X 1,2* M	m2	2,88		R$ -	#DIV/0!
TOTAL GERAL							-	#DIV/0!
TOTAL GERAL COM BDI							-	#DIV/0!

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Custo Total. Para os cálculos utilizamos arredondamento de duas casas decimais após a vírgula. As empresas Proponentes devem seguir a mesma regra para o preenchimento da planilha.
Para elaboração do orçamento foi utilizado boletim sem desoneração.

São Roque xx de xxxx de 2021

Obs: células em amarelo é o local que o proponente deverá preencher

José Carlos Silva Fidelis
Chefe de Divisão de Obras
CREA 5070478029

Marcos Gianelli de Toledo
CAU A-57201-1
Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0035

Est. Tur. de S. Roque - Fed. da Est. Tur. de S. Roque
0030

Pref. da Est. Tur. de São Roque 0031

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0036

MEMORANDO DE PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA

Ao

Departamento de Administração

Ref.: Recapeamento Asfáltica de Vias Públicas Urbanas, nos Bairros Jardim Conceição, Vila Amaral e Parque Aliança no Município de São Roque/SP. Conforme Repasse n° 803125/2014.

Segue abaixo relação do item que consideramos de maior relevância técnica para o processo de contratação de empresa capacitada para executar o serviço de Recapeamento Asfáltica de Vias Públicas Urbanas, no Bairro Santo Antônio Município de São Roque.

1) Execução De Pavimento Com Aplicação De Concreto Asfáltico, Camada De Rolamento:

Parcela 01: 92,20 m³

2) Fresagem De Pavimento Asfáltico (Profundidade Até 5,0 Cm):

Parcela 02: 586,30 m²

São Roque, 27 de maio de 2021

Marcos Gianelli de Toledo
Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

José Carlos Silva Fidelis
Chefe da Divisão de Obras – DPB
CREA n° 5070478029
ART n° 28027230210345817

Pref. da Est. Tur. de São Roque
0032

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0037

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

SÃO ROQUE

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

TÍTULO

RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NOS BAIRROS JD. CONCEIÇÃO, VILA AMARAL E PQ. ALIANÇA, SÃO ROQUE - SP

LOCAL

RUA PRIMEIRO-SARGENTO AGNALDO APARECIDO FERREIRA E TRAVESSA DOS MIOSÓTIS - BAIRROS JD. CONCEIÇÃO, VILA AMARAL E PQ. ALIANÇA, SÃO ROQUE - SP

MINISTÉRIO GESTOR	PROGRAMA	CR:
MINISTÉRIO DAS CIDADES	PLANEJAMENTO URBANO	803125/2014

ASSUNTO	ESCALA
PROJETO DE SINALIZAÇÃO	1:500

ROBSON GRANDE MIELCZAREK:26852481883
Assinado de forma digital por ROBSON GRANDE MIELCZAREK:26852481883
Dados: 2021.03.15 16:31:18 -03'00'

ROBSON GRANDE MIELCZAREK
AUTORIDADE DE TRÂNSITO MUNICIPAL
CHEFE DE DIVISÃO

AUTOR DO PROJETO

JOSE CARLOS SILVA FIDELIS:39734733826
Assinado de forma digital por JOSE CARLOS SILVA FIDELIS:39734733826
Dados: 2021.03.15 14:19:29 -03'00'

JOSÉ CARLOS SILVA FIDELIS
CREA - 5070478029
ART - 28027230210289160

LEVANTAMENTO	DESENHO
INSC. CADASTRAL	NOME DO ARQUIVO
DATA FEVEREIRO 2021	FOLHA Nº 02/02

Pref. da Est. Tur. de São Roque
Ambiental
0053

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0038

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

SÃO ROQUE

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

TÍTULO

RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NOS BAIRROS JD. CONCEIÇÃO, VILA AMARAL E PQ. ALIANÇA, SÃO ROQUE - SP

LOCAL

RUA PRIMEIRO-SARGENTO AGNALDO APARECIDO FERREIRA E TRAVESSA DOS MIOSÓTIS - BAIRROS JD. CONCEIÇÃO, VILA AMARAL E PQ. ALIANÇA, SÃO ROQUE - SP

MINISTÉRIO GESTOR	PROGRAMA	CR:
MINISTÉRIO DAS CIDADES	PLANEJAMENTO URBANO	803125/2014

ASSUNTO	ESCALA
PROJETO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	1:500

ÁREAS

VIDE QUADRO

AUTOR DO PROJETO

JOSE CARLOS SILVA FIDELIS:39734733826

Assinado de forma digital por JOSE CARLOS SILVA FIDELIS:39734733826
Dados: 2021.03.15 15:01:12 -03'00'

JOSÉ CARLOS SILVA FIDELIS
CREA - 5070478029
ART - 28027230210289160

LEVANTAMENTO	DESENHO
INSC. CADASTRAL	NOME DO ARQUIVO
DATA FEVEREIRO 2021	FOLHA Nº 01/02

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Estado de São Paulo

Nota de Reserva de Dotação

Pref. da Est. Tur. de S. Roque Material enbox 0034

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0039

Reserva: 1452 **Data:** 03-06-2021 **Fonte:** 1 - Tesouro

Historico: Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Autorização de Solicitação Nº 2204 Usuário mgtoledo
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NOS BAIRROS JARDIM CONCEIÇÃO, VILA AMARAL E PARQUE ALIANÇA.

Classificação

Dotação:	674
Órgão:	01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE
Unidade Orçamentária:	08 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
Unidade de Despesa:	01 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Natureza da Despesa:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Programa de trabalho:	15.451.0030.1334
Valor:	5.870,95

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Estado de São Paulo

Nota de Reserva de Dotação

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0040

Pref. da Est. Tur. de S. Roque 1035

Reserva: 1453 **Data:** 03-06-2021 **Fonte:** 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Historico: Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Autorização de Solicitação Nº 2205 Usuário mgtoledo
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICASURBANAS NOS BAIRROS JARDIM CONCEIÇÃO, VILA AMARAL E PARQUE ALIANÇA.

Classificação

Dotação:	674
Órgão:	01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE
Unidade Orçamentária:	08 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
Unidade de Despesa:	01 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Natureza da Despesa:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Programa de trabalho:	15.451.0030.1334
Valor:	237.388,82

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Estado de São Paulo

Nota de Reserva de Dotação

Pref. da Est. Tur. de S. Roque Material enbox 0036

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0041

Reserva: 1454 **Data:** 03-06-2021 **Fonte:** 1 - Tesouro

Historico: Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Autorização de Solicitação Nº 2206 Usuário mgtoledo
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICASURBANAS NOS BAIRROS JARDIM CONCEIÇÃO, VILA AMARAL E PARQUE ALIANÇA.

Classificação

Dotação:	369
Órgão:	01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE
Unidade Orçamentária:	08 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
Unidade de Despesa:	01 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Natureza da Despesa:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Programa de trabalho:	15.451.0030.1217
Valor:	8.803,96

Pref. da Est. Tur. de S.Roque Material 0037

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0042

Ao Departamento de Administração

Ref.: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Recapeamento de Vias Públicas Urbanas nos Bairros Jardim Conceição, Vila Amaral e Parque Aliança em São Roque - SP. – Fase 02.

AUTORIZO a abertura da licitação na modalidade de **Tomada de Preços n.º 005/2021**, designando para condução do processo, a Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º 318/2021.

CUSTO ESTIMADO:

R$ 252.063,73 (duzentos e cinquenta e dois mil sessenta e três reais e setenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2021:

Ficha 674 - **R$ 5.870,95** - 01.08.01.15.451.0030.1334.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro – Obras e Instalações.

Ficha 674 - **R$ 237.388,82** - 01.08.01.15.451.0030.1334.4.4.90.51.00 – Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados - Obras e Instalações.

Ficha 369 - **R$ 8.803,96** - 01.08.01.15.451.0030.1217.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro - Obras e Instalações.

São Roque, 23 de junho de 2021

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 318/2021

De 04 de março de 2021

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, em conformidade com o disposto no art. 51 da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93, e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR,** a partir de 04 de março de 2021, para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, em conformidade com o disposto no art. 51 da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93, os seguintes servidores:

I - Patrícia Batista Camargo dos Santos – Presidente;
II - Leticia Collini de Moraes – Membro;
III - David Alves Silveira – Membro;
IV - Anália Cristina de Oliveira – Membro;
V - Odair José Silva Aguiar – Membro;
VI - Jéssica Zacante Nascimento – Membro.

Parágrafo único. Os servidores ora designados farão jus à gratificação a que se refere o artigo 11 da Lei 2.249/94 de 1º/09/94, no valor de 50% do vencimento-base do Nível V.

Art. 2º Fica designada como suplente da presidente, a servidora Leticia Collini de Moraes.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º 197/2021.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

PUBLICADA AOS 04 DE MARÇO DE 2021, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL
/mgsm.-

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações

Pref. da Est. Tur. de S.R. Material enbox 0039

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0044

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL
TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2021
Data XX/XX/2021 às XXhXX horas

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Recapeamento de Vias Públicas Urbanas nos Bairros Jardim Conceição, Vila Amaral e Parque Aliança em São Roque - SP. – Fase 02. com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

DADOS DO INTERESSADO:

Nome:.....

RG:.....**cargo - função**.....

Email.....

Empresa:.....

CNPJ: .....

Endereço:.....

Fone:.....**fax**.....**obs**.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, **toda a documentação referente a** TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021, **atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.**

Comissão Permanente de Licitações

Adquirente - assinatura

São Roque, ... de ..... de 2021.

MINUTA

Pref. da Est. Tur. de S. Roque Material enviado

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0045

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

EDITAL N.º XX/2021

Tipo de Licitação: Menor Preço Global;
Regime de Execução: Empreitada por preço global;
Recebimento dos envelopes documentação e proposta: Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão – São Roque - SP, Setor de compras, **até as XXhXX hs do dia XX/XX/2021.**

01 - INTRODUÇÃO

Essa Tomada de Preços será regida pelas normas da Lei Federal no. 8.666/93 com suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, pela Lei Complementar Federal nº 123/06, com alterações da Lei 147/2014, Decreto Municipal 7034/2010, Decreto Federal 8.538/2015 e pelas disposições deste edital.

02: OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Recapeamento de Vias Públicas Urbanas nos Bairros Jardim Conceição, Vila Amaral e Parque Aliança em São Roque - SP. – Fase 02, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

03 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1. O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 252.063,73 (duzentos e cinquenta e dois mil sessenta e três reais e setenta e três centavos).**

03.2. As despesas com o objeto da Tomada de Preços, correrão por conta da seguinte dotação:

Ficha 674 - R$ 5.870,95 - 01.08.01.15.451.0030.1334.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro – Obras e Instalações.

Ficha 674 - R$ 237.388,82 - 01.08.01.15.451.0030.1334.4.4.90.51.00 – Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados - Obras e Instalações.

Ficha 369 - R$ 8.803,96 - 01.08.01.15.451.0030.1217.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro - Obras e Instalações.

MINUTA

Pref. da Est. Tur. de S. Roque
Material enbox
0041
Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0046

04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

04.1 - Somente poderão participar desta licitação:

04.1.1 - Empresas interessadas devidamente inscritas no **cadastro municipal de fornecedores desta Prefeitura,** cujo certificado esteja válido na data de abertura desta Tomada de Preços e compatível com objeto desta licitação, **ou** aquelas que atenderem a todas as exigências para cadastramento, até o 3º dia anterior da **data de entrega dos envelopes, ou seja, até o dia XX/XX/2021.**

04.1.1.1 – A relação de documentos para cadastro poderá ser obtida no site da Prefeitura, no endereço www.sãoroque.sp.gov.br, ou através do telefone 4784-8542.

04.1.2 – Além de atender os itens acima, **a empresa deverá ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.**

04.2 - É vedada a participação na licitação ao interessado que:

04.2.1- Tenha para tanto constituído consórcio ou, qualquer que seja sua forma de constituição;

04.2.2- Estejam **suspensas** de participar em licitações, nos termos do artigo 87, inciso III da lei 8666 de 1993.

04.2.3 - Tenham sido **declaradas inidôneas**, nos termos do artigo 87, inciso IV, da lei 8.666 de 1993.

04.2.4- Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

04.2.5- Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações, pregoeiro ou da Equipe de Apoio.

04.2.6- Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

MINUTA

Pref. da Est. Tur. de S. Roque
Material, enbox
Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0047

04.2.7- Estejam **Impedidas** de licitar e contratar com o Município de São Roque, nos termos do art. 7º nos termos da lei 10.520 de 2002.

04.2.8- Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

04.2.9- Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998.

04.3 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, **DENTRO** do envelope de documentação.

04.4- A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

04.5 - A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente na perda dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

05 - DA REPRESENTAÇÃO ANTES DA SESSÃO DE ABERTURA

05.1 - Na sessão de abertura, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente por meio de um procurador.

05.1.2 - Quando a empresa se fizer representar por um diretor, ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo contrato social ou equivalente, devidamente autenticado por cartório competente, podendo inclusive ser na forma digital ou autenticação pela Comissão de Licitação mediante a apresentação da via original.

MINUTA

Pref. da Est. Tur. de S. Roque
Material
0043
Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0048

05.1.3 – Quando a empresa se fizer representar por um procurador, deverá ser apresentada procuração pública ou particular, devidamente assinada por quem detenha poderes para tanto. As procurações poderão ser apresentadas no original ou cópia reprográfica devidamente autenticada, podendo inclusive ser na forma digital. Neste caso também deverá ser apresentado contrato social da empresa ou equivalente, a fim de que seja possível à Comissão, ter ciência dos poderes afetos a quem outorgou a procuração, tais documentos poderão ainda ser autenticados pela Comissão de Licitação, mediante a apresentação da via original.

05.1.4 - Os contratos sociais ou equivalentes e as procurações para efeito de representação, acompanhados respectivamente da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa ou do procurador serão apresentados em separados à Comissão de Licitação, que os examinará no início da sessão, antes da abertura do Envelope n.º 1 (Documentação).

05.1.5 - As cópias dos contratos sociais ou equivalentes e as procurações serão retidas pela Comissão de Licitação e juntadas ao processo licitatório.

05.1.6 - Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais cadastrados das empresas participantes, que constará, se for o caso, em ata. A falta de representação em uma sessão ou fase da Tomada de Preços, por ausência ou documentos incompletos ou irregulares, não impedirá que as licitantes regularizem a sua representação nas demais fases ou sessões da licitação.

06 - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

06.1 - No envelope documentação deverá constar:

06.1.1 - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, dentro do prazo de validade, e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.1.2 – Ficarão isentos da apresentação os documentos de habilitação que constem como condição para a emissão de CRC os licitantes previamente cadastrados.

06.1.3 – Na hipótese de os documentos estarem vencidos na data estabelecida no preâmbulo deste edital, estes deverão ser apresentados independentemente da vigência de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Roque.

06.2 - No envelope DOCUMENTAÇÃO também deverá contar os seguintes documentos:

MINUTA

Pref. da Est. Tur. de S. Roque
0044
Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0049

06.2.1 - Para Habilitação Jurídica:

06.2.1.1 – Requerimento de empresário, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

06.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

06.2.1.3 - No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, como também poderá ser apresentado o instrumento consolidado;

06.2.1.4 – Caso os documentos do item 06.2.1 já tenham sido entregues por ocasião dos cadastros para representação na sessão, ficará o licitante dispensado de apresenta-los no envelope documentação.

06.2.2- Para Qualificação Econômico-Financeira:

06.2.2.1 - Prova de ter a empresa totalmente integralizada e registrada na Junta comercial, capital social igual ou superior a **R$ 25.206,37** (vinte e cinco mil duzentos e seis reais e trinta e sete centavos) **ou ainda** patrimônio líquido na mesma proporção, nos termos do § 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.

06.2.2.2 - Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

06.2.2.3 – A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio.

ILG - **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:** $\geq$1,00

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo.}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: $\geq$ 1,00

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante.}}{\text{Passivo Circulante}}$$

MINUTA

Pref. da Est. Tur. de S. Roque
Material Permanente
0045
Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0050

GRAU DE ENDIVIDAMENTO ***≤0,50***

GEG = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Total

06.2.2.4 - Certidão negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Extrajudicial), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura das propostas.

06.2.2.5 - Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial ou extrajudicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

06.2.2.6 - Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

06.2.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

06.2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ),** dentro do prazo de validade;

06.2.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **estadual ou municipal,** relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

06.2.3.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

06.2.3.3.1 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal e o INSS, compreendendo a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

06.2.3.3.2 - Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0051
Pref. da Est. Tur. de S. Roque Div. Material 0046

06.2.3.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - **CRF**, dentro do prazo de validade;

06.2.3.5 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),** nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.

06.2.3.6 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

06.2.3.7 - As microempresas e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

06.2.3.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, para as ME e EPP, a contar da **declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

06.2.3.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito de firmar o contrato,** sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

06.2.3.10 – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **Anexo III.**

06.2.3.11 – Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da

MINUTA

Pref. da Est. Tur. de S. Roque - Material, enbox
Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0052

legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no **Anexo V.**

06.2.4. Para Qualificação Técnica:

06.2.4.1 - Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou Conselho Regional de Arquitetura - **CAU**, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.2.4.2 - Comprovação de aptidão, **em nome DA EMPRESA LICITANTE**, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

06.2.4.3 - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos envelopes, profissional com capacidade técnica para execução de obra ou serviço de características semelhantes, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados do Certificado de Acervo Técnico - CAT, a partir de arquivo na entidade profissional competente – CREA ou CAU, mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.2.4.4 – para a comprovação constante do item 06.2.4.2 serão consideradas como parcela de maior relevância, os seguintes itens:

1) Execução de Pavimento com Aplicação de Concreto Asfáltico, Camada De Rolamento:

Parcela 01: 92,20 m³

2) Fresagem de Pavimento Asfáltico (Profundidade Até 5,0 Cm):

Parcela 02: 586,30 m²

06.2.4.4.1 – A comprovação a que se refere o item 06.2.4.4 poderá ser efetuada pela somatória das quantidades realizadas em todos atestados e certidões quanto dispuser o licitante.

MINUTA

Pref. da Est. Tur. de S. Roque
Material, enbox
Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0053

06.2.4.5 – A comprovação de vínculos do responsável (is) técnico (s) do(s) atestado(s) referidos no item **06.2.4.3**, com a empresa, nos termos da súmula 25 do TCESP, deverá ser feita da seguinte forma:

a) **Sócio**: cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.

b) **Diretor**: cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou cópia da eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.

c) **Empregado**: cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

d) **Autônomo prestador de serviços** – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

06.2.4.6 - Indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

06.2.4.7 – A vistoria **NÃO É OBRIGATÓRIA** se houver interesse em realiza-la, o interessado deverá agenda-la em horário de expediente e com antecedência. A não realização da vistoria implica a aceitação de todas as condições do local da prestação do serviço.

- A vistoria **PODERÁ** ser realizada **em qualquer dia útil anterior à data de entrega dos envelopes**, no horário das 10:00 às 16:00 horas, e deverá ser **previamente agendada**, com o representante legal da municipalidade, através do telefone (011) 4784-8542 no Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

06.2.5. Das Disposições Referentes à documentação.

06.2.5.1 - Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, inclusive na forma digital, (exceto quando expresso no documento, a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, por autenticação da Comissão de Licitações, mediante apresentação dos originais.

06.2.5.2 - Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido

MINUTA

Pref. da Est. Tur. de S. Roque
Material Expediente
0049
Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0054

expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a data da abertura do envelope documentação.

06.2.5.3 - Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

06.3 - Se o licitante for a **matriz,** todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial,** todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

06.4 - Os documentos deverão constar de envelope separado e conter a inscrição:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE **ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 005/2021** **ENCERRAMENTO: ÀS XXhXX HORAS DO DIA XX/XX/2021** **RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____**

07 - DO ENVELOPE PROPOSTA

07.1 - A proposta deverá estar devidamente assinada, **com identificação clara do subscritor**, em envelope fechado e indevassável, em obediência aos elementos contidos neste edital, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas no Edital. Nela deverão estar contidos:

a. A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data.

b. Quantidades, preços unitários e totais das etapas conforme planilha orçamentária e preço total da obra, de acordo com as exigências do Memorial Descritivo anexo a este edital. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: BDI, despesas com pessoal, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, etc.;

c. Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope de habilitação;

d. No silêncio da proposta quanto à validade da mesma será considerada como prazo de 60 (sessenta) dias.

MINUTA

Pref. da Est. Tur. de S. Roque, enbox 0050

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0055

e. Declaração de execução dos serviços objeto do certame em 90 (noventa) dias, conforme cronograma físico-financeiro dos serviços constante no memorial descritivo (anexo VII), contados da data indicada pelo contratante na autorização para início dos serviços.

f. Prazos de Garantia:

f.1. Equipamentos/ Materiais: mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se este for maior, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

f.2. Serviços: 60 meses, contados da data de emissão do termo de Recebimento Definitivo.

g. Declaração, sob pena de lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no memorial descritivo (anexo VII) deste edital.

h. Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data de apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

i. Declaração de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço.

07.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional corrente, **com apenas duas casas decimais**, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

07.3 – No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, prevalecerá aquele que representar o menor desembolso para a Prefeitura da Estância Turística de São Roque;

07.4 - Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, irrisório ou zero.

07.5 - Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

07.6 - Os envelopes contendo as propostas deverão conter os dizeres:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021
ENCERRAMENTO: ÀS XXhXX HORAS DO DIA XX/XX/2021
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

MINUTA

Prefeitura Estância Turística de São Roque 0056
Pref. da Est. Tur. de S. Roque Material 0051

08 - DO PROCESSAMENTO

08.1 - Da entrega dos envelopes 1 e 2

08.1.1 - Os envelopes números 1 e 2, contendo respectivamente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTAS DE PREÇO, lacrados e indevassáveis, deverão ser entregues no Departamento de Administração - **SETOR DE COMPRAS**, a Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, em São Roque, nos dias úteis que antecedem a abertura, das 09:00 às 13:00 horas; e no dia **da abertura, até às XX:XX horas.** O encerramento, com a abertura das propostas, dar-se-á em data, horário e endereço já constantes neste edital.

08.1.2 - A não identificação dos dizeres supracitados nos itens **06.4 e 07.6**, bem como o envio dos mesmos por meio dos Correios implicam responsabilidade, unicamente do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento ou não recebimento.

08.2 - Da sessão de abertura

08.2.1 - O procedimento da licitação obedecerá ao disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **A sessão de abertura será às XXhXX do dia XX/XX/2021.**

09 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

09.1 - A Tomada de Preços será julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º 318/2021.

09.2 - Será vencedora a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL,** levando-se em consideração a somatória de todos os preços unitários.

09.3 - Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas, omissões ou vantagens não previstas. A comissão poderá desclassificar propostas quando qualquer preço unitário apresentado for inexequível ou absolutamente incompatível com as planilhas ou com os preços vigentes no mercado, para serviços análogos, nos termos do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações.

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0057
Pref. da Est. Tur. de S. Roque 0052

09.4 - Ocorrendo empate absoluto a Comissão desempatará através de sorteio.

09.5 – Será assegurado o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada.

09.6 – Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas **no item 09.5,** a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido **no item 09.5**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

09.7 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

09.8 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido **no item 09.5**, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.

09.8.1 – Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 09.8, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas, nos termos dos itens 10.2 e 10.3 deste edital.

MINUTA

Pref. da Est. Tur. de S. Roque Material e Compras 0053
Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0058

10.2 – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

10.2.1 – Planilha de Medição, em 03 vias;

10.2.2 – Memória de cálculo da referida medição, em 03 vias;

10.2.3 – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 03 vias;

10.2.4 – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

10.2.5 – Fotocópia da folha de pagamento onde constem os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

10.2.6 – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

10.2.7 – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 03 vias;

10.2.8 – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 03 vias;

10.2.9 – Fotocópia do diário de serviços referente ao período da medição, em 03 vias;

10.2.10 – CND ou CPD-EN do INSS, em 03 vias.

10.3 – Após aprovadas às medições pela fiscalização, a contratada emitirá a correspondente Nota Fiscal que deverá ser apresentada ao Diretor do Departamento Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data da aprovação da medição. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

10.3.1 – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **10.2**.

10.3.2 – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

MINUTA

10.4 - Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **54,00% (cinquenta e quatro por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acumulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

10.5 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

10.6 - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

10.7 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

10.8 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido do item 10.3, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

10.9 – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da **última parcela** a que fizer jus a contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

10.10 - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

10.11 - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0060
Pref. da Est. Tur. de S. Roque Material 0055

11 - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES

11.1 - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

12 - DA GARANTIA

12.1 - Da empresa vencedora, como condição para a assinatura do contrato, **será exigido o depósito de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, podendo a mesma ser representada por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. O valor da garantia será devolvido ao contratado dentro de 10 (dez) dias após o término da vigência do contrato, mediante solicitação do mesmo.

12.2 - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso.

13 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo Instrumento de Contrato, cuja minuta integra este edital (ANEXO I).

13.2 - No ato da assinatura do contrato o adjudicatário deverá apresentar:

13.2.1 - procuração com firma devidamente reconhecida em cartório, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em nome da empresa.

13.2.2 - certidão constando a regularidade perante os seguintes órgãos federais, conforme exigência da portaria interministerial nº 424, a saber:

13.2.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

13.2.2.2 Declaração emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

13.2.2.3 Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo CNJ;

MINUTA

Pref. da Est. Tur. de S.Roque Material Nº 0056
Estância Turística de São Roque Prefeitura 0061

13.2.2.4 – Declaração emitida pelas empresas atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado da empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

13.3 - Após a emissão da Ordem de Serviço o adjudicatário deverá apresentar, também, os seguintes documentos:

13.3.1 - A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços, como responsável técnico pela execução

13.3.2 - Cópia do registro do contrato de Trabalho de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.3.3 - Cópia dos exames médicos admissionais de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.3.4 - Cópia de entrega dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPIs a cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.4 – A recusa injustificada para assinatura do contrato por parte do licitante convocado implicará na sua desclassificação, com a aplicação das penalidades legais, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto da licitação ao licitante imediatamente classificado, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/1993 com suas alterações.

14. - DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – O prazo do contrato será de **120 (cento e vinte dias) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual.

14.2 - O prazo para a execução da obra é de: **90 (noventa) dias.**

14.3 - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0062
Pref. da Est. Tur. de S.Roque Material 3257

15 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Não será permitida a subcontratação.

15.2 - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

15.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

15.4 - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

15.5 – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

15.6 - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

15.7 – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

15.8 - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

MINUTA

Pref. da Estância Turística de São Roque
Material
0058
0063

16 - DO RECURSO

16.1 - Caberão os Recursos especificados no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido na forma e nos prazos previstos, e deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, situada na Rua São Paulo, 966, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 13:00 horas **OU** enviados através do e-mail licitacoes@saoroque.sp.gov.br, visando sua juntada ao processo de licitação. Abertos os prazos para recursos, o Processo de Tomada de Preços estará com vista franqueada aos interessados, nos mesmos dias e horários já mencionados neste item.

17 - DAS MULTAS E SANÇÕES

17.1 – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

17.1.1 - **Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato**: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, **pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida**.

17.1.2 – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

17.1.3 – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

17.1.4 – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

17.1.5 – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

17.1.6 – Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

17.1.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de **Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.**

MINUTA

17.1.8 – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 17.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.3 – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 17.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 7.443/2012. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

17.4 – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

17.5 – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.7 - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

17.8 - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

17.9 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

17.9.1 - Retardarem a execução do Certame;
17.9.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
17.9.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

MINUTA

Pref. da Est. Tur. de S.Roque Material 0060
Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0065

17.9.4 – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

17.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

18 - DA RESCISÃO

18.1 A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência do edital e anexos ou cláusula do contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

18.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

18.4 Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

18.5 - Aplicam-se à Tomada de Preços os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 c/ suas alterações, no caso de rescisão contratual, reconhecido os direitos da Administração nos termos da mesma Lei.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A participação nesta Tomada de Preços implica na aceitação de todas as condições deste edital, sem objeção, bem como é pressuposto que os licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

19.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer no prazo e na forma prevista no artigo 41, par. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

19.3 - Aplica-se ao contrato o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

MINUTA

19.4 - Acompanha este edital e faz parte integrante dele a minuta do contrato a ser celebrado entre as partes. (Anexo I).

19.5 – Nessa versão fazem parte deste Edital os Anexos:

* **Anexo I** – Minuta Termo de Contrato;
* **Anexo II** – Minuta Termo de Ciência e Notificação;
* **Anexo III** – Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
* **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
* **Anexo V** – Modelo de Declaração de não impedimento;
* **Anexo VI –** Modelo de Proposta e Declarações.
* **Anexo VII** – Memorial Descritivo, Contrato de Repasse Nº 893314/2019 e demais anexos;

20 – INFORMAÇÕES GERAIS

20.1 – Para impugnações ao edital informações, dúvidas ou retirada do edital referente a presente **TOMADA DE PREÇOS**, os interessados poderão dirigir-se ao Setor de Compras do Departamento de Administração da Prefeitura, através da Comissão Especial de Licitações, na Rua São Paulo, 966 em São Roque, nos dias úteis, nos horários das 09h00 às 13h00 horas, ou comunicar-se através do telefone 4784-9605 – 4784-8532 e ou através do e-mail licitacoes@saoroque.sp.gov.br.

20.2 - A administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isto represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

20.3 - O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: www.saoroque.sp.gov.br.

São Roque, XX de XXXX de 2021.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0067

Pref. da Est. Tur. de S. Roque

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 000/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo e pelo Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente XXXXXX, doravante designada simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado, _____, CNPJ sob o nº. _____, com sede a _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, representada neste ato por _____, domiciliado na cidade de _____/_____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____ – SSP/SP e do CPF/MF nº. _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA; assim têm as partes entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, **firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

MINUTA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

01.1 Contratação de Empresa Especializada para Execução de Recapeamento de Vias Públicas Urbanas nos Bairros Jardim Conceição, Vila Amaral e Parque Aliança em São Roque - SP. – Fase 02, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES

02.1 - O preço contratado corresponde ao valor total da obra constante da proposta da Contratada adjudicado pela Prefeitura que é de **R$**_____ (_____) e as despesas correrão por conta da seguinte dotação do orçamento de 2021:

Ficha 674 - R$ 5.870,95 - 01.08.01.15.451.0030.1334.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro – Obras e Instalações.

Ficha 674 - R$ 237.388,82 - 01.08.01.15.451.0030.1334.4.4.90.51.00 – Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados - Obras e Instalações.

Pref. da Est. Tur. de São Roque • Material • Licitação
0063
Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0068

Ficha 369 - R$ 8.803,96 - 01.08.01.15.451.0030.1217.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro - Obras e Instalações.

b) - Regime de Execução: Empreitada por preço global.

02.2 - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas, nos termos dos itens 10.2 e 10.3 deste edital.

02.3 – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

02.3.1 – Planilha de Medição, em 03 vias;

02.3.2 – Memória de cálculo da referida medição, em 03 vias;

02.3.3 – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 03 vias;

02.3.4 – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

02.3.5 – Fotocópia da folha de pagamento onde contém os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

02.3.6 – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

02.3.7 – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 03 vias;

02.3.8. – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 03 vias;

02.3.9 – Fotocópia do diário dos serviços referente ao período da medição, em 03 vias;

02.3.10 – CND do INSS, em 03 vias.

02.4 – Após aprovadas às medições pela fiscalização, a contratada emitirá a correspondente Nota Fiscal que deverá ser apresentada ao Diretor do Departamento Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data da aprovação da medição. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

02.5 – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **02.3.**

02.6 – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

02.7 – Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **54,00% (cinquenta e quatro por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acumulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

MINUTA

02.8 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

02.9 - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

02.10 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

02.11 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido no item **2.4,** os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

02.12 – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da <u>última parcela</u> **a que fizer jus à Contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.**

02.13 - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

02.14 - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

02.15 - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

03.1 - A contratada prestou garantia no valor de R$ _____, como condição para a assinatura do contrato, representada por _____

MINUTA

Pref. da Est. Tur. de S. Roque • Material • 0065

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0070

03.2 - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso, sob pena de não renovação contratual e demais penalidades contratuais do edital.

03.3 - O valor da garantia será devolvido 10 (dez) dias após o término do contrato. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

04.1 – O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual.

04.2 - O prazo para a execução da obra é de: **90 (noventa) dias.**

04.3 - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

05.1 – Os serviços serão recebidos pela fiscalização da Prefeitura, por meio de termo circunstanciado.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

06.1 - Não será permitida a subcontratação.

06.2 - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

06.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

06.4 - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

06.5 – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 –

MINUTA

Pref. da Est. Tur. de S.Roque Material
Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0071

item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

06.6 - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

06.7 – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

06.8 - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

07.1. Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação do fiscalizador da Prefeitura;

07.2. Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação na Nota Fiscal Eletrônica e relatórios, se for o caso para conferência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES

08.1 – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

08.1.1 - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

08.1.2 – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

08.1.3 – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

08.1.4 – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação:1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

08.1.5 – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

MINUTA

Pref. da Est. Tur. de São Roque
0067
Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0072

08.1.6 - Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10 do edital: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

08.1.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

08.1.8 – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

08.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 08.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

08.3 – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 08.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto na Lei Complementar nº 24/2003. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

08.4 – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

08.5 – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

08.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

08.7 - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

08.8 - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

08.9 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

08.9.1 - Retardarem a execução do Certame;

08.9.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

08.9.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

MINUTA

Pref. da Est. Tur. de S. Roque • Material • 0068
Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0073

08.9.4 – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

08.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

09.1 - O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

10.4 Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

12.1 Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0074
Pref. da Est. Tur. de S. Roque 0069

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de São Roque - SP para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

São Roque (SP), 00 de xxxx de 2021.

_____
Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

_____
Marcos Gianelli de Toledo
Diretor do Departamento de Planejamento

TESTEMUNHAS:

_____ _____

MINUTA

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2021 – Tomada de Preços nº 005/2021 - Contrato nº XXX/2021.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Recapeamento de Vias Públicas Urbanas nos Bairros Jardim Conceição, Vila Amaral e Parque Aliança em São Roque - SP. – Fase 02.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Roque, XX de XXXX de 2021.

MINUTA

Pref. da Est. Tur. de S. Roque Material 0070
Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0075

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59
E-mail Institucional: prefeito@saoroque.sp.gov.br
E-mail Pessoal: guto.issa@hotmail.com
Assinatura: _____

Nome: Marcos Gianelli de Toledo.
Cargo: Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.
CPF: 205.064.518-01
E-mail Institucional: planejamento@saoroque.sp.gov.br
E-mail Pessoal: arquitetomarcostoledo@hotmail.com
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: XXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXX
e-mail institucional: luciano@limadecastro.com.br
e-mail pessoal : engenheirolucianomoraes@gmail.com
Assinatura: _____

MINUTA

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

MINUTA

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ref.: **T. P. n.º 005/2021.**

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

MINUTA

Pref. da Est. Tur. de S. Roque • Div. Material • 0075

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0080

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa..... (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº. ..... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Tomada de Preços nº. 005/2021**, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

São Roque, ...de ..... de 2021

_____

Assinatura
(representante legal)
Nome:.....

RG nº:.....

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

MINUTA

Pref. da Est. Tur. de S. Roque • Mat. 0076
Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0081

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaro que a empresa _____ que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. **Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer**, nos Termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

MINUTA

Sendo o que tinha declarar, firmo a presente.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021

MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
CEP:	**Fone: ( )**
e-mail:	**CNPJ:**

Objeto Contratação de Empresa Especializada para Execução de Recapeamento de Vias Públicas Urbanas nos Bairros Jardim Conceição, Vila Amaral e Parque Aliança em São Roque - SP. – Fase 02, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0082
Pref. da Est. Tur. de S. Roque Div. Material

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

PLANILHA PROPOSTA - RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO 8031252014

OBR: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Tipo de Intervenção: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS

Endereço : JARDIM CONCEIÇÃO, VILA AMARAL E PARQUE ALIANÇA, EM SÃO ROQUE/SP.

Investimento:

TAB. REF.: Sinapi-Jan/21 - SEM DESONERAÇÃO

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un.	Custo Total	%
01			RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO	R$			-	#DIV/0!
01.01			RECAPEAMENTO	R$ -				#DIV/0!
01.01.01	96402	Sinapi-Jan/21	Execução De Pintura De Ligação Com Emulsão Asfáltica Rr-2C. Af_11/2019	m2	4608,47		R$ -	#DIV/0!
01.01.02	95995	Sinapi-Jan/21	Execução De Pavimento Com Aplicação De Concreto Asfáltico, Camada De Rolamento - Exclusive Carga E Transporte. Af_11/2019	m3	184,34		R$ -	#DIV/0!
01.01.03	93589	Sinapi-Jan/21	Transporte Com Caminhão Basculante De 10 M³, Em Via Urbana Em Revestimento Primário (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020	m3xkm	5991,05		R$ -	#DIV/0!
01.02			SINALIZAÇÃO REGULAMENTAR	R$ -				#DIV/0!
01.02.01	72947	Sinapi-Jan/21	Sinalizacao Horizontal Com Tinta Retrorrefletiva A Base De Resina Acrilica Com Microesferas De Vidro	m2	263,81		R$ -	#DIV/0!

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0083
Pref. da Est. Turística de S. Roque Div. Material 078

01.02.02	34723	Sinapi-Jan/21	Placa De Sinalizacao Em Chapa De Aco Num 16 Com Pintura Refletiva	m2	2,78		R$ -	#DIV/0!
01.02.03	7701	Sinapi-Jan/21	Tubo Aco Galvanizado Com Costura, Classe Media, Dn 2.1/2", E = *3,65* Mm, Peso *6,51* Kg/M (Nbr 5580)	m	30,00		R$ -	#DIV/0!

TOTAL GERAL	R$ -	#DIV/0!
TOTAL GERAL COM BDI	R$ -	#DIV/0!

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Custo Total. Para os cálculos utilizamos arredondamento de duas casas decimais após a vírgula. As empresas Proponentes devem seguir a mesma regra para o preenchimento da planilha.

Para elaboração do orçamento foi utilizado boletim sem desoneração.

São Roque 27 de maio de 2021

Marcos Gianelli de Toledo
Diretor do Departamento de
Planejamento e Meio Ambiente

José Carlos Silva Fidelis
Engenheiro Civil /
Responsável Orçamentista
CREA nº 5070478029
ART 28027230210289160

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0084
Est. Tur. de S. Roque
Div. Material

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
PLANILHA PROPOSTA - RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
Tipo de Intervenção: FRESAGEM PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS
Endereço: JARDIM CONCEIÇÃO, VILA AMARAL E PARQUE ALIANÇA, EM SÃO ROQUE/SP. **Investimento:**
TAB. REF.: Sinapi-Jan/21 - SEM DESONERAÇÃO

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un.	Custo Total	%
01			RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO - DEMOLIÇÃO			R$ -		#DIV/0!
01.01			DEMOLIÇÃO	R$ -				#DIV/0!
01.01.01	96001	Sinapi-Jan/21	Fresagem De Pavimento Asfáltico (Profundidade Até 5,0 Cm) - Exclusive Transporte. Af_11/2019	m2	1172,52		R$ -	#DIV/0!
01.01.02	100981	Sinapi-Jan/21	Carga, Manobra E Descarga De Entulho Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Escavadeira Hidráulica (Caçamba De 0,80 M³ / 111 Hp) E Descarga Livre (Unidade: M3). Af_07/2020	m3	58,63		R$ -	#DIV/0!
01.01.03	97918	Sinapi-Jan/21	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: Txkm). Af_07/2020	txkm	422,14		R$ -	#DIV/0!
TOTAL GERAL						-		#DIV/0!
TOTAL GERAL COM BDI					23,32%	-		#DIV/0!

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Custo Total. Para os cálculos utilizamos arredondamento de duas casas decimais após a vírgula. As empresas Proponentes devem seguir a mesma regra para o preenchimento da planilha.

Para elaboração do orçamento foi utilizado boletim sem desoneração.

São Roque 07 de maio de 2021

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0085
Pref. da Est. Tur. de S. Roque • Div. Material 0080

PLANILHA PROPOSTA - RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Tipo de Intervenção: PLACA DE OBRA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS

Endereço : JARDIM CONCEIÇÃO, VILA AMARAL E PARQUE ALIANÇA, EM SÃO ROQUE/SP.

Investimento:

TAB. REF.: Sinapi-Jan/21 - SEM DESONERAÇÃO

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un.	Custo Total	%
01			RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO - PLACA DE OBRA		R$ -			#DIV/0!
01.01			PLACA DE OBRA	R$ -				#DIV/0!
01.01.01	4813	Sinapi-Jan/21	Placa De Obra (Para Construcao Civil) Em Chapa Galvanizada *N. 22*, Adesivada, De *2,4 X 1,2* M	m2	2,88		R$ -	#DIV/0!
TOTAL GERAL							-	#DIV/0!
TOTAL GERAL COM BDI							-	#DIV/0!

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Custo Total. Para os cálculos utilizamos arredondamento de duas casas decimais após a vírgula. As empresas Proponentes devem seguir a mesma regra para o preenchimento da planilha.

Para elaboração do orçamento foi utilizado boletim sem desoneração.

São Roque 27 de maio de 2021

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0086
Pref. da Est. Tur. de S. Roque Div. Material

DECLARO, que o prazo de execução dos serviços é de **90 (noventa) dias,** conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo (Anexo VII), contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços.**

- **DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - **Anexo VII** do Edital.
- **DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.
- **DECLARO**, que tenho pleno conhecimento de todas as informações e aceita as condições do local para realização do serviço.
- **DECLARO** que os prazos de garantia são os que seguem:

a) **Equipamentos/Materiais:** ___ (_____) **meses** (mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo)**.

b) **Serviços: 60** (sessenta) **meses**, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

.....
(data)

.....
(representante legal

Obs: Esta proposta deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0087
Pref. da Est. Tur. de S. Roque • Div. Material • 0082

Pref. da Est. Tur. de S. Roque • Material • Nº 0033
Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0088

ANEXO VII

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: **Recapeamento Asfáltica de Via Pública Urbana Urbanas, noMunicípio de São Roque/SP.**

LOCALIDADE: **Jardim Conceição, Vila Amaral e Parque Aliança em SãoRoque –SP.**

Área 4.608,47 m²

1.0 OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para Execução de Recape.

2.0 NORMAS PARA EXECUÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente Memorial de especificação tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas técnicas para execução da pavimentação acima mencionada.

A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e das Concessionárias locais.

Na execução da obra em epígrafe, ficará a cargo da Contratada a implantação do canteiro de obras, dimensionado de acordo com o porte e necessidades da obra, barracão de obras, mão de obra, material, instalações provisórias, equipamentos, transporte interno e externo, cálculo de todos os elementos e locação da obra.

A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, laudos técnicos de institutos especializados, provas de carga e rompimento de corpos de prova, sem ônus adicional à Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque.

A Contratada deverá visitar o local onde será realizada a pavimentação a fim de se familiarizar com as condições em que os serviços se desenvolverão e eliminar

qualquer dúvida quanto à situação da via e entorno do local onde será realizada a intervenção.

Deverá também ser fixada no local da obra e com total visibilidade, uma placapadrão Ministério do Turismo de 2,40 x 1,20 m, conforme "Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras" encontradas no site da Caixa Econômica Federal; sendo que as liberações das medições terão como pré-requisito a instalação da mesma. A instalação da mesma é de responsabilidade da Contratada e deverá ser mantida em perfeito estado de conservação.

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá manter sempre atualizado o diário de obras, de modo que seja sempre informado as frentes de serviços em execução, o efetivo de mão de obra, o efetivo dos equipamentos emoperação, as informações climáticas do dia (manhã/tarde/noite), assim como as ocorrências de obras e os apontamentos que se fizerem necessários.

A CONTRATADA deverá manter uma equipe de topografia para controle de níveis durante todo o período da obra, verificando inclinações e demais para que garanta a qualidade dos serviços executados, estando incluso o serviço no item de Instalações Iniciais e Mobilizações.

A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução da totalidade das obras objeto do presente contrato, inclusive pelas obras e/ou serviços subcontratados, pela administração, coordenação e fiscalização dos serviços pertinentes, e consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, no exercício dessas atividades, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar por si, por seus prepostos ou empregados, ao poder público, à Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque ou a terceiros. O acompanhamento técnico da obra será efetuado pela Prefeitura Municipalda Estância Turística de São Roque e não exclui ou reduz tal responsabilidade.

A CONTRATADA será responsável pela análise da suficiência quantitativa e qualitativa, pelo estudo de todos os documentos integrantes do contrato bem como por todos os elementos fornecidos pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, para a execução do objeto deste instrumento, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância dos mesmos.

2.2 NORMAS E RECOMENDAÇÕES

É de responsabilidade da Contratada as despesas pecuniárias decorrentes de toda a mão-de-obra, materiais, bem como os tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução do serviço. Deverão ser respeitadas as Normas de Disciplina e demais Regulamentos a serem instituídos na Obra, bem como o cumprimento das Normas de Segurança,
Medicina e Higiene do Trabalho.

Será de responsabilidade da Contratada, nos prazos previstos no Código Civil, pelo aparecimento de qualquer defeito decorrente de má execução dos serviços.

Ficará a cargo da Contratada, o armazenamento adequado, seguindo as recomendações dos fabricantes dos produtos a serem utilizados para que não haja nenhuma perda de material sendo que, não haverá reposição por parte da Prefeitura.

Sempre que os serviços forem feitos de forma grosseira ou em desacordo com o projeto, a Prefeitura determinará que sejam refeitos e o ônus será pela Contratada. Na execução dos serviços, todos os materiais e suas aplicações ou instalações devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de
Normas Técnicas) aplicáveis, em sua última revisão.

Havendo dúvida ou omissão, deverão ser sempre observadas as normascontidas no manual de normas do DNER, DNIT ou DER.

A Contratada deverá manter a obra limpa e em total segurança, bem comomanter um engenheiro e um mestre de obras diariamente.

A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários os equipamentos de proteção individual (EPI) e todos os equipamentos necessários para segurança dosmesmos, bem como, todos os tipos de ferramentas para o bom andamento da obra. A Contratada é totalmente responsável por quaisquer acidentes de trabalho de seusfuncionários.

Fica a Contratada **OBRIGADA** quanto ao cumprimento das normas de medicina e segurança do trabalho, especialmente as disposições da **NR 18**. O descumprimento dessas normas dará ensejo à resolução do contrato por culpa exclusiva da Contratada.

Fica a Contratada **OBRIGADA** quanto ao cumprimento da convenção ou acordo coletivo que tenha incidência no Município.

Fica a Contratada **OBRIGADA** quanto à colocação de tapumes ou barreiras demodo à impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 –item 18.30.

A Prefeitura fiscalizará o efetivo cumprimento das normas de medicina e segurança do trabalho por parte da Contratada, constando o descumprimento, comunicará à GRT / Itapeva, bem como, o Ministério Público do Trabalho, sem prejuízo de eventuais medidas com vistas à resolução do contrato de forma administrativa.

Fica a Contratada **OBRIGADA** a apresentar, juntamente com as medições, Relatório Técnico elaborado por profissional habilitado, comprovando o cumprimento das normas de medicina e segurança do trabalho, especialmente as disposições da **NR 18**.

2.3 DÚVIDAS

No caso de dúvidas, a Contratada deverá procurar os esclarecimentos na Prefeitura da Estância Turística de São Roque, Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, onde deverão ser sanadas antes da apresentação da proposta. Em hipótese alguma a Contratada tem direito de fazer modificações no projeto sem antesconsultar por escrito o Departamento de Planejamento.

Durante a Obra a Prefeitura deverá manter uma equipe de acompanhamento, responsável pelas orientações técnicas.

2.4 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Contratada deverá entregar à Prefeitura após 10 dias da assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) ou Registro de Responsabilidade Técnica como responsável técnico pela execução, bem como a declaração de execução e o cronograma físico.

Est. Tur. de S. Roque • Meio Ambiente 0087
Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0092

3.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

A locação da obra será de responsabilidade da Contratada, de acordo com o projeto. A fresagem consiste no fornecimento de mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: fresagem de pavimento asfáltico até 5 cm de espessura das bordas das ruas, com largura de 100 cm, por meio de fresadoraa frio; a varrição manual da pista; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Remunera também o fornecimento de água necessária á execução dos serviços, a mobilização e desmobilização da fresadora. Normas técnicas: NBR 15112,NBR 15113, NBR 15114.

4.0 RECAPEAMENTO

A imprimação ligante betuminosa consistirá na aplicação de material betuminoso diretamente sobre a superfície betuminosa ou de concreto já existente, para assegurar sua perfeita ligação com um novo, revestimento betuminoso.

A imprimação ligante deverá obedecer as seguintes operações:

a) Varredura e limpeza da superfície;

b) Secagem da superfície;

c) Distribuição do material betuminoso;

d) Repouso da imprimação.

O material betuminoso, para efeito da presente instrução, deve ser, a critério da fiscalização, asfalto recortado "cut-back" do tipo RR-1-C.

A varredura da superfície a ser imprimada deverá ser feita com vassoura mecânica especifica e de modo que remova completamente toda terra poeira e outros materiais estranhos.

A limpeza deverá ser feita com tempo suficiente para permitir que a superfície seque perfeitamente antes da aplicação do material betuminoso, no caso de serem aplicados MCs (cura média).O material removido pela limpeza terá o destino que a fiscalização determinar.

O material betuminoso deverá ser aplicado por um distribuidor, sob pressão, nos limites de temperatura de aplicação especificados nas EM-6/1965 e EM-7/1966 e

Pref. da Est. Tur. de S. Roque
Material
0088
Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0093

na razão de 1 (um) a 1,5 litros por metro quadrado, conforme a Fiscalização determinar. Deverá ser feita uma aplicação de material betuminoso nos lugares a juízoda Fiscalização.

Depois de aplicada, a imprimação deverá permanecer em repouso durante operíodo de 24 (vinte e quatro) horas pelo menos, para o caso dos CMs (cura média). Esse período poderá ser aumentado pela fiscalização em tempo frio. A superfície imprimida deverá ser conservada em perfeitas condições até que seja colocado o revestimento. Está incluso também perdas; carga e transporte até o local de aplicação,mobilização e desmobilização.

Por fim, a camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final (4,0 cm). A declividade do centro do pavimento em direção à sarjeta será de aproximadamente 2%.

Está previsto o material posto obra, fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de camada para base de pista de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

Deverá ser apresentado Laudo Técnico de Controle Tecnológico dos serviços de pavimentação asfáltica acompanhado o resultado dos ensaios em cada etapa dos serviços, conforme exigências normativas do DNIT. Tal laudo se faz **imprescindível** até a aprovação do último Boletim de Medição da CAIXA GIGOV Sorocaba, sendo condicionante para o desbloqueio de recursos a apresentação dos laudos.

5.0 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Sinalização viária deverá obedecer às normas dos manuais "Sinalização Vertical de Regulamentação" – Volume I, CONTRAN/DENATRAM, publicado por meioda Resolução N° 180 e de "Sinalização Horizontal" – Volume IV, CONTRAM/DENATRAM, publicado por meio da Resolução n° 236.

Os materiais utilizados na confecção dos elementos de sinalização devem seguir os padrões de dimensões apresentados no manual citado acima e devem estarde acordo com as especificações de materiais do DER/SP e com as normas técnicasda ABNT.

A locação das sinalizações estão descritas no projeto "Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas Urbanas no Município de São Roque – SP.PLANTA DE SINALIZAÇÃO" Folha 2/2.

6.0 LIMPEZA FINAL

A obra deverá ser entregue completamente limpa e em perfeitas condições de uso.

7.0 PRAZO

O prazo para execução da obra deverá ser de 90 (noventa) dias.

São Roque, 29 de Março de 2021.

Marcos Gianelli de Toledo
Diretor do Departamento de Planejamentoe
Meio Ambiente

José Carlos Silva Fidelis
Chefe da Divisão de Obras – DPB
CREA n° 5070478029
ART n° 28027230210345817

CONTINUAÇÃO ANEXO VII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO 8031252014

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
Tipo de Intervenção: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS
Endereço : JARDIM CONCEIÇÃO, VILA AMARAL E PARQUE ALIANÇA, EM SÃO ROQUE/SP.
Investimento: R$ 243.259,77
TAB. REF.: Sinapi-Jan/21 - SEM DESONERAÇÃO

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un.	Custo Total	%
01			**RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO**	**R$**			**197.258,98**	**100,00%**
01.01			**RECAPEAMENTO**	**R$**			**188.893,14**	**95,76%**
01.01.01	96402	Sinapi-Jan/21	Execução De Pintura De Ligação Com Emulsão Asfáltica Rr-2C. Af_11/2019	m2	4608,47	1,96	R$ 9.032,60	4,58%
01.01.02	95995	Sinapi-Jan/21	Execução De Pavimento Com Aplicação De Concreto Asfáltico, Camada De Rolamento - Exclusive Carga E Transporte. Af_11/2019	m3	184,34	923,05	R$ 170.155,04	86,26%
01.01.03	93589	Sinapi-Jan/21	Transporte Com Caminhão Basculante De 10 M³, Em Via Urbana Em Revestimento Primário (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020	m3xkm	5991,05	1,62	R$ 9.705,50	4,92%
01.02			**SINALIZAÇÃO REGULAMENTAR**	**R$**			**8.365,84**	**4,24%**
01.02.01	72947	Sinapi-Jan/21	Sinalizacao Horizontal Com Tinta Retrorrefletiva A Base De Resina Acrilica Com Microesferas De Vidro	m2	263,81	16,82	R$ 4.437,28	2,25%
01.02.02	34723	Sinapi-Jan/21	Placa De Sinalizacao Em Chapa De Aco Num 16 Com Pintura Refletiva	m2	2,78	462,00	R$ 1.284,36	0,65%
01.02.03	7701	Sinapi-Jan/21	Tubo Aco Galvanizado Com Costura, Classe Media, Dn 2.1/2", E = *3,65* Mm, Peso *6,51* Kg/M (Nbr 5580)	m	30,00	88,14	R$ 2.644,20	1,34%
TOTAL GERAL							**197.258,98**	**100%**

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0095
Est. Tur. de São Roque Pref. DM. Material

TOTAL GERAL COM BDI	23,32%	243.259,77	100%

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Custo Total. Para os cálculos utilizamos arredondamento de duas casas decimais após a vírgula. As empresas Proponentes devem seguir a mesma regra para o preenchimento da planilha.

Para elaboração do orçamento foi utilizado boletim sem desoneração.

São Roque 27 de maio de 2021

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0096
Pref. da Est. Tur. de S. Roque
Div. Material

CONTINUAÇÃO ANEXO VII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Tipo de Intervenção: FRESAGEM PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS

Endereço : JARDIM CONCEIÇÃO, VILA AMARAL E PARQUE ALIANÇA, EM SÃO ROQUE/SP.

Investimento: R$ 8.093,64

TAB. REF.: Sinapi-Jan/21 - SEM DESONERAÇÃO

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un.		Custo Total	%
01			RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO - DEMOLIÇÃO	R$				6.563,12	100,00%
01.01			DEMOLIÇÃO	R$				6.563,12	100,00%
01.01.01	96001	Sinapi-Jan/21	Fresagem De Pavimento Asfáltico (Profundidade Até 5,0 Cm) - Exclusive Transporte. Af_11/2019	m2	1172,52	4,85	R$	5.686,72	86,65%
01.01.02	100981	Sinapi-Jan/21	Carga, Manobra E Descarga De Entulho Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Escavadeira Hidráulica (Caçamba De 0,80 M³ / 111 Hp) E Descarga Livre (Unidade: M3). Af_07/2020	m3	58,63	6,02	R$	352,95	5,38%
01.01.03	97918	Sinapi-Jan/21	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: Txkm). Af_07/2020	txkm	422,14	1,24	R$	523,45	7,98%
TOTAL GERAL								6.563,12	100%
TOTAL GERAL COM BDI					23,32%			8.093,64	100%

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Custo Total. Para os cálculos utilizamos arredondamento de duas casas decimais após a vírgula. As empresas Proponentes devem seguir a mesma regra para o preenchimento da planilha.

Para elaboração do orçamento foi utilizado boletim sem desoneração.

São Roque 27 de maio de 2021

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0097
Pref. da Est. Tur. de S. Roque • Div. Material

CONTINUAÇÃO ANEXO VII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Tipo de Intervenção: PLACA DE OBRA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS

Endereço : JARDIM CONCEIÇÃO, VILA AMARAL E PARQUE ALIANÇA, EM SÃO ROQUE/SP.

Investimento: R$ 710,32

TAB. REF.: Sinapi-Jan/21 - SEM DESONERAÇÃO

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un.	Custo Total	%
01			RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO - PLACA DE OBRA	R$			576,00	100,00%
01.01			PLACA DE OBRA	R$			576,00	100,00%
01.01.01	4813	Sinapi-Jan/21	Placa De Obra (Para Construcao Civil) Em Chapa Galvanizada *N. 22*, Adesivada, De *2,4 X 1,2* M	m2	2,88	200,00	R$ 576,00	100,00%
TOTAL GERAL							576,00	100%
TOTAL GERAL COM BDI					23,32%		710,32	100%

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Custo Total. Para os cálculos utilizamos arredondamento de duas casas decimais após a vírgula. As empresas Proponentes devem seguir a mesma regra para o preenchimento da planilha.

Para elaboração do orçamento foi utilizado boletim sem desoneração.

São Roque 27 de maio de 2021

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0098
Est. Tur. de S. Roque Div. Material 0093

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTINUAÇÃO ANEXO VII

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO - RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO 8031252014

OBRA: RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO 8031252014
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Tipo de Intervenção: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS

INVESTIMENTO : R$ 243.259,77

Endereço : JARDIM CONCEIÇÃO, VILA AMARAL E PARQUE ALIANÇA, EM SÃO ROQUE/SP.

Item	Descrição	Peso %	Valor do Serviço R$	MÊS 1				MÊS 2					MÊS 3				
01	RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO	100,00%	R$ 243.259,77				3,00 %	3,0 0%	5,0 0%	5,0 0%	10,0 0%	10,0 0%	10,0 0%	10,0 0%	10,0 0%	10,0 0%	12,0 0%	12,0 0%
				R$ 14.595,59					R$ 97.303,91					R$ 131.360,28				
Porcentagem mensal (%)				6,00%					40,00%					54,00%				
Sub-Total		100%	R$ 243.259,77	R$ 14.595,59					R$ 97.303,91					R$ 131.360,27				
Total Geral		100%	R$ 243.259,77	R$ 14.595,59					R$ 111.899,50					R$ 243.259,77				

Obs. O desembolso financeiro mensal não pode ser superior ao valor de 54,00 % do total do orçamento.

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0099

Pref. da Est. Tur. de S. Roque Div. Material

CONTINUAÇÃO ANEXO VII

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
Tipo de Intervenção: FRESAGEM PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS
Endereço : JARDIM CONCEIÇÃO, VILA AMARAL E PARQUE ALIANÇA, EM SÃO ROQUE/SP.
Investimento: R$ 8.093,64

Item	Descrição	Peso %	Valor do Serviço R$	MÊS 1				
01	RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO - DEMOLIÇÃO	100,00%	R$ 8.093,64	50,00%	50,00%			
				R$ 8.093,64				
	Sub-Total	100%	R$ 8.093,64	R$ 8.093,64				
	Total Geral	100%	R$ 8.093,64	R$ 8.093,64				

MINUTA

São Roque 27 de maio de 2021

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0100
Pref. da Est. Tur. de S. Roque - Div. Material 0095

CONTINUAÇÃO ANEXO VII

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
Tipo de Intervenção: PLACA DE OBRA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS
Endereço : JARDIM CONCEIÇÃO, VILA AMARAL E PARQUE ALIANÇA, EM SÃO ROQUE/SP. **Investimento: R$ 710,32**

Item	Descrição	Peso %	Valor do Serviço R$	MÊS 1				
01	RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO - PLACA DE OBRA	100,00%	R$ 710,32	50,00%	50,00%			
				R$ 710,32				
	Sub-Total	100%	R$ 710,32	R$ 710,32				
	Total Geral	100%	R$ 710,32	R$ 710,32				

São Roque 27 de maio de 2021

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0101

Pref. da Est. Tur. de S. Roque Div. Material

CAIXA Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

CONTRATO DE REPASSE Nº 803125 / 2014 / MINISTÉRIO DAS CIDADES /CAIXA
PROCESSO Nº 2579.1016066-34/2014

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE/SP, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Concedente MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por SANDRO VIMER VALENTINI, RG nº 14.082.842-4, expedida em 30/08/2010 pela SSP/SP, CPF nº 039.900.718-07, residente e domiciliado à Av. Antonio Carlos Cômitre, 86 – 2º Andar – Parque Campolim – Sorocaba/SP – CEP: 18.047-620, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 2878, fls. 186, em 02/06/2011, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – Município de SÃO ROQUE/SP, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 70.946.009/0001-75, neste ato representado pelo respectivo Prefeito, Sr(a) DANIEL DE OLIVEIRA COSTA, portador(a) do RG nº 15.748.121-9 e CPF nº 062.751.828-14, residente e domiciliado(a) à Rua São Paulo, 966 - Bairro do Taboão - São Roque/SP CEP 18130-120, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE
RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NOS BAIRROS JD. CONCEIÇÃO, VILA AMARAL E PARQUE ALIANÇA.

MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO
SÃO ROQUE/SP.

CONDIÇÃO SUSPENSIVA
Documentação: DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DE ENGENHARIA; AMBIENTAL; ÁREA DE INTERVENÇÃO.
Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.
Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 (hum) mês.

CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR
(X) Não ( ) Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima do Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Recursos do Repasse da União R$ 298.267,00 (duzentos e noventa e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais).
Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R$ 305.267,00 (trezentos e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais).
Nota de Empenho nº 2014NE800343, emitida em 02/06/2014, no valor de R$ 298.267,00 (duzentos e noventa e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.
Programa de Trabalho: 1545120541D730035.
Natureza da Despesa: 444042.
Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0576-2, conta corrente nº 006.647051-5.

CAIXA Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Pref. da Est. Tur. de S. Roque • Mineral • Q.J.
0098

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0103

PRAZOS
Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 11/07/2014.
Término da Vigência Contratual: 11/07/2016.
Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
Arquivamento: 10 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

FORO
Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de São Paulo/SP.

ENDEREÇOS
Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua São Paulo, 966 - Bairro do Taboão - São Roque/SP CEP 18130-120.
Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Av. Antonio Carlos Comitre, 86 – 2º Andar – Parque Campolim – Sorocaba/SP – CEP 18.047-620.

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: SANDRO VIMER VALENTINI
CPF: 039.900.718-07

Assinatura do CONTRATADO
Nome: DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
CPF: 062.751.828-14

Testemunhas Engº Sérgio Ricardo de Angelis
Diretor Depto. Planejamento e Meio Ambiente
CREA nº 0682715841

Nome:
CPF: 105.912.518-84

Nome: LUCIENE MARIA COSTA
RG 22.571.914-2
CPF 195.241.468-78

EM CONFORMIDADE
Luciene Maria Costa
Assistente
Matr. 070224-S
GIGOV - Sorocaba - SP

CAIXA

Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor Público – Transferência Voluntária

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Pref. da Est. Tur. de S.Roque • Div. Material • 0099

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0104

CONTRATO DE REPASSE Nº 803125 / 2014 / MINISTÉRIO DAS CIDADES /CAIXA
PROCESSO Nº 2579.1016066-34/2014

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente de transcrição:
a) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais;
b) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;
c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O CONTRATADO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 – DO CONTRATADO

I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
IV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;

V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;

VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;

VII. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;

VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

IX. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;

X. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;

XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;

XII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;

XIII. observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, nas licitações que realizar pela Lei 8.666/93, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;

XIV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;

XV. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

XVI. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;

XVII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;

XVIII. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;

XIX. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;

XX. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

XXI. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

XXII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;

XXIII. apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;

XXIV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

XXV. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

XXVI. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

XXVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

XXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XXX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;

XXXI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;

XXXII. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XXXIII. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;

XXXIV. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;

XXXV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;

XXXVI. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Div. Material
0102
0107

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:
I - a destinação do recurso;
II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:
a) por ato da autoridade máxima do Concedente;
b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;
c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 – Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do CONTRATADO, estes serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de

Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:
a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque – Div. Material – Prot. 0106 – 0111

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Contrato de Repasse.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20 – Fica eleito o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Sorocaba, 11 de Julho de 2014
Local/Data

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: SANDRO VIMER VALENTINI
CPF: 039.900.718-07

Assinatura do CONTRATADO
Nome: DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
CPF: 062.751.828-14

Engº Sérgio Ricardo De Angelis
Diretor Depto. Planejamento e Meio Ambiente
CPF: 087.158.841

Testemunhas

Nome:
CPF: 105.912.518-89

LUCIENE MARIA COSTA
Nome: RG 22.571.976-9
CPF: 105.241.468.78

EM CONFORMIDADE
Luciene Maria Costa
Assistente
Matr. 070224-6
GIGOV - Sorocaba - SP

CAIXA

Anexo ao Contrato de Repasse - Condições Complementares

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

Pref. da Estância Turística de S. Roque - Mirante - Adm.

0112

CONTRATO DE REPASSE Nº 803125 / 2014 / MINISTÉRIO DAS CIDADES /CAIXA
PROCESSO Nº 2579.1016066-34/2014

MINISTÉRIO DAS CIDADES

1 – No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério das Cidades, o CONTRATADO deve:
a) transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
b) apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
c) estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
d) estar ciente que a liberação da última parcela fica condiciona à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
e) garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

Sorocaba, 11 de Julho de 2014
Local/Data

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: SANDRO VIMER VALENTINI
CPF: 039.900.718-07

Assinatura do CONTRATADO
Nome: DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
CPF: 062.751.828-14

Testemunhas

Engº Sérgio Ricardo de Angelis
Diretor Obras Secretaria Meio Ambiente
CPF 268215291

Nome:
CPF: 105.911.518-84

Nome: LUCIENE MARIA COSTA
RG 22.571.914-9
CPF 195.241.468.78

EM CONFORMIDADE

Luciene Maria Costa
Assistente
Matr. 070224-5
GIGOV - Sorocaba - SP

Est. Tur. de S. Roque • Div. Material
0108

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0113

Ao Departamento de Administração

Ref. Tomada de Preços n.º 005/2021 - Contratação de Empresa Especializada para Execução de Recapeamento de Vias Públicas Urbanas nos Bairros Jardim Conceição, Vila Amaral e Parque Aliança em São Roque - SP. – Fase 02.

Sr. Diretor,

Encaminho o processo acima para seu conhecimento e manifestação quanto a minuta de edital elaborada.

São Roque 23 de junho de 2021.

David Alves Silveira
Setor de Compras e Licitações

Pref. da Est. Tur. de S.Roque • Div. Mat. 01109

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0114

Ao:

Departamento de Planejamento

Ref: Tomada de Preços n.º 005/2021 – Contratação de Empresa Especializada para Execução de Recapeamento de Vias Públicas Urbanas nos Bairros Jardim Conceição, Vila Amaral e Parque Aliança em São Roque - SP. – Fase 02.

Encaminho o processo acima com a minuta de edital elaborada, para conhecimento e manifestação quanto ao disposto nos itens relacionados a:

- Condições de pagamento
- Parcela de maior relevância
- Instalações iniciais e mobilizações.

São Roque, 23 de junho de 2021.

Odair Jose Silva Aguiar

Diretor do Departamento de Administração

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0115

São Roque, 23 de junho de 2021.

A/C Engº. José Carlos

Segue para conhecimento, analise das condições de pagamento, parcela de maior relevância, instalações e mobilizações, favor verificar também a minuta do edital elaborada.

Atenciosamente,

Marcos Gianelli de Toledo
Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
CAU: A57501-1

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0116

Ao Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
Marcos Gianelli de Toledo

Ref: tomada de Preços n.º 005/2021 – Contratação de empresa especializada para execução de Recapeamento de Vias Públicas Urbanas nos bairros Jardim Conceição, Vila Amaral e Parque Aliança em São Roque/SP. – Fase 02.

Foi realizado a revisão do processo e o mesmo necessita de algumas alterações sendo as mesmas:

Substituição do memorial descritivo que é da folha 13 até a folha 16 do processo, onde se teve a retirada do trecho em que se referenciava a Instalações iniciais e mobilizações, acréscimo de informações sobre a medição e pagamento e acréscimo de informações sobre uso de produtos e subprodutos florestais;

Substituição do memorial descritivo da minuta sendo da folha 83 até a folha 89, onde se teve a retirada do trecho em que se referenciava a Instalações iniciais e mobilizações, acréscimo de informações sobre a medição e pagamento e acréscimo de informações sobre uso de produtos e subprodutos florestais;

Foi fornecido o documento Resumo referente aos recursos provenientes do convênio que estava faltando, para o mesmo ser anexado ao processo;

Acréscimo do item 10.2.11 na folha 53, "Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços.";

Acréscimo no anexo I do item 02.3.11 na folha 63, "Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços.";

O item 10.3 da minuta folha 53 e o item 02.4 do anexo I folha 63 deverão ser alterados para: "A medição deverá ser aprovada pela fiscalização municipal e gestor federal. A liberação para emissão da nota fiscal ocorrerá após a liberação do repasse do governo federal para o município, devendo a nota fiscal ser apresentada ao Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da

data de liberação para emissão da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal";

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0117

No anexo II da minuta folha 72 possui na aba "**Pela contratada**" 2 endereços de e-mail cadastrados, que seria itens a serem preenchidos pela empresa proponente;

Referente ao questionamento realizado em relação às condições de pagamentos na folha 109 foi realizado as alterações no memorial descritivo, e exposto nesse documento os itens que deverão ocorrer alterações.

Está correto o documento que consta a parcela de maior relevância e está correto o valor que foi colocado na minuta na folha 47;

O item Instalações iniciais e mobilizações que foi questionado na folha 109 foi retirado do orçamento, pois temos a visão de que o mesmo está sendo contemplado no BDI da obra, contendo a solicitação de alterações das folhas do memorial descritivo que fazem alusão ao item.

São Roque 28 de junho de 2021

José Carlos Silva Fidelis
Chefe da Divisão de Obras - DPB

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0118

CERTIDÃO DE RENUMERAÇÃO

Certifico para os devidos fins que, na presente data, em cumprimento a Portaria nº 286/2021, de 23 de fevereiro de 2021, expedida pelo Sr. Prefeito Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, renumerei as folhas do Processo da Tomada de Preços nº 005/2021, a partir da folha nº 13, devido o Memorial Descritivo ter sofrido alterações, e assim modificando a ordem numérica.

São Roque,05 de julho de 2021.

Nome: Patricia B.C. dos Santos
Matrícula: 010776

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0119

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL
TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2021
Data XX/XX/2021 às XXhXX horas

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Recapeamento de Vias Públicas Urbanas nos Bairros Jardim Conceição, Vila Amaral e Parque Aliança em São Roque - SP. – Fase 02. com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

MINUTA

DADOS DO INTERESSADO:

Nome:.....

RG:.....**cargo - função**.....

Email.....

Empresa:.....

CNPJ: .....

Endereço:.....

Fone:.....**fax**.....**obs**.....

O adquirente, **acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que** CONFERIU E RETIROU, **toda a documentação referente a** TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021, **atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.**

Comissão Permanente de Licitações

Adquirente - assinatura

São Roque, ... de ..... de 2021.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0120

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

EDITAL N.º XX/2021

Tipo de Licitação: Menor Preço Global;
Regime de Execução: Empreitada por preço global;
Recebimento dos envelopes documentação e proposta: Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão – São Roque - SP, Setor de compras, **até as XXhXX hs do dia XX/XX/2021.**

01 - INTRODUÇÃO

Essa Tomada de Preços será regida pelas normas da Lei Federal no. 8.666/93 com suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, pela Lei Complementar Federal nº 123/06, com alterações da Lei 147/2014, Decreto Municipal 7034/2010, Decreto Federal 8.538/2015 e pelas disposições deste edital.

02: OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Recapeamento de Vias Públicas Urbanas nos Bairros Jardim Conceição, Vila Amaral e Parque Aliança em São Roque - SP. – Fase 02, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

03 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1. O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 252.063,73 (duzentos e cinquenta e dois mil sessenta e três reais e setenta e três centavos).**

03.2. As despesas com o objeto da Tomada de Preços, correrão por conta da seguinte dotação:

Ficha 674 - **R$ 5.870,95** - 01.08.01.15.451.0030.1334.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro – Obras e Instalações.

Ficha 674 - **R$ 237.388,82** - 01.08.01.15.451.0030.1334.4.4.90.51.00 – Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados - Obras e Instalações.

Ficha 369 - **R$ 8.803,96** - 01.08.01.15.451.0030.1217.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro - Obras e Instalações.

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0121

04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

04.1 - Somente poderão participar desta licitação:

04.1.1 - Empresas interessadas devidamente inscritas no **cadastro municipal de fornecedores desta Prefeitura,** cujo certificado esteja válido na data de abertura desta Tomada de Preços e compatível com objeto desta licitação, **ou** aquelas que atenderem a todas as exigências para cadastramento, até o 3º dia anterior da **data de entrega dos envelopes, ou seja, até o dia XX/XX/2021.**

04.1.1.1 – A relação de documentos para cadastro poderá ser obtida no site da Prefeitura, no endereço www.sãoroque.sp.gov.br, ou através do telefone 4784-8542.

04.1.2 – Além de atender os itens acima, **a empresa deverá ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.**

04.2 - É vedada a participação na licitação ao interessado que:

04.2.1- Tenha para tanto constituído consórcio ou, qualquer que seja sua forma de constituição;

04.2.2- Estejam **suspensas** de participar em licitações, nos termos do artigo 87, inciso III da lei 8666 de 1993.

04.2.3 - Tenham sido **declaradas inidôneas**, nos termos do artigo 87, inciso IV, da lei 8.666 de 1993.

04.2.4- Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

04.2.5- Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações, pregoeiro ou da Equipe de Apoio.

04.2.6- Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0122

04.2.7- Estejam **Impedidas** de licitar e contratar com o Município de São Roque, nos termos do art. 7º nos termos da lei 10.520 de 2002.

04.2.8- Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

04.2.9- Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998.

04.3 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, **DENTRO** do envelope de documentação.

04.4- A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

04.5 - A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente na perda dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

05 - DA REPRESENTAÇÃO ANTES DA SESSÃO DE ABERTURA

05.1 - Na sessão de abertura, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente por meio de um procurador.

05.1.2 - Quando a empresa se fizer representar por um diretor, ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo contrato social ou equivalente, devidamente autenticado por cartório competente, podendo inclusive ser na forma digital ou autenticação pela Comissão de Licitação mediante a apresentação da via original.

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0123

05.1.3 – Quando a empresa se fizer representar por um procurador, deverá ser apresentada procuração pública ou particular, devidamente assinada por quem detenha poderes para tanto. As procurações poderão ser apresentadas no original ou cópia reprográfica devidamente autenticada, podendo inclusive ser na forma digital. Neste caso também deverá ser apresentado contrato social da empresa ou equivalente, a fim de que seja possível à Comissão, ter ciência dos poderes afetos a quem outorgou a procuração, tais documentos poderão ainda ser autenticados pela Comissão de Licitação, mediante a apresentação da via original.

05.1.4 - Os contratos sociais ou equivalentes e as procurações para efeito de representação, acompanhados respectivamente da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa ou do procurador serão apresentados em separados à Comissão de Licitação, que os examinará no início da sessão, antes da abertura do Envelope n.º 1 (Documentação).

05.1.5 - As cópias dos contratos sociais ou equivalentes e as procurações serão retidas pela Comissão de Licitação e juntadas ao processo licitatório.

05.1.6 - Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais cadastrados das empresas participantes, que constará, se for o caso, em ata. A falta de representação em uma sessão ou fase da Tomada de Preços, por ausência ou documentos incompletos ou irregulares, não impedirá que as licitantes regularizem a sua representação nas demais fases ou sessões da licitação.

06 - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

06.1 - No envelope documentação deverá constar:

06.1.1 - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, dentro do prazo de validade, e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.1.2 – Ficarão isentos da apresentação os documentos de habilitação que constem como condição para a emissão de CRC os licitantes previamente cadastrados.

06.1.3 – Na hipótese de os documentos estarem vencidos na data estabelecida no preâmbulo deste edital, estes deverão ser apresentados independentemente da vigência de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Roque.

06.2 - No envelope DOCUMENTAÇÃO também deverá contar os seguintes documentos:

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0124

06.2.1 - Para Habilitação Jurídica:

06.2.1.1 – Requerimento de empresário, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

06.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

06.2.1.3 - No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, como também poderá ser apresentado o instrumento consolidado;

06.2.1.4 – Caso os documentos do item 06.2.1 já tenham sido entregues por ocasião dos cadastros para representação na sessão, ficará o licitante dispensado de apresenta-los no envelope documentação.

06.2.2- Para Qualificação Econômico-Financeira:

06.2.2.1 - Prova de ter a empresa totalmente integralizada e registrada na Junta comercial, capital social igual ou superior a **R$ 25.206,37** (vinte e cinco mil duzentos e seis reais e trinta e sete centavos) **ou ainda** patrimônio líquido na mesma proporção, nos termos do § 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.

06.2.2.2 - Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

06.2.2.3 – A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio.

ILG - **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:** $\geq$1,00

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo.}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: $\geq$ 1,00

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante.}}{\text{Passivo Circulante}}$$

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0125

GRAU DE ENDIVIDAMENTO ***≤0,50***

GEG = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Total

06.2.2.4 - Certidão negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Extrajudicial), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura das propostas.

06.2.2.5 - Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial ou extrajudicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

06.2.2.6 - Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

06.2.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

06.2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ),** dentro do prazo de validade;

06.2.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **estadual ou municipal,** relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

06.2.3.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

06.2.3.3.1 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal e o INSS, compreendendo a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

06.2.3.3.2 - Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0126

06.2.3.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - **CRF**, dentro do prazo de validade;

06.2.3.5 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),** nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.

06.2.3.6 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

06.2.3.7 - As microempresas e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

06.2.3.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, para as ME e EPP, a contar da **declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

06.2.3.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito de firmar o contrato,** sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

06.2.3.10 – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **Anexo III.**

06.2.3.11 – Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0127

legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no **Anexo V.**

06.2.4. Para Qualificação Técnica:

06.2.4.1 - Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou Conselho Regional de Arquitetura - **CAU**, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.2.4.2 - Comprovação de aptidão, **em nome DA EMPRESA LICITANTE**, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

06.2.4.3 - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos envelopes, profissional com capacidade técnica para execução de obra ou serviço de características semelhantes, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados do Certificado de Acervo Técnico - CAT, a partir de arquivo na entidade profissional competente – CREA ou CAU, mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.2.4.4 – para a comprovação constante do item 06.2.4.2 serão consideradas como parcela de maior relevância, os seguintes itens:

1) Execução de Pavimento com Aplicação de Concreto Asfáltico, Camada De Rolamento:

Parcela 01: 92,20 m³

2) Fresagem de Pavimento Asfáltico (Profundidade Até 5,0 Cm):

Parcela 02: 586,30 m²

06.2.4.4.1 – A comprovação a que se refere o item 06.2.4.4 poderá ser efetuada pela somatória das quantidades realizadas em todos atestados e certidões quanto dispuser o licitante.

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0128

06.2.4.5 – A comprovação de vínculos do responsável (is) técnico (s) do(s) atestado(s) referidos no item **06.2.4.3**, com a empresa, nos termos da súmula 25 do TCESP, deverá ser feita da seguinte forma:

a) **Sócio**: cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.

b) **Diretor**: cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou cópia da eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.

c) **Empregado**: cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

d) **Autônomo prestador de serviços** – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

06.2.4.6 - Indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

06.2.4.7 – A vistoria **NÃO É OBRIGATÓRIA** se houver interesse em realiza-la, o interessado deverá agenda-la em horário de expediente e com antecedência. A não realização da vistoria implica a aceitação de todas as condições do local da prestação do serviço.

- A vistoria **PODERÁ** ser realizada **em qualquer dia útil anterior à data de entrega dos envelopes**, no horário das 10:00 às 16:00 horas, e deverá ser **previamente agendada**, com o representante legal da municipalidade, através do telefone (011) 4784-8542 no Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

06.2.5. Das Disposições Referentes à documentação.

06.2.5.1 - Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, inclusive na forma digital, (exceto quando expresso no documento, a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, por autenticação da Comissão de Licitações, mediante apresentação dos originais.

06.2.5.2 - Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0129

expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a data da abertura do envelope documentação.

06.2.5.3 - Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

06.3 - Se o licitante for a **matriz,** todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial,** todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

06.4 - Os documentos deverão constar de envelope separado e conter a inscrição:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE **ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 005/2021** **ENCERRAMENTO: ÀS XXhXX HORAS DO DIA XX/XX/2021** **RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____**

07 - DO ENVELOPE PROPOSTA

07.1 - A proposta deverá estar devidamente assinada, **com identificação clara do subscritor**, em envelope fechado e indevassável, em obediência aos elementos contidos neste edital, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas no Edital. Nela deverão estar contidos:

a. A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data.

b. Quantidades, preços unitários e totais das etapas conforme planilha orçamentária e preço total da obra, de acordo com as exigências do Memorial Descritivo anexo a este edital. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: BDI, despesas com pessoal, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, etc.;

c. Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope de habilitação;

d. No silêncio da proposta quanto à validade da mesma será considerada como prazo de 60 (sessenta) dias.

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0130

e. Declaração de execução dos serviços objeto do certame em 90 (noventa) dias, conforme cronograma físico-financeiro dos serviços constante no memorial descritivo (anexo VIII), contados da data indicada pelo contratante na autorização para início dos serviços.

f. Prazos de Garantia:

f.1. Equipamentos/ Materiais: mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se este for maior, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

f.2. Serviços: 60 meses, contados da data de emissão do termo de Recebimento Definitivo.

g. Declaração, sob pena de lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no memorial descritivo (anexo VIII) deste edital.

h. Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data de apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

i. Declaração de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço.

07.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional corrente, **com apenas duas casas decimais**, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

07.3 – No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, prevalecerá aquele que representar o menor desembolso para a Prefeitura da Estância Turística de São Roque;

07.4 - Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, irrisório ou zero.

07.5 - Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

07.6 - Os envelopes contendo as propostas deverão conter os dizeres:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021
ENCERRAMENTO: ÀS XXhXX HORAS DO DIA XX/XX/2021
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0131

08 - DO PROCESSAMENTO

08.1 - Da entrega dos envelopes 1 e 2

08.1.1 - Os envelopes números 1 e 2, contendo respectivamente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTAS DE PREÇO, lacrados e indevassáveis, deverão ser entregues no Departamento de Administração - **SETOR DE COMPRAS**, a Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, em São Roque, nos dias úteis que antecedem a abertura, das 09:00 às 13:00 horas; e no dia da abertura, **até às XX:XX horas.** O encerramento, com a abertura das propostas, dar-se-á em data, horário e endereço já constantes neste edital.

08.1.2 - A não identificação dos dizeres supracitados nos itens **06.4 e 07.6**, bem como o envio dos mesmos por meio dos Correios implicam responsabilidade, unicamente do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento ou não recebimento.

08.2 - Da sessão de abertura

08.2.1 - O procedimento da licitação obedecerá ao disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **A sessão de abertura será às XXhXX do dia XX/XX/2021.**

09 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

09.1 - A Tomada de Preços será julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º 318/2021.

09.2 - Será vencedora a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL,** levando-se em consideração a somatória de todos os preços unitários.

09.3 - Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas, omissões ou vantagens não previstas. A comissão poderá desclassificar propostas quando qualquer preço unitário apresentado for inexequível ou absolutamente incompatível com as planilhas ou com os preços vigentes no mercado, para serviços análogos, nos termos do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações.

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0132

09.4 - Ocorrendo empate absoluto a Comissão desempatará através de sorteio.

09.5 – Será assegurado o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada.

09.6 – Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas **no item 09.5,** a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido **no item 09.5**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

09.7 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

09.8 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido **no item 09.5**, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.

09.8.1 – Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 09.8, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas, nos termos dos itens 10.2 e 10.3 deste edital.

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0133

10.2 – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

10.2.1 – Planilha de Medição, em 03 vias;

10.2.2 – Memória de cálculo da referida medição, em 03 vias;

10.2.3 – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 03 vias;

10.2.4 – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

10.2.5 – Fotocópia da folha de pagamento onde constem os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

10.2.6 – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

10.2.7 – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 03 vias;

10.2.8 – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 03 vias;

10.2.9 – Fotocópia do diário de serviços referente ao período da medição, em 03 vias;

10.2.10 – CND ou CPD-EN do INSS, em 03 vias.

10.2.11 – Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços, item 7.0 do Memorial Descritivo, anexo VIII, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.

10.3 – A medição deverá ser aprovada pela fiscalização municipal e gestor federal. A liberação para emissão da nota fiscal ocorrerá após a liberação do repasse do governo federal para o município, devendo a nota fiscal ser apresentada ao Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data de liberação para emissão da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0134

10.3.1 – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **10.2**.

10.3.2 – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

10.4 - Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **54,00% (cinquenta e quatro por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acumulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

10.5 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

10.6 - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

10.7 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

10.8 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido do item 10.3, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

10.9 – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da **última parcela** a que fizer jus a contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

10.10 - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

10.11 - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0135

recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

11 - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES

11.1 - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

12 - DA GARANTIA

12.1 - Da empresa vencedora, como condição para a assinatura do contrato, **será exigido o depósito de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, podendo a mesma ser representada por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. O valor da garantia será devolvido ao contratado dentro de 10 (dez) dias após o término da vigência do contrato, mediante solicitação do mesmo.

12.2 - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso.

13 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo Instrumento de Contrato, cuja minuta integra este edital (ANEXO I).

13.2 - No ato da assinatura do contrato o adjudicatário deverá apresentar:

13.2.1 - procuração com firma devidamente reconhecida em cartório, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em nome da empresa.

13.2.2 - certidão constando a regularidade perante os seguintes órgãos federais, conforme exigência da portaria interministerial nº 424, a saber:

13.2.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

13.2.2.2 Declaração emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0136

13.2.2.3 Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo CNJ;

13.2.2.4 – Declaração emitida pelas empresas atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado da empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

13.3 - Após a emissão da Ordem de Serviço o adjudicatário deverá apresentar, também, os seguintes documentos:

13.3.1 - A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços, como responsável técnico pela execução

13.3.2 - Cópia do registro do contrato de Trabalho de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.3.3 - Cópia dos exames médicos admissionais de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.3.4 - Cópia de entrega dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPIs a cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.4 – A recusa injustificada para assinatura do contrato por parte do licitante convocado implicará na sua desclassificação, com a aplicação das penalidades legais, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto da licitação ao licitante imediatamente classificado, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/1993 com suas alterações.

14. - DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – O prazo do contrato será de **120 (cento e vinte dias) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual.

14.2 - O prazo para a execução da obra é de: **90 (noventa) dias.**

14.3 - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0137

15 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Não será permitida a subcontratação.

15.2 - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

15.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

15.4 - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

15.5 – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

15.6 - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

15.7 – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

15.8 - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0138

16 - DO RECURSO

16.1 - Caberão os Recursos especificados no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido na forma e nos prazos previstos, e deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, situada na Rua São Paulo, 966, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 13:00 horas **OU** enviados através do e-mail licitacoes@saoroque.sp.gov.br, visando sua juntada ao processo de licitação. Abertos os prazos para recursos, o Processo de Tomada de Preços estará com vista franqueada aos interessados, nos mesmos dias e horários já mencionados neste item.

17 - DAS MULTAS E SANÇÕES

17.1 – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

17.1.1 - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, **pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.**

17.1.2 – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

17.1.3 – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

17.1.4 – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

17.1.5 – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

17.1.6 – Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

17.1.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de **Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.**

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0139

17.1.8 – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 17.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.3 – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 17.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 7.443/2012. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

17.4 – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

17.5 – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.7 - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

17.8 - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

17.9 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

17.9.1 - Retardarem a execução do Certame;
17.9.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
17.9.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0140

17.9.4 – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

17.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

18 - DA RESCISÃO

18.1 A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência do edital e anexos ou cláusula do contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

18.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

18.4 Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

18.5 - Aplicam-se à Tomada de Preços os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 c/ suas alterações, no caso de rescisão contratual, reconhecido os direitos da Administração nos termos da mesma Lei.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A participação nesta Tomada de Preços implica na aceitação de todas as condições deste edital, sem objeção, bem como é pressuposto que os licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

19.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer no prazo e na forma prevista no artigo 41, par. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

19.3 - Aplica-se ao contrato o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0141

19.4 - Acompanha este edital e faz parte integrante dele a minuta do contrato a ser celebrado entre as partes. (Anexo I).

19.5 – Nessa versão fazem parte deste Edital os Anexos:

* **Anexo I** – Minuta Termo de Contrato;
* **Anexo II** – Minuta Termo de Ciência e Notificação;
* **Anexo III** – Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
* **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
* **Anexo V** – Modelo de Declaração de não impedimento;
* **Anexo VI** – Declaração de compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal – Decreto Municipal nº 9.097/2019.
* **Anexo VII** – Modelo de Proposta e Declarações.
* **Anexo VIII** – Memorial Descritivo, Contrato de Repasse Nº 893314/2019 e demais anexos;

20 – INFORMAÇÕES GERAIS

20.1 – Para impugnações ao edital informações, dúvidas ou retirada do edital referente a presente **TOMADA DE PREÇOS**, os interessados poderão dirigir-se ao Setor de Compras do Departamento de Administração da Prefeitura, através da Comissão Especial de Licitações, na Rua São Paulo, 966 em São Roque, nos dias úteis, nos horários das 09h00 às 13h00 horas, ou comunicar-se através do telefone 4784-9605 – 4784-8532 e ou através do e-mail licitacoes@saoroque.sp.gov.br.

20.2 - A administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isto represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

20.3 - O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: www.saoroque.sp.gov.br.

São Roque, XX de XXXX de 2021.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0142

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 000/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo e pelo Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente XXXXXX, doravante designada simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado, _____, CNPJ sob o nº. _____, com sede a _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, representada neste ato por _____, domiciliado na cidade de _____/_____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____ – SSP/SP e do CPF/MF nº. _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA; assim têm as partes entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, **firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

MINUTA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

01.1 Contratação de Empresa Especializada para Execução de Recapeamento de Vias Públicas Urbanas nos Bairros Jardim Conceição, Vila Amaral e Parque Aliança em São Roque - SP. – Fase 02, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES

02.1 - O preço contratado corresponde ao valor total da obra constante da proposta da Contratada adjudicado pela Prefeitura que é de **R$**_____ (_____) e as despesas correrão por conta da seguinte dotação do orçamento de 2021:

Ficha 674 - R$ 5.870,95 - 01.08.01.15.451.0030.1334.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro – Obras e Instalações.

Ficha 674 - R$ 237.388,82 - 01.08.01.15.451.0030.1334.4.4.90.51.00 – Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados - Obras e Instalações.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0143

Ficha 369 - R$ 8.803,96 - 01.08.01.15.451.0030.1217.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro - Obras e Instalações.

b) - Regime de Execução: Empreitada por preço global.

02.2 - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas, nos termos dos itens 10.2 e 10.3 deste edital.

02.3 – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

02.3.1 – Planilha de Medição, em 03 vias;

02.3.2 – Memória de cálculo da referida medição, em 03 vias;

02.3.3 – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 03 vias;

02.3.4 – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

02.3.5 – Fotocópia da folha de pagamento onde contém os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

02.3.6 – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

02.3.7 – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 03 vias;

02.3.8. – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 03 vias;

02.3.9 – Fotocópia do diário dos serviços referente ao período da medição, em 03 vias;

02.3.10 – CND do INSS, em 03 vias.

02.3.11 – Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços, item 7.0 do Memorial Descritivo, anexo VIII, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.

02.4 – A medição deverá ser aprovada pela fiscalização municipal e gestor federal. A liberação para emissão da nota fiscal ocorrerá após a liberação do repasse do governo federal para o município, devendo a nota fiscal ser apresentada ao Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data de liberação para emissão da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

02.5 – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **02.3.**

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0144

02.6 – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

02.7 – Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **54,00% (cinquenta e quatro por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acumulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

02.8 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

02.9 - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

02.10 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

02.11 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido no item **2.4,** os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

02.12 – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a que fizer jus à Contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

02.13 - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

02.14 - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

02.15 - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0145

03.1 - A contratada prestou garantia no valor de R$ _____, como condição para a assinatura do contrato, representada por _____

03.2 - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso, sob pena de não renovação contratual e demais penalidades contratuais do edital.

03.3 - O valor da garantia será devolvido 10 (dez) dias após o término do contrato. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

04.1 – O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual.

04.2 - O prazo para a execução da obra é de: **90 (noventa) dias.**

04.3 - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

05.1 – Os serviços serão recebidos pela fiscalização da Prefeitura, por meio de termo circunstanciado.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

06.1 - Não será permitida a subcontratação.

06.2 - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

06.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

06.4 - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0146

06.5 – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

06.6 - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

06.7 – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

06.8 - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

07.1. Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação do fiscalizador da Prefeitura;

07.2. Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação na Nota Fiscal Eletrônica e relatórios, se for o caso para conferência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES

08.1 – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

08.1.1 - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

08.1.2 – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

08.1.3 – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0147

08.1.4 – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação:1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

08.1.5 – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

08.1.6 - Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10 do edital: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

08.1.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

08.1.8 – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

08.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 08.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

08.3 – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 08.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto na Lei Complementar nº 24/2003. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

08.4 – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

08.5 – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

08.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

08.7 - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

08.8 - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

08.9 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0148

08.9.1 - Retardarem a execução do Certame;

08.9.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

08.9.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

08.9.4 – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

08.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

09.1 - O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

10.4 Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0149

12.1 Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de São Roque - SP. para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

São Roque (SP), 00 de xxxx de 2021.

_____
Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

_____
Marcos Gianelli de Toledo
Diretor do Departamento de Planejamento

TESTEMUNHAS:

_____ _____

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0150

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2021 – Tomada de Preços nº 005/2021 - Contrato nº XXX/2021.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Recapeamento de Vias Públicas Urbanas nos Bairros Jardim Conceição, Vila Amaral e Parque Aliança em São Roque - SP. – Fase 02.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Roque, XX de XXXX de 2021.

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0151

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59
E-mail Institucional: prefeito@saoroque.sp.gov.br
E-mail Pessoal: guto.issa@hotmail.com
Assinatura: _____

Nome: Marcos Gianelli de Toledo.
Cargo: Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.
CPF: 205.064.518-01
E-mail Institucional: planejamento@saoroque.sp.gov.br
E-mail Pessoal: arquitetomarcostoledo@hotmail.com
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: XXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXX
e-mail institucional: XXXXXXXXXXXXXXX
e-mail pessoal : XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura: _____

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0152

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0153

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

MODELO DE **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Ref.: **T. P. n.º 005/2021.**

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Obs: Esta **declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s)** legal(is) ou **procurador devidamente habilitado.**

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0154

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa..... (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº. ..... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Tomada de Preços nº. 005/2021**, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

São Roque, ...de ..... de 2021

_____
Assinatura
(representante legal)
Nome:.....

RG nº:.....

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0155

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaro que a empresa _____ que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. **Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer**, nos Termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

MINUTA

Sendo o que tinha declarar, firmo a presente.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0156

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO OU UTILIZAÇÃO DE MADEIRA DE PROCEDENCIA LEGAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.097/2019

Em conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 9.097, de 18 de setembro de 2019, que estabelece procedimentos para utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008: Eu,_____, RG_____/XX, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ_____, declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento de madeiramentos (ou para execução da (s) obra(s) ou serviço (s) acima dispostos) objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem não nativa ou nativa que tenham procedência legal, decorrentes do desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida pelo órgão ambiental competente, e que encontro – me regulamente cadastrado no CADMADEIRA (apenas para o fornecimento de madeira nativa), ficando sujeito as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, e no inciso V do parágrafo 8º da Lei Federal nº 9.605, de 12/02/1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em leis.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

MINUTA

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021

MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	**Fone: ( )**	
e-mail:		**CNPJ:**

Objeto Contratação de Empresa Especializada para Execução de Recapeamento de Vias Públicas Urbanas nos Bairros Jardim Conceição, Vila Amaral e Parque Aliança em São Roque - SP. – Fase 02, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0157

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

PLANILHA PROPOSTA - RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO 8031252014

OBR: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Tipo de Intervenção: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS

Endereço : JARDIM CONCEIÇÃO, VILA AMARAL E PARQUE ALIANÇA, EM SÃO ROQUE/SP.

Investimento:

TAB. REF.: Sinapi-Jan/21 - SEM DESONERAÇÃO

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un.	Custo Total	%
01			RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO	R$			-	#DIV/0!
01.01			RECAPEAMENTO	R$ -				#DIV/0!
01.01.01	96402	Sinapi-Jan/21	Execução De Pintura De Ligação Com Emulsão Asfáltica Rr-2C. Af_11/2019	m2	4608,47		R$ -	#DIV/0!
01.01.02	95995	Sinapi-Jan/21	Execução De Pavimento Com Aplicação De Concreto Asfáltico, Camada De Rolamento - Exclusive Carga E Transporte. Af_11/2019	m3	184,34		R$ -	#DIV/0!
01.01.03	93589	Sinapi-Jan/21	Transporte Com Caminhão Basculante De 10 M³, Em Via Urbana Em Revestimento Primário (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020	m3xkm	5991,05		R$ -	#DIV/0!
01.02			SINALIZAÇÃO REGULAMENTAR	R$ -				#DIV/0!
01.02.01	72947	Sinapi-Jan/21	Sinalizacao Horizontal Com Tinta Retrorrefletiva A Base De Resina Acrilica Com Microesferas De Vidro	m2	263,81		R$ -	#DIV/0!

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0158

01.02.02	34723	Sinapi-Jan/21	Placa De Sinalizacao Em Chapa De Aco Num 16 Com Pintura Refletiva	m2	2,78		R$ -	#DIV/0!
01.02.03	7701	Sinapi-Jan/21	Tubo Aco Galvanizado Com Costura, Classe Media, Dn 2.1/2", E = *3,65* Mm, Peso *6,51* Kg/M (Nbr 5580)	m	30,00		R$ -	#DIV/0!

TOTAL GERAL	**R$ -**	**#DIV/0!**
TOTAL GERAL COM BDI	**R$ -**	**#DIV/0!**

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Custo Total. Para os cálculos utilizamos arredondamento de duas casas decimais após a vírgula. As empresas Proponentes devem seguir a mesma regra para o preenchimento da planilha.

Para elaboração do orçamento foi utilizado boletim sem desoneração.

São Roque 27 de maio de 2021

Marcos Gianelli de Toledo
Diretor do Departamento de
Planejamento e Meio Ambiente

José Carlos Silva Fidelis
Engenheiro Civil /
Responsável Orçamentista
CREA nº 5070478029
ART 28027230210289160

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0159

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
PLANILHA PROPOSTA - RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
Tipo de Intervenção: **FRESAGEM PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS**
Endereço: **JARDIM CONCEIÇÃO, VILA AMARAL E PARQUE ALIANÇA, EM SÃO ROQUE/SP.** **Investimento:**
TAB. REF.: **Sinapi-Jan/21 - SEM DESONERAÇÃO**

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un.	Custo Total	%
01			RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO - DEMOLIÇÃO			R$ -		#DIV/0!
01.01			DEMOLIÇÃO	R$ -				#DIV/0!
01.01.01	96001	Sinapi-Jan/21	Fresagem De Pavimento Asfáltico (Profundidade Até 5,0 Cm) - Exclusive Transporte. Af_11/2019	m2	1172,52		R$ -	#DIV/0!
01.01.02	100981	Sinapi-Jan/21	Carga, Manobra E Descarga De Entulho Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Escavadeira Hidráulica (Caçamba De 0,80 M³ / 111 Hp) E Descarga Livre (Unidade: M3). Af_07/2020	m3	58,63		R$ -	#DIV/0!
01.01.03	97918	Sinapi-Jan/21	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: Txkm). Af_07/2020	txkm	422,14		R$ -	#DIV/0!
TOTAL GERAL						-		#DIV/0!
TOTAL GERAL COM BDI					23,32%	-		#DIV/0!

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Custo Total. Para os cálculos utilizamos arredondamento de duas casas decimais após a vírgula. As empresas Proponentes devem seguir a mesma regra para o preenchimento da planilha.

Para elaboração do orçamento foi utilizado boletim sem desoneração.

São Roque 07 de maio de 2021

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
UTGO

PLANILHA PROPOSTA - RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Tipo de Intervenção: PLACA DE OBRA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS

Endereço : JARDIM CONCEIÇÃO, VILA AMARAL E PARQUE ALIANÇA, EM SÃO ROQUE/SP.

Investimento:

TAB. REF.: Sinapi-Jan/21 - SEM DESONERAÇÃO

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un.	Custo Total	%
01			RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO - PLACA DE OBRA		R$ -			#DIV/0!
01.01			PLACA DE OBRA	R$ -				#DIV/0!
01.01.01	4813	Sinapi-Jan/21	Placa De Obra (Para Construcao Civil) Em Chapa Galvanizada *N. 22*, Adesivada, De *2,4 X 1,2* M	m2	2,88		R$ -	#DIV/0!
TOTAL GERAL							-	#DIV/0!
TOTAL GERAL COM BDI							-	#DIV/0!

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Custo Total. Para os cálculos utilizamos arredondamento de duas casas decimais após a vírgula. As empresas Proponentes devem seguir a mesma regra para o preenchimento da planilha.

Para elaboração do orçamento foi utilizado boletim sem desoneração.

São Roque 27 de maio de 2021

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0161

DECLARO, que o prazo de execução dos serviços é de **90 (noventa) dias,** conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo (Anexo VIII), contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços.**

- **DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - **Anexo VIII** do Edital.
- **DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.
- **DECLARO**, que tenho pleno conhecimento de todas as informações e aceita as condições do local para realização do serviço.
- **DECLARO** que os prazos de garantia são os que seguem:

a) **Equipamentos/Materiais:** ___ (_____) **meses** (mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo)**.

b) **Serviços: 60** (sessenta) **meses**, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

.....
(data)

.....
(representante legal

Obs: Esta proposta deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0162

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0163

ANEXO VIII

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: **Recapeamento Asfáltica de Via Pública Urbana Urbanas, no Município de São Roque/SP.**

LOCALIDADE: **Jardim Conceição, Vila Amaral e Parque Aliança em São Roque –SP.**

Área 4.608,47 m²

1.0 OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para Execução de Recape.

2.0 NORMAS PARA EXECUÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente Memorial de especificação tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas técnicas para execução da pavimentação acima mencionada.

A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e das Concessionárias locais.

Na execução da obra ficará a cargo da Contratada a implantação do canteiro de obras, dimensionado de acordo com o porte e necessidades da obra, barracão de obras, mão de obra, material, instalações provisórias, equipamentos, transporte interno e externo, cálculo de todos os elementos e locação da obra.

A Contratada deverá apresentar laudos técnicos de institutos especializados, provas de carga e rompimento de corpos de prova, sem ônus adicional à Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque.

A Contratada deverá visitar o local onde será realizada a pavimentação a fim de se familiarizar com as condições em que os serviços se desenvolverão e eliminar qualquer dúvida quanto à situação da via e entorno do local onde será realizada a intervenção.

Deverá também ser fixada no local da obra e com total visibilidade, uma placa padrão Ministério do Turismo de 2,40 x 1,20 m, conforme "Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras" encontradas no site da Caixa Econômica Federal; sendo que as liberações das medições

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0164

terão como pré-requisito a instalação da mesma. A instalação da mesma é de responsabilidade da Contratada e deverá ser mantida em perfeito estado de conservação.

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá manter sempre atualizado o diário de obras, de modo que seja sempre informado as frentes de serviços em execução, o efetivo de mão de obra, o efetivo dos equipamentos em operação, as informações climáticas do dia (manhã/tarde/noite), assim como as ocorrências de obras e os apontamentos que se fizerem necessários.

A CONTRATADA deverá manter uma equipe de topografia para controle de níveis durante todo o período da obra, verificando inclinações e demais para que garanta a qualidade dos serviços executados.

A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução da totalidade das obras objeto do presente contrato, inclusive pelas obras e/ou serviços subcontratados, pela administração, coordenação e fiscalização dos serviços pertinentes, e consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, no exercício dessas atividades, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar por si, por seus prepostos ou empregados, ao poder público, à Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque ou a terceiros. O acompanhamento técnico da obra será efetuado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e não exclui ou reduz tal responsabilidade.

A CONTRATADA será responsável pela análise da suficiência quantitativa e qualitativa, pelo estudo de todos os documentos integrantes do contrato bem como por todos os elementos fornecidos pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, para a execução do objeto deste instrumento, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância dos mesmos.

2.2 NORMAS E RECOMENDAÇÕES

É de responsabilidade da Contratada as despesas pecuniárias decorrentes de toda a mão-de-obra, materiais, bem como os tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução do serviço.

Deverão ser respeitadas as Normas de Disciplina e demais Regulamentos a serem instituídos na Obra, bem como o cumprimento das Normas de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0165

Será de responsabilidade da Contratada, nos prazos previstos no Código Civil, pelo aparecimento de qualquer defeito decorrente de má execução dos serviços.

Ficará a cargo da Contratada, o armazenamento adequado, seguindo as recomendações dos fabricantes dos produtos a serem utilizados para que não haja nenhuma perda de material sendo que, não haverá reposição por parte da Prefeitura.

Sempre que os serviços forem feitos de forma grosseira ou em desacordo com o projeto, a Prefeitura determinará que sejam refeitos e o ônus será pela Contratada.

Na execução dos serviços, todos os materiais e suas aplicações ou instalações devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis, em sua última revisão.

Havendo dúvida ou omissão, deverão ser sempre observadas as normas contidas no manual de normas do DNER, DNIT ou DER.

A Contratada deverá manter a obra limpa e em total segurança, bem como manter um engenheiro e um mestre de obras diariamente.

A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários os equipamentos de proteção individual (EPI) e todos os equipamentos necessários para segurança dos mesmos, bem como, todos os tipos de ferramentas para o bom andamento da obra.

A Contratada é totalmente responsável por quaisquer acidentes de trabalho de seus funcionários.

Fica a Contratada **OBRIGADA** quanto ao cumprimento das normas de medicina e segurança do trabalho, especialmente as disposições da **NR 18**. O descumprimento dessas normas dará ensejo à resolução do contrato por culpa exclusiva da Contratada.

Fica a Contratada **OBRIGADA** quanto ao cumprimento da convenção ou acordo coletivo que tenha incidência no Município.

Fica a Contratada **OBRIGADA** quanto à colocação de tapumes ou barreiras de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30.

A Prefeitura fiscalizará o efetivo cumprimento das normas de medicina e segurança do trabalho por parte da Contratada, constando o descumprimento, comunicará à GRT / Itapeva, bem como, o Ministério Público do Trabalho, sem prejuízo de eventuais medidas com vistas à resolução do contrato de forma administrativa.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0166

Fica a Contratada **OBRIGADA** a apresentar, juntamente com as medições, Relatório Técnico elaborado por profissional habilitado, comprovando o cumprimento das normas de medicina e segurança do trabalho, especialmente as disposições da **NR 18**.

2.3 DÚVIDAS

No caso de dúvidas, a Contratada deverá procurar os esclarecimentos na Prefeitura da Estância Turística de São Roque, Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, onde deverão ser sanadas antes da apresentação da proposta. Em hipótese alguma a Contratada tem direito de fazer modificações no projeto sem antes consultar por escrito o Departamento de Planejamento.

Durante a Obra a Prefeitura deverá manter uma equipe de acompanhamento, responsável pelas orientações técnicas.

2.4 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Contratada deverá entregar à Prefeitura após 10 dias da assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) ou Registro de Responsabilidade Técnica como responsável técnico pela execução, bem como a declaração de execução e o cronograma físico.

3.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

A locação da obra será de responsabilidade da Contratada, de acordo com o projeto.

A fresagem consiste no fornecimento de mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: fresagem de pavimento asfáltico até 5 cm de espessura das bordas das ruas, com largura de 80 cm, por meio de fresadora a frio; a varrição manual da pista; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Remunera também o fornecimento de água necessária á execução dos serviços, a mobilização e desmobilização da fresadora. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114.

4.0 RECAPEAMENTO

A imprimação ligante betuminosa consistirá na aplicação de material betuminoso diretamente sobre a superfície betuminosa ou de concreto já existente, para assegurar sua perfeita ligação com um novo, revestimento betuminoso.

A imprimação ligante deverá obedecer as seguintes operações:

a) Varredura e limpeza da superfície;

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0167

b) Secagem da superfície;

c) Distribuição do material betuminoso;

d) Repouso da imprimação.

O material betuminoso, para efeito da presente instrução, deve ser, a critério da fiscalização, asfalto recortado "cut-back" do tipo RR-2-C.

A varredura da superfície a ser imprimada deverá ser feita com vassoura mecânica especifica e de modo que remova completamente toda terra poeira e outros materiais estranhos.

A limpeza deverá ser feita com tempo suficiente para permitir que a superfície seque perfeitamente antes da aplicação do material betuminoso, no caso de serem aplicados MCs (cura média). O material removido pela limpeza terá o destino que a fiscalização determinar.

O material betuminoso deverá ser aplicado por um distribuidor, sob pressão, nos limites de temperatura de aplicação especificados nas EM-6/1965 e EM-7/1966 e na razão de 1 (um) a 1,5 litros por metro quadrado, conforme a Fiscalização determinar. Deverá ser feita uma aplicação de material betuminoso nos lugares a juízo da Fiscalização.

Depois de aplicada, a imprimação deverá permanecer em repouso durante o período de 24 (vinte e quatro) horas pelo menos, para o caso dos CMs (cura média).

Esse período poderá ser aumentado pela fiscalização em tempo frio. A superfície imprimida deverá ser conservada em perfeitas condições até que seja colocado o revestimento.

Está incluso também perdas; carga e transporte até o local de aplicação, mobilização e desmobilização.

Por fim, a camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final (4,0 cm). A declividade do centro do pavimento em direção à sarjeta será de aproximadamente 2%.

Está previsto o material posto obra, fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de camada para base de pista de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga,

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0168

transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

Deverá ser apresentado Laudo Técnico de Controle Tecnológico dos serviços de pavimentação asfáltica acompanhado o resultado dos ensaios em cada etapa dos serviços, conforme exigências normativas do DNIT. Tal laudo se faz **imprescindível** até a aprovação do último Boletim de Medição da CAIXA GIGOV Sorocaba, sendo condicionante para o desbloqueio de recursos a apresentação dos laudos.

5.0 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Sinalização viária deverá obedecer às normas dos manuais "Sinalização Vertical de Regulamentação" – Volume I, CONTRAN/DENATRAM, publicado por meio da Resolução N° 180 e de "Sinalização Horizontal" – Volume IV, CONTRAM/DENATRAM, publicado por meio da Resolução n° 236.

Os materiais utilizados na confecção dos elementos de sinalização devem seguir os padrões de dimensões apresentados no manual citado acima e devem estar de acordo com as especificações de materiais do DER/SP e com as normas técnicas da ABNT.

A locação das sinalizações estão descritas no projeto "Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas Urbanas no Município de São Roque – SP.PLANTA DE SINALIZAÇÃO" Folha 2/2.

6.0 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições deverão ser encaminhadas ao Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, acompanhada de Ofício da Empresa Contratada em duas vias, no intuito que, as documentações sejam devidamente protocoladas neste Departamento.

O Boletim de medição deverá estar devidamente preenchido, conforme execução das atividades do período, sendo que a planilha deverá possuir as fórmulas necessárias, a fim de evitar erros e distorções em valores medidos.

Por fim, a medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- Memórias de Cálculos dos serviços medidos no período;
- Croqui da área correspondente aos serviços medidos no período, devidamente cotadas e acompanhadas das legendas necessárias;
- Relatório fotográfico dos serviços medidos no período (fotos numeradas em ordem e datadas);

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0169

- Relatório de Controle Tecnológico e Qualidade (Resultados dos ensaios e parecer quanto aos resultados obtidos)

- Diários de Obra, correspondente ao período de medição (Devidamente preenchido e assinado pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE).

- Apresentar documentação que comprove que a aquisição de produtos e subprodutos florestais foram adquiridos de procedência legal. Quando for de origem nativa da flora brasileira deverá ser adquirida de fornecedores devidamente cadastrados no "Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, Produtos e Subprodutos Florestais de Origem Nativa da Flora Brasileira – CADMADEIRA". Fazendo-se necessário a apresentação de Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal (DOF) ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais.

- Para aprovação e liberação da última medição, a Contratada deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

- A medição deverá ser aprovada pela fiscalização municipal e gestor federal. A liberação para emissão da nota fiscal ocorrerá após a liberação do repasse do governo federal para o município, devendo a nota fiscal ser apresentada ao Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data de liberação para emissão da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

7.0 USO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS FLORESTAIS

Conforme o decreto n° 9.097 de 18 de setembro de 2019, é obrigação da CONTRATADA, quando houver a aquisição de produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira adquirir de fornecedores devidamente cadastrados no "Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, Produtos e Subprodutos Florestais de Origem Nativa da Flora Brasileira – CADMADEIRA".

É obrigatório a CONTRATADA apresentar as notas fiscais e documentações necessárias para tal comprovação, devendo ser observado à lista dos produtos e subprodutos no artigo 1° do Decreto Estadual n° 53.047 de 2 de junho de 2008. Devendo ser especificado o respectivo tipo e objeto de utilização.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0170

Para a Fase de habilitação deverá ser apresentado a Declaração de Compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal, sendo o mesmo um dos requisitos de qualificação técnica para a empresa licitante.

Devendo desse modo na ocorrência do uso de produtos ou subprodutos de madeira apresentar documentação que comprove a procedência legal.

A autorização do pagamento referente ao objeto da contratação da licitação será condicionada á apresentação, análise e aprovação de documentos comprobatórios de origem de produtos e subprodutos florestais. Devendo a CONTRATADA comprovar, com documentação hábil, que as aquisições foram efetuadas de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA, fazendo-se necessário a apresentação de Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal (DOF) ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais.

Sendo previsto a rescisão de contrato, caso não haja o cumprimento por parte da CONTRATADA, fundamentado no artigo 78, incisos I e II, da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como de aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal n° 8666, de 21 de Junho de 1993.

8.0 LIMPEZA FINAL

A obra deverá ser entregue completamente limpa e em perfeitas condições de uso.

9.0 PRAZO

O prazo para execução da obra deverá ser de 90 (noventa) dias.

São Roque, 29 de março de 2021.

Marcos Gianelli de Toledo
Diretor do Departamento de Planejamento
e Meio Ambiente

José Carlos Silva Fidelis
Chefe da Divisão de Obras – DPB
CREA n° 5070478029
ART n° 28027230210289160

CONTINUAÇÃO ANEXO VIII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO 8031252014

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
Tipo de Intervenção: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS
Endereço : JARDIM CONCEIÇÃO, VILA AMARAL E PARQUE ALIANÇA, EM SÃO ROQUE/SP.
Investimento: R$ 243.259,77
TAB. REF.: Sinapi-Jan/21 - SEM DESONERAÇÃO

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un.	Custo Total	%
01			RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO	R$			197.258,98	100,00%
01.01			RECAPEAMENTO	R$			188.893,14	95,76%
01.01.01	96402	Sinapi-Jan/21	Execução De Pintura De Ligação Com Emulsão Asfáltica Rr-2C. Af_11/2019	m2	4608,47	1,96	R$ 9.032,60	4,58%
01.01.02	95995	Sinapi-Jan/21	Execução De Pavimento Com Aplicação De Concreto Asfáltico, Camada De Rolamento - Exclusive Carga E Transporte. Af_11/2019	m3	184,34	923,05	R$ 170.155,04	86,26%
01.01.03	93589	Sinapi-Jan/21	Transporte Com Caminhão Basculante De 10 M³, Em Via Urbana Em Revestimento Primário (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020	m3xkm	5991,05	1,62	R$ 9.705,50	4,92%
01.02			SINALIZAÇÃO REGULAMENTAR	R$			8.365,84	4,24%
01.02.01	72947	Sinapi-Jan/21	Sinalizacao Horizontal Com Tinta Retrorrefletiva A Base De Resina Acrilica Com Microesferas De Vidro	m2	263,81	16,82	R$ 4.437,28	2,25%
01.02.02	34723	Sinapi-Jan/21	Placa De Sinalizacao Em Chapa De Aco Num 16 Com Pintura Refletiva	m2	2,78	462,00	R$ 1.284,36	0,65%
01.02.03	7701	Sinapi-Jan/21	Tubo Aco Galvanizado Com Costura, Classe Media, Dn 2.1/2", E = *3,65* Mm, Peso *6,51* Kg/M (Nbr 5580)	m	30,00	88,14	R$ 2.644,20	1,34%
TOTAL GERAL							197.258,98	100%

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0171

TOTAL GERAL COM BDI	23,32%	243.259,77	100%

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Custo Total. Para os cálculos utilizamos arredondamento de duas casas decimais após a vírgula. As empresas Proponentes devem seguir a mesma regra para o preenchimento da planilha.

Para elaboração do orçamento foi utilizado boletim sem desoneração.

São Roque 27 de maio de 2021

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0172

CONTINUAÇÃO ANEXO VIII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Tipo de Intervenção: FRESAGEM PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS

Endereço : JARDIM CONCEIÇÃO, VILA AMARAL E PARQUE ALIANÇA, EM SÃO ROQUE/SP.

Investimento: R$ 8.093,64

TAB. REF.: Sinapi-Jan/21 - SEM DESONERAÇÃO

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un.		Custo Total	%
01			RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO - DEMOLIÇÃO	R$				6.563,12	100,00%
01.01			DEMOLIÇÃO	R$				6.563,12	100,00%
01.01.01	96001	Sinapi-Jan/21	Fresagem De Pavimento Asfáltico (Profundidade Até 5,0 Cm) - Exclusive Transporte. Af_11/2019	m2	1172,52	4,85	R$	5.686,72	86,65%
01.01.02	100981	Sinapi-Jan/21	Carga, Manobra E Descarga De Entulho Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Escavadeira Hidráulica (Caçamba De 0,80 M³ / 111 Hp) E Descarga Livre (Unidade: M3). Af_07/2020	m3	58,63	6,02	R$	352,95	5,38%
01.01.03	97918	Sinapi-Jan/21	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: Txkm). Af_07/2020	txkm	422,14	1,24	R$	523,45	7,98%
TOTAL GERAL								6.563,12	100%
TOTAL GERAL COM BDI					23,32%			8.093,64	100%

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Custo Total. Para os cálculos utilizamos arredondamento de duas casas decimais após a vírgula. As empresas Proponentes devem seguir a mesma regra para o preenchimento da planilha.

Para elaboração do orçamento foi utilizado boletim sem desoneração.

São Roque 27 de maio de 2021

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0173

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTINUAÇÃO ANEXO VIII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Tipo de Intervenção: PLACA DE OBRA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS

Endereço : JARDIM CONCEIÇÃO, VILA AMARAL E PARQUE ALIANÇA, EM SÃO ROQUE/SP.

Investimento: R$ 710,32

TAB. REF.: Sinapi-Jan/21 - SEM DESONERAÇÃO

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un.	Custo Total	%
01			RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO - PLACA DE OBRA	R$			576,00	100,00%
01.01			PLACA DE OBRA	R$			576,00	100,00%
01.01.01	4813	Sinapi-Jan/21	Placa De Obra (Para Construcao Civil) Em Chapa Galvanizada *N. 22*, Adesivada, De *2,4 X 1,2* M	m2	2,88	200,00	R$ 576,00	100,00%
TOTAL GERAL							576,00	100%
TOTAL GERAL COM BDI					23,32%		710,32	100%

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Custo Total. Para os cálculos utilizamos arredondamento de duas casas decimais após a vírgula. As empresas Proponentes devem seguir a mesma regra para o preenchimento da planilha.

Para elaboração do orçamento foi utilizado boletim sem desoneração.

São Roque 27 de maio de 2021

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0174

CONTINUAÇÃO ANEXO VIII

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO - RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO 8031252014

OBRA: RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO 8031252014
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Tipo de Intervenção: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS

INVESTIMENTO : R$ 243.259,77

Endereço : JARDIM CONCEIÇÃO, VILA AMARAL E PARQUE ALIANÇA, EM SÃO ROQUE/SP.

Item	Descrição	Peso %	Valor do Serviço R$	MÊS 1				MÊS 2					MÊS 3				
01	RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO	100,00%	R$ 243.259,77				3,00 %	3,00%	5,00%	5,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	12,00%	12,00%
				R$ 14.595,59					R$ 97.303,91					R$ 131.360,28			
Porcentagem mensal (%)				6,00%					40,00%					54,00%			
Sub-Total		100%	R$ 243.259,77	R$ 14.595,59					R$ 97.303,91					R$ 131.360,27			
Total Geral		100%	R$ 243.259,77	R$ 14.595,59					R$ 111.899,50					R$ 243.259,77			

Obs. O desembolso financeiro mensal não pode ser superior ao valor de 54,00 % do total do orçamento.

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0175

CONTINUAÇÃO ANEXO VIII

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
Tipo de Intervenção: FRESAGEM PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS — **Investimento:** R$ 8.093,64
Endereço : JARDIM CONCEIÇÃO, VILA AMARAL E PARQUE ALIANÇA, EM SÃO ROQUE/SP.

Item	Descrição	Peso %	Valor do Serviço R$	MÊS 1				
01	RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO - DEMOLIÇÃO	100,00%	R$ 8.093,64	50,00%	50,00%			
				R$ 8.093,64				
	Sub-Total	100%	R$ 8.093,64	R$ 8.093,64				
	Total Geral	100%	R$ 8.093,64	R$ 8.093,64				

São Roque 27 de maio de 2021

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0176

MINUTA

CONTINUAÇÃO ANEXO VIII

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Tipo de Intervenção: PLACA DE OBRA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS

Endereço : JARDIM CONCEIÇÃO, VILA AMARAL E PARQUE ALIANÇA, EM SÃO ROQUE/SP. **Investimento: R$ 710,32**

Item	Descrição	Peso %	Valor do Serviço R$	MÊS 1				
01	RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO - PLACA DE OBRA	100,00%	R$ 710,32	50,00%	50,00%			
				R$ 710,32				
	Sub-Total	100%	R$ 710,32	R$ 710,32				
	Total Geral	100%	R$ 710,32	R$ 710,32				

São Roque 27 de maio de 2021

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0177

MINUTA

CAIXA Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0178

CONTRATO DE REPASSE Nº 803125 / 2014 / MINISTÉRIO DAS CIDADES /CAIXA
PROCESSO Nº 2579.1016066-34/2014

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE/SP, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Concedente MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por SANDRO VIMER VALENTINI, RG nº 14.082.842-4, expedida em 30/08/2010 pela SSP/SP, CPF nº 039.900.718-07, residente e domiciliado à Av. Antonio Carlos Cômitre, 86 – 2º Andar – Parque Campolim – Sorocaba/SP – CEP: 18.047-620, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 2878, fls. 186, em 02/06/2011, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – Município de SÃO ROQUE/SP, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 70.946.009/0001-75, neste ato representado pelo respectivo Prefeito, Sr(a) DANIEL DE OLIVEIRA COSTA, portador(a) do RG nº 15.748.121-9 e CPF nº 062.751.828-14, residente e domiciliado(a) à Rua São Paulo, 966 - Bairro do Taboão - São Roque/SP CEP 18130-120, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE
RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NOS BAIRROS JD. CONCEIÇÃO, VILA AMARAL E PARQUE ALIANÇA.

MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO
SÃO ROQUE/SP.

CONDIÇÃO SUSPENSIVA
Documentação: DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DE ENGENHARIA; AMBIENTAL; ÁREA DE INTERVENÇÃO.
Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.
Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 (hum) mês.

CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR
(X) Não ( ) Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima do Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Recursos do Repasse da União R$ 298.267,00 (duzentos e noventa e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais).
Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R$ 305.267,00 (trezentos e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais).
Nota de Empenho nº 2014NE800343, emitida em 02/06/2014, no valor de R$ 298.267,00 (duzentos e noventa e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.
Programa de Trabalho: 1545120541D730035.
Natureza da Despesa: 444042.
Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0576-2, conta corrente nº 006.647051-5.

CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0179

PRAZOS Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 11/07/2014. Término da Vigência Contratual: 11/07/2016. Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro. Arquivamento: 10 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.
FORO Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de São Paulo/SP.
ENDEREÇOS Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua São Paulo, 966 - Bairro do Taboão - São Roque/SP CEP 18130-120. Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Av. Antonio Carlos Comitre, 86 – 2º Andar – Parque Campolim – Sorocaba/SP – CEP: 18.047-620.

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: SANDRO VIMER VALENTINI
CPF: 039.900.718-07

Assinatura do CONTRATADO
Nome: DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
CPF: 062.751.828-14

Testemunhas Engº Sérgio Ricardo de Angelis
Diretor Depto. Planejamento e Meio Ambiente
CREA SP 0680215841

Nome:
CPF: 105.912.518-84

Nome: LUCIENE MARIA COSTA
RG 22.571.914-9
CPF 195.241.468-78

EM CONFORMIDADE

Luciene Maria Costa
Assistente
Matr. 070224-5
GIGOV Sorocaba - SP

CAIXA

Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor Público – Transferência Voluntária

Prefeitura de Estância Turística Roque 0180

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 803125 / 2014 / MINISTÉRIO DAS CIDADES /CAIXA
PROCESSO Nº 2579.1016066-34/2014

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente de transcrição:
a) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais;
b) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;
c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O CONTRATADO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 – DO CONTRATADO

I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
IV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;

Estância Turística de São Roque
Prefeitura da
0181

V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;

VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;

VII. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;

VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

IX. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;

X. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;

XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;

XII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;

XIII. observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, nas licitações que realizar pela Lei 8.666/93, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;

XIV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;

XV. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

XVI. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;

XVII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;

XVIII. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;

XIX. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;

XX. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

XXI. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

XXII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;

XXIII. apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;

XXIV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

XXV. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

Prefeitura de Estância Turística de São Roque
0182

XXVI. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

XXVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

XXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XXX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;

XXXI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;

XXXII. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XXXIII. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;

XXXIV. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;

XXXV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;

XXXVI. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0183

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:
I - a destinação do recurso;
II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:
a) por ato da autoridade máxima do Concedente;
b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;
c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

Prefeitura da Estância Turística Roque
0184

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0185

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 – Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do CONTRATADO, estes serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de

Prefeitura de Estância Turística de São Roque
0186

Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:
a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0187

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Contrato de Repasse.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20 – Fica eleito o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Sorocaba, 11 de Julho de 2014
Local/Data

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: SANDRO VIMER VALENTINI
CPF: 039.900.718-07

Assinatura do CONTRATADO
Nome: DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
CPF: 062.751.828-14

Engº Sérgio Ricardo de Angelis
Diretor Depto. Planejamento e Meio Ambiente
CREA-SP 0682158941

Testemunhas

Nome:
CPF: 105.912.518-89

Nome: LUCIENE MARIA COSTA
RG 22.571.976-9
CPF 195.241.468.78

EM CONFORMIDADE
Luciene Maria Costa
Assistente
Matr. 070224-6
GIGOV - Sorocaba - SP

CAIXA

Anexo ao Contrato de Repasse - Condições Complementares

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0188

CONTRATO DE REPASSE Nº 803125 / 2014 / MINISTÉRIO DAS CIDADES /CAIXA
PROCESSO Nº 2579.1016066-34/2014

MINISTÉRIO DAS CIDADES

1 – No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério das Cidades, o CONTRATADO deve:
a) transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
b) apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
c) estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
d) estar ciente que a liberação da última parcela fica condiciona à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
e) garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

Sorocaba, 11 de Julho de 2014
Local/Data

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: SANDRO VIMER VALENTINI
CPF: 039.900.718-07

Assinatura do CONTRATADO
Nome: DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
CPF: 062.751.828-14

Testemunhas

Engº Sérgio Ricardo de Angelis
Diretor Depto. Obras, Meio Ambiente e Meio Ambiente
CREA 0682155941

Nome:
CPF: 105.917.519-84

Nome: LUCIENE MARIA COSTA
CPF: RG 22.571.914-9
CPF 195.241.468.78

EM CONFORMIDADE

Luciene Maria Costa
Assistente
Matr. 070224-5
GIGOV - Sorocaba - SP

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0189

Ao Departamento de Administração

Ref. Tomada de Preços n.º 005/2021 - Contratação de Empresa Especializada para Execução de Recapeamento de Vias Públicas Urbanas nos Bairros Jardim Conceição, Vila Amaral e Parque Aliança em São Roque - SP. – Fase 02.

Sr. Diretor,

Considerando as alterações feitas na minuta do edital, indicadas pelo Sr. Jose Carlos Silva Fidelis, Chefe de Divisão, encaminho o processo acima para seu conhecimento e posterior encaminhamento para o Departamento Juridico para análise e parecer.

São Roque, 07 de julho de 2021.

Patricia B. C. dos Santos
Setor de Compras e Licitações

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0190

À Assessoria Jurídica

Tomada de Preços n.º 005/2021, Contratação de Empresa Especializada para Execução de Recapeamento de Vias Públicas Urbanas nos Bairros Jardim Conceição, Vila Amaral e Parque Aliança em São Roque - SP. – Fase 02.

Encaminho a minuta do edital para análise e parecer.

São Roque, 07 de julho de 2021.

Odair Jose Silva Aguiar
Diretor do Departamento de Administração

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0191

Ao
DA – Departamento de Administração
Ilmo. Sr. Diretor

PARECER

Solicita-nos o Departamento de Administração manifestação técnico-jurídica acerca da minuta do edital de tomada de preços nº 005/2021, para contratação de empresa para execução de Recapeamento de Vias Públicas Urbanas nos Bairros Jardim Conceição, Vila Amaral e Parque Aliança em São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra.

O Departamento de Administração, por intermédio de memorando, solicita parecer técnico-jurídico acerca da minuta do edital de tomada de preços nº 005/2021, para contratação de empresa que realize a execução de Recapeamento de Vias Públicas Urbanas nos Bairros Jardim Conceição, Vila Amaral e Parque Aliança em São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra.

É o relatório do necessário.

Trata-se de abertura de processo licitatório na modalidade de tomada de preços, do tipo menor preço global, regido pela Lei nº 8.666/93, bem como pela Lei Complementar nº 123/06, dentre outras legislações aplicáveis ao caso.

O certame visa a contratação de empresa para execução de Recapeamento de Vias Públicas Urbanas nos Bairros Jardim Conceição, Vila Amaral e Parque Aliança em São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, tudo nos termos do edital e, especialmente, de acordo com as normas técnicas contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma física, cronograma físico-financeiro, projetos, e demais especificações que fazem parte do procedimento licitatório.

O Sr. Prefeito autorizou o certame, que tem custo estimado em R$ 252.063,73 (duzentos e cinquenta e dois mil, sessenta e três reais e setenta e três centavos).

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0192

Foi definido que o certame será conduzido pela Comissão permanente de licitação estabelecida pela Portaria nº 318/2021.

Pois bem, não é demais registrar que a modalidade de licitação denominada de tomada de preços cabe para este tipo de contratação, especialmente em razão do valor da contratação, bem como o objeto perseguido pelo certame.

Ainda, necessário que se faça a reserva da dotação, a qual já se encontra indicada no procedimento licitatório.

Feitas e atendidas tais providências, formalmente, não vislumbro óbices ao seguimento do certame.

Por força do parágrafo único do artigo 38 da lei Nacional nº 8.666/93, examinamos a minuta do edital e dos anexos, aprovando-os nos temos apresentados.

É o parecer.

São Roque, 12 de julho de 2021.

Vinicius José Camargo Piccirillo
Assessor Jurídico
OAB/SP 373.173

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0193

São Roque, 12 de julho de 2021.

Á

Divisão de Materiais

Para conhecimento do parecer jurídico e demais providências legais.

Odair José Silva Aguiar
Diretor do Departamento de Administração

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0194

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL
TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2021
Data 06/08/2021 às 10h00 horas

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Recapeamento de Vias Públicas Urbanas nos Bairros Jardim Conceição, Vila Amaral e Parque Aliança em São Roque - SP. – Fase 02. com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

DADOS DO INTERESSADO:

Nome:.....

RG:.....**cargo - função**.....

Email.....

Empresa:.....

CNPJ: .....

Endereço:.....

Fone:.....**fax**.....**obs**.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU**, toda a documentação referente a** TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021**, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.**

Comissão Permanente de Licitações

Adquirente - assinatura

São Roque, ... de ..... de 2021.

Prefeitura de Estância Turística de São Roque
0195

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

EDITAL N.º 129/2021

Tipo de Licitação: Menor Preço Global;
Regime de Execução: Empreitada por preço global;
Recebimento dos envelopes documentação e proposta: Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão – São Roque - SP, Setor de compras, **até as 10h00 hs do dia 06/08/2021.**

01 - INTRODUÇÃO

Essa Tomada de Preços será regida pelas normas da Lei Federal no. 8.666/93 com suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, pela Lei Complementar Federal nº 123/06, com alterações da Lei 147/2014, Decreto Municipal 7034/2010, Decreto Federal 8.538/2015 e pelas disposições deste edital.

02: OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Recapeamento de Vias Públicas Urbanas nos Bairros Jardim Conceição, Vila Amaral e Parque Aliança em São Roque - SP. – Fase 02, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

03 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1. O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 252.063,73 (duzentos e cinquenta e dois mil sessenta e três reais e setenta e três centavos).**

03.2. As despesas com o objeto da Tomada de Preços, correrão por conta da seguinte dotação:

Ficha 674 - R$ 5.870,95 - 01.08.01.15.451.0030.1334.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro – Obras e Instalações.

Ficha 674 - R$ 237.388,82 - 01.08.01.15.451.0030.1334.4.4.90.51.00 – Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados - Obras e Instalações.

Ficha 369 - R$ 8.803,96 - 01.08.01.15.451.0030.1217.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro - Obras e Instalações.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0196

04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

04.1 - Somente poderão participar desta licitação:

04.1.1 - Empresas interessadas devidamente inscritas no **cadastro municipal de fornecedores desta Prefeitura,** cujo certificado esteja válido na data de abertura desta Tomada de Preços e compatível com objeto desta licitação, **ou** aquelas que atenderem a todas as exigências para cadastramento, até o 3º dia anterior da **data de entrega dos envelopes, ou seja, até o dia 03/08/2021.**

04.1.1.1 – A relação de documentos para cadastro poderá ser obtida no site da Prefeitura, no endereço www.sãoroque.sp.gov.br, ou através do telefone 4784-8542.

04.1.2 – Além de atender os itens acima, **a empresa deverá ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.**

04.2 - É vedada a participação na licitação ao interessado que:

04.2.1- Tenha para tanto constituído consórcio ou, qualquer que seja sua forma de constituição;

04.2.2- Estejam **suspensas** de participar em licitações, nos termos do artigo 87, inciso III da lei 8666 de 1993.

04.2.3 - Tenham sido **declaradas inidôneas**, nos termos do artigo 87, inciso IV, da lei 8.666 de 1993.

04.2.4- Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

04.2.5- Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações, pregoeiro ou da Equipe de Apoio.

04.2.6- Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0197

04.2.7- Estejam **Impedidas** de licitar e contratar com o Município de São Roque, nos termos do art. 7º nos termos da lei 10.520 de 2002.

04.2.8- Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

04.2.9- Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998.

04.3 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, **DENTRO** do envelope de documentação.

04.4- A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

04.5 - A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente na perda dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

05 - DA REPRESENTAÇÃO ANTES DA SESSÃO DE ABERTURA

05.1 - Na sessão de abertura, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente por meio de um procurador.

05.1.2 - Quando a empresa se fizer representar por um diretor, ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo contrato social ou equivalente, devidamente autenticado por cartório competente, podendo inclusive ser na forma digital ou autenticação pela Comissão de Licitação mediante a apresentação da via original.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0198

05.1.3 – Quando a empresa se fizer representar por um procurador, deverá ser apresentada procuração pública ou particular, devidamente assinada por quem detenha poderes para tanto. As procurações poderão ser apresentadas no original ou cópia reprográfica devidamente autenticada, podendo inclusive ser na forma digital. Neste caso também deverá ser apresentado contrato social da empresa ou equivalente, a fim de que seja possível à Comissão, ter ciência dos poderes afetos a quem outorgou a procuração, tais documentos poderão ainda ser autenticados pela Comissão de Licitação, mediante a apresentação da via original.

05.1.4 - Os contratos sociais ou equivalentes e as procurações para efeito de representação, acompanhados respectivamente da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa ou do procurador serão apresentados em separados à Comissão de Licitação, que os examinará no início da sessão, antes da abertura do Envelope n.º 1 (Documentação).

05.1.5 - As cópias dos contratos sociais ou equivalentes e as procurações serão retidas pela Comissão de Licitação e juntadas ao processo licitatório.

05.1.6 - Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais cadastrados das empresas participantes, que constará, se for o caso, em ata. A falta de representação em uma sessão ou fase da Tomada de Preços, por ausência ou documentos incompletos ou irregulares, não impedirá que as licitantes regularizem a sua representação nas demais fases ou sessões da licitação.

06 - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

06.1 - No envelope documentação deverá constar:

06.1.1 - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, dentro do prazo de validade, e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.1.2 – Ficarão isentos da apresentação os documentos de habilitação que constem como condição para a emissão de CRC os licitantes previamente cadastrados.

06.1.3 – Na hipótese de os documentos estarem vencidos na data estabelecida no preâmbulo deste edital, estes deverão ser apresentados independentemente da vigência de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Roque.

06.2 - No envelope DOCUMENTAÇÃO também deverá contar os seguintes documentos:

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0199

06.2.1 - Para Habilitação Jurídica:

06.2.1.1 – Requerimento de empresário, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

06.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

06.2.1.3 - No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, como também poderá ser apresentado o instrumento consolidado;

06.2.1.4 – Caso os documentos do item 06.2.1 já tenham sido entregues por ocasião dos cadastros para representação na sessão, ficará o licitante dispensado de apresenta-los no envelope documentação.

06.2.2- Para Qualificação Econômico-Financeira:

06.2.2.1 - Prova de ter a empresa totalmente integralizada e registrada na Junta comercial, capital social igual ou superior a **R$ 25.206,37** (vinte e cinco mil duzentos e seis reais e trinta e sete centavos) **ou ainda** patrimônio líquido na mesma proporção, nos termos do § 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.

06.2.2.2 - Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

06.2.2.3 – A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio.

ILG - **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:** $\geq$1,00

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo.}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: $\geq$ 1,00

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante.}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0200

GRAU DE ENDIVIDAMENTO ***≤0,50***

GEG = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Total

06.2.2.4 - Certidão negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Extrajudicial), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura das propostas.

06.2.2.5 - Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial ou extrajudicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

06.2.2.6 - Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

06.2.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

06.2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ),** dentro do prazo de validade;

06.2.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **estadual ou municipal,** relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

06.2.3.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

06.2.3.3.1 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal e o INSS, compreendendo a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

06.2.3.3.2 - Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0201

06.2.3.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - **CRF**, dentro do prazo de validade;

06.2.3.5 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),** nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.

06.2.3.6 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

06.2.3.7 - As microempresas e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

06.2.3.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, para as ME e EPP, a contar da **declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

06.2.3.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito de firmar o contrato,** sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

06.2.3.10 – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **Anexo III.**

06.2.3.11 – Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0202

legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no **Anexo V.**

06.2.4. Para Qualificação Técnica:

06.2.4.1 - Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou Conselho Regional de Arquitetura - **CAU**, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.2.4.2 - Comprovação de aptidão, **em nome DA EMPRESA LICITANTE**, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

06.2.4.3 - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos envelopes, profissional com capacidade técnica para execução de obra ou serviço de características semelhantes, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados do Certificado de Acervo Técnico - CAT, a partir de arquivo na entidade profissional competente – CREA ou CAU, mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.2.4.4 – para a comprovação constante do item 06.2.4.2 serão consideradas como parcela de maior relevância, os seguintes itens:

1) Execução de Pavimento com Aplicação de Concreto Asfáltico, Camada De Rolamento:

Parcela 01: 92,20 m^3

2) Fresagem de Pavimento Asfáltico (Profundidade Até 5,0 Cm):

Parcela 02: 586,30 m^2

06.2.4.4.1 – A comprovação a que se refere o item 06.2.4.4 poderá ser efetuada pela somatória das quantidades realizadas em todos atestados e certidões quanto dispuser o licitante.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0203

06.2.4.5 – A comprovação de vínculos do responsável (is) técnico (s) do(s) atestado(s) referidos no item **06.2.4.3**, com a empresa, nos termos da súmula 25 do TCESP, deverá ser feita da seguinte forma:

a) Sócio: cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.

b) Diretor: cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou cópia da eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.

c) Empregado: cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

d) Autônomo prestador de serviços – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

06.2.4.6 - Indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

06.2.4.7 – A vistoria **NÃO É OBRIGATÓRIA** se houver interesse em realiza-la, o interessado deverá agenda-la em horário de expediente e com antecedência. A não realização da vistoria implica a aceitação de todas as condições do local da prestação do serviço.

- A vistoria **PODERÁ** ser realizada **em qualquer dia útil anterior à data de entrega dos envelopes**, no horário das 10:00 às 16:00 horas, e deverá ser **previamente agendada**, com o representante legal da municipalidade, através do telefone (011) 4784-8542 no Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

06.2.5. Das Disposições Referentes à documentação.

06.2.5.1 - Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, inclusive na forma digital, (exceto quando expresso no documento, a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, por autenticação da Comissão de Licitações, mediante apresentação dos originais.

06.2.5.2 - Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0204

expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a data da abertura do envelope documentação.

06.2.5.3 - Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

06.3 - Se o licitante for a **matriz,** todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial,** todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

06.4 - Os documentos deverão constar de envelope separado e conter a inscrição:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE **ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 005/2021** **ENCERRAMENTO: ÀS 10h00 HORAS DO DIA 06/08/2021** **RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____**

07 - DO ENVELOPE PROPOSTA

07.1 - A proposta deverá estar devidamente assinada, **com identificação clara do subscritor**, em envelope fechado e indevassável, em obediência aos elementos contidos neste edital, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas no Edital. Nela deverão estar contidos:

a. A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data.

b. Quantidades, preços unitários e totais das etapas conforme planilha orçamentária e preço total da obra, de acordo com as exigências do Memorial Descritivo anexo a este edital. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: BDI, despesas com pessoal, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, etc.;

c. Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope de habilitação;

d. No silêncio da proposta quanto à validade da mesma será considerada como prazo de 60 (sessenta) dias.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0205

e. Declaração de execução dos serviços objeto do certame em 90 (noventa) dias, conforme cronograma físico-financeiro dos serviços constante no memorial descritivo (anexo VIII), contados da data indicada pelo contratante na autorização para início dos serviços.

f. Prazos de Garantia:

f.1. Equipamentos/ Materiais: mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se este for maior, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

f.2. Serviços: 60 meses, contados da data de emissão do termo de Recebimento Definitivo.

g. Declaração, sob pena de lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no memorial descritivo (anexo VIII) deste edital.

h. Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data de apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

i. Declaração de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço.

07.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional corrente, **com apenas duas casas decimais**, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

07.3 – No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, prevalecerá aquele que representar o menor desembolso para a Prefeitura da Estância Turística de São Roque;

07.4 - Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, irrisório ou zero.

07.5 - Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

07.6 - Os envelopes contendo as propostas deverão conter os dizeres:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021
ENCERRAMENTO: ÀS 10h00 HORAS DO DIA 06/08/2021
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0206

08 - DO PROCESSAMENTO

08.1 - Da entrega dos envelopes 1 e 2

08.1.1 - Os envelopes números 1 e 2, contendo respectivamente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTAS DE PREÇO, lacrados e indevassáveis, deverão ser entregues no Departamento de Administração - **SETOR DE COMPRAS**, a Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, em São Roque, nos dias úteis que antecedem a abertura, das 09:00 às 13:00 horas; e no dia **da abertura, até às 10:00 horas.** O encerramento, com a abertura das propostas, dar-se-á em data, horário e endereço já constantes neste edital.

08.1.2 - A não identificação dos dizeres supracitados nos itens **06.4 e 07.6**, bem como o envio dos mesmos por meio dos Correios implicam responsabilidade, unicamente do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento ou não recebimento.

08.2 - Da sessão de abertura

08.2.1 - O procedimento da licitação obedecerá ao disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **A sessão de abertura será às 10h00 do dia 06/08/2021.**

09 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

09.1 - A Tomada de Preços será julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º 318/2021.

09.2 - Será vencedora a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL,** levando-se em consideração a somatória de todos os preços unitários.

09.3 - Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas, omissões ou vantagens não previstas. A comissão poderá desclassificar propostas quando qualquer preço unitário apresentado for inexequível ou absolutamente incompatível com as planilhas ou com os preços vigentes no mercado, para serviços análogos, nos termos do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0207

09.4 - Ocorrendo empate absoluto a Comissão desempatará através de sorteio.

09.5 – Será assegurado o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada.

09.6 – Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas **no item 09.5,** a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido **no item 09.5**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

09.7 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

09.8 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido **no item 09.5**, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.

09.8.1 – Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 09.8, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas, nos termos dos itens 10.2 e 10.3 deste edital.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0208

10.2 – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

10.2.1 – Planilha de Medição, em 03 vias;

10.2.2 – Memória de cálculo da referida medição, em 03 vias;

10.2.3 – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 03 vias;

10.2.4 – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

10.2.5 – Fotocópia da folha de pagamento onde constem os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

10.2.6 – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

10.2.7 – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 03 vias;

10.2.8 – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 03 vias;

10.2.9 – Fotocópia do diário de serviços referente ao período da medição, em 03 vias;

10.2.10 – CND ou CPD-EN do INSS, em 03 vias.

10.2.11 – Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços, item 7.0 do Memorial Descritivo, anexo VIII, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.

10.3 – A medição deverá ser aprovada pela fiscalização municipal e gestor federal. A liberação para emissão da nota fiscal ocorrerá após a liberação do repasse do governo federal para o município, devendo a nota fiscal ser apresentada ao Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data de liberação para emissão da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0209

10.3.1 – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **10.2**.

10.3.2 – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

10.4 - Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **54,00% (cinquenta e quatro por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acumulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

10.5 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

10.6 - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

10.7 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

10.8 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido do item 10.3, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

10.9 – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da **<u>última parcela</u>** a que fizer jus a contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

10.10 - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

10.11 - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0210

recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

11 - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES

11.1 - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

12 - DA GARANTIA

12.1 - Da empresa vencedora, como condição para a assinatura do contrato, **será exigido o depósito de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, podendo a mesma ser representada por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. O valor da garantia será devolvido ao contratado dentro de 10 (dez) dias após o término da vigência do contrato, mediante solicitação do mesmo.

12.2 - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso.

13 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo Instrumento de Contrato, cuja minuta integra este edital (ANEXO I).

13.2 - No ato da assinatura do contrato o adjudicatário deverá apresentar:

13.2.1 - procuração com firma devidamente reconhecida em cartório, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em nome da empresa.

13.2.2 - certidão constando a regularidade perante os seguintes órgãos federais, conforme exigência da portaria interministerial nº 424, a saber:

13.2.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

13.2.2.2 Declaração emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0211

13.2.2.3 Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo CNJ;

13.2.2.4 – Declaração emitida pelas empresas atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado da empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

13.3 - Após a emissão da Ordem de Serviço o adjudicatário deverá apresentar, também, os seguintes documentos:

13.3.1 - A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços, como responsável técnico pela execução

13.3.2 - Cópia do registro do contrato de Trabalho de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.3.3 - Cópia dos exames médicos admissionais de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.3.4 - Cópia de entrega dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPIs a cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.4 – A recusa injustificada para assinatura do contrato por parte do licitante convocado implicará na sua desclassificação, com a aplicação das penalidades legais, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto da licitação ao licitante imediatamente classificado, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/1993 com suas alterações.

14. - DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – O prazo do contrato será de **120 (cento e vinte dias) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual.

14.2 - O prazo para a execução da obra é de: **90 (noventa) dias.**

14.3 - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0212

15 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Não será permitida a subcontratação.

15.2 - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

15.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

15.4 - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

15.5 – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

15.6 - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

15.7 – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

15.8 - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0213

16 - DO RECURSO

16.1 - Caberão os Recursos especificados no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido na forma e nos prazos previstos, e deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, situada na Rua São Paulo, 966, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 13:00 horas **OU** enviados através do e-mail licitacoes@saoroque.sp.gov.br, visando sua juntada ao processo de licitação. Abertos os prazos para recursos, o Processo de Tomada de Preços estará com vista franqueada aos interessados, nos mesmos dias e horários já mencionados neste item.

17 - DAS MULTAS E SANÇÕES

17.1 – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

17.1.1 - **Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato**: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, **pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida**.

17.1.2 – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

17.1.3 – **Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante**: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

17.1.4 – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

17.1.5 – **Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho:** 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

17.1.6 – Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

17.1.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de **Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.**

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0214

17.1.8 – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 17.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.3 – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 17.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 7.443/2012. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

17.4 – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

17.5 – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.7 - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

17.8 - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

17.9 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

17.9.1 - Retardarem a execução do Certame;
17.9.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
17.9.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0215

17.9.4 – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

17.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

18 - DA RESCISÃO

18.1 A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência do edital e anexos ou cláusula do contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

18.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

18.4 Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

18.5 - Aplicam-se à Tomada de Preços os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 c/ suas alterações, no caso de rescisão contratual, reconhecido os direitos da Administração nos termos da mesma Lei.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A participação nesta Tomada de Preços implica na aceitação de todas as condições deste edital, sem objeção, bem como é pressuposto que os licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

19.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer no prazo e na forma prevista no artigo 41, par. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

19.3 - Aplica-se ao contrato o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0216

19.4 - Acompanha este edital e faz parte integrante dele a minuta do contrato a ser celebrado entre as partes. (Anexo I).

19.5 – Nessa versão fazem parte deste Edital os Anexos:

* **Anexo I** – Minuta Termo de Contrato;
* **Anexo II** – Minuta Termo de Ciência e Notificação;
* **Anexo III** – Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
* **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
* **Anexo V** – Modelo de Declaração de não impedimento;
* **Anexo VI –** Declaração de compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal – Decreto Municipal nº 9.097/2019.
* **Anexo VII –** Modelo de Proposta e Declarações.
* **Anexo VIII** – Memorial Descritivo, Contrato de Repasse Nº 893314/2019 e demais anexos;

20 – INFORMAÇÕES GERAIS

20.1 – Para impugnações ao edital informações, dúvidas ou retirada do edital referente a presente **TOMADA DE PREÇOS**, os interessados poderão dirigir-se ao Setor de Compras do Departamento de Administração da Prefeitura, através da Comissão Especial de Licitações, na Rua São Paulo, 966 em São Roque, nos dias úteis, nos horários das 09h00 às 13h00 horas, ou comunicar-se através do telefone 4784-9605 – 4784-8532 e ou através do e-mail licitacoes@saoroque.sp.gov.br.

20.2 - A administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isto represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

20.3 - O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: www.saoroque.sp.gov.br.

São Roque, 15 de julho de 2021.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito

61

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0217

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 000/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo e pelo Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, o Sr. Marcos Gianelli de Toledo, doravante designada simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado, _____, CNPJ sob o nº. _____, com sede a _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, representada neste ato por _____, domiciliado na cidade de _____/_____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____ – SSP/SP e do CPF/MF nº. _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA; assim têm as partes entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, **firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

01.1 Contratação de Empresa Especializada para Execução de Recapeamento de Vias Públicas Urbanas nos Bairros Jardim Conceição, Vila Amaral e Parque Aliança em São Roque - SP. – Fase 02, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES

02.1 - O preço contratado corresponde ao valor total da obra constante da proposta da Contratada adjudicado pela Prefeitura que é de **R$**_____ (_____) e as despesas correrão por conta da seguinte dotação do orçamento de 2021:

Ficha 674 - R$ 5.870,95 - 01.08.01.15.451.0030.1334.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro – Obras e Instalações.

Ficha 674 - R$ 237.388,82 - 01.08.01.15.451.0030.1334.4.4.90.51.00 – Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados - Obras e Instalações.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0218

Ficha 369 - R$ 8.803,96 - 01.08.01.15.451.0030.1217.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro - Obras e Instalações.

b) - Regime de Execução: Empreitada por preço global.

02.2 - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas, nos termos dos itens 10.2 e 10.3 deste edital.

02.3 – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

02.3.1 – Planilha de Medição, em 03 vias;

02.3.2 – Memória de cálculo da referida medição, em 03 vias;

02.3.3 – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 03 vias;

02.3.4 – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

02.3.5 – Fotocópia da folha de pagamento onde contém os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

02.3.6 – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

02.3.7 – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 03 vias;

02.3.8. – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 03 vias;

02.3.9 – Fotocópia do diário dos serviços referente ao período da medição, em 03 vias;

02.3.10 – CND do INSS, em 03 vias.

02.3.11 – Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços, item 7.0 do Memorial Descritivo, anexo VIII, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.

02.4 – A medição deverá ser aprovada pela fiscalização municipal e gestor federal. A liberação para emissão da nota fiscal ocorrerá após a liberação do repasse do governo federal para o município, devendo a nota fiscal ser apresentada ao Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data de liberação para emissão da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

02.5 – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **02.3.**

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0219

02.6 – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

02.7 – Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **54,00% (cinquenta e quatro por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acumulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

02.8 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

02.9 - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

02.10 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

02.11 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido no item **2.4,** os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

02.12 – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela **a que fizer jus à Contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.**

02.13 - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

02.14 - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

02.15 - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0220

03.1 - A contratada prestou garantia no valor de R$ _____, como condição para a assinatura do contrato, representada por _____

03.2 - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso, sob pena de não renovação contratual e demais penalidades contratuais do edital.

03.3 - O valor da garantia será devolvido 10 (dez) dias após o término do contrato. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

04.1 – O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual.

04.2 - O prazo para a execução da obra é de: **90 (noventa) dias.**

04.3 - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

05.1 – Os serviços serão recebidos pela fiscalização da Prefeitura, por meio de termo circunstanciado.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

06.1 - Não será permitida a subcontratação.

06.2 - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

06.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

06.4 - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0221

06.5 – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

06.6 - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

06.7 – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

06.8 - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

07.1. Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação do fiscalizador da Prefeitura;

07.2. Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação na Nota Fiscal Eletrônica e relatórios, se for o caso para conferência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES

08.1 – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

08.1.1 - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

08.1.2 – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

08.1.3 – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0222

08.1.4 – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação:1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

08.1.5 – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

08.1.6 - Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10 do edital: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

08.1.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

08.1.8 – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

08.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 08.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

08.3 – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 08.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto na Lei Complementar nº 24/2003. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

08.4 – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

08.5 – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

08.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

08.7 - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

08.8 - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

08.9 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0223

08.9.1 - Retardarem a execução do Certame;

08.9.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

08.9.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

08.9.4 – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

08.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

09.1 - O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

10.4 Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0224

12.1 Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de São Roque - SP para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

São Roque (SP), 00 de xxxx de 2021.

_____
Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

_____
Marcos Gianelli de Toledo
Diretor do Departamento de Planejamento

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0225

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2021 – Tomada de Preços nº 005/2021 - Contrato nº XXX/2021.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Recapeamento de Vias Públicas Urbanas nos Bairros Jardim Conceição, Vila Amaral e Parque Aliança em São Roque - SP. – Fase 02.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Roque, XX de XXXX de 2021.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0226

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59
E-mail Institucional: prefeito@saoroque.sp.gov.br
E-mail Pessoal: guto.issa@hotmail.com
Assinatura: _____

Nome: Marcos Gianelli de Toledo.
Cargo: Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.
CPF: 205.064.518-01
E-mail Institucional: planejamento@saoroque.sp.gov.br
E-mail Pessoal: arquitetomarcostoledo@hotmail.com
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: XXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXX
e-mail institucional: XXXXXXXXXXXXXXX
e-mail pessoal : XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura: _____

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0228

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ref.: **T. P. n.º 005/2021.**

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0229

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa..... (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº. ..... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Tomada de Preços nº. 005/2021**, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

São Roque, ...de ..... de 2021

_____

Assinatura
(representante legal)
Nome:.....

RG nº:.....

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0230

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaro que a empresa _____ que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. **Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer**, nos Termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Sendo o que tinha declarar, firmo a presente.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0231

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO OU UTILIZAÇÃO DE MADEIRA DE PROCEDENCIA LEGAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.097/2019

Em conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 9.097, de 18 de setembro de 2019, que estabelece procedimentos para utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008: Eu,_____, RG_____/XX, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ_____, declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento de madeiramentos (ou para execução da (s) obra(s) ou serviço (s) acima dispostos) objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem não nativa ou nativa que tenham procedência legal, decorrentes do desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida pelo órgão ambiental competente, e que encontro – me regulamente cadastrado no CADMADEIRA (apenas para o fornecimento de madeira nativa), ficando sujeito as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, e no inciso V do parágrafo 8º da Lei Federal nº 9.605, de 12/02/1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em leis.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0232

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações

ANEXO VII
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021

MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
CEP:	**Fone: ( )**
e-mail:	**CNPJ:**

Objeto Contratação de Empresa Especializada para Execução de Recapeamento de Vias Públicas Urbanas nos Bairros Jardim Conceição, Vila Amaral e Parque Aliança em São Roque - SP. – Fase 02, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0233

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

PLANILHA PROPOSTA - RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO 8031252014

OBR: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Tipo de Intervenção: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS

Endereço : JARDIM CONCEIÇÃO, VILA AMARAL E PARQUE ALIANÇA, EM SÃO ROQUE/SP.

Investimento:

TAB. REF.: Sinapi-Jan/21 - SEM DESONERAÇÃO

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un.	Custo Total	%
01			RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO	R$			-	#DIV/0!
01.01			RECAPEAMENTO	R$ -				#DIV/0!
01.01.01	96402	Sinapi-Jan/21	Execução De Pintura De Ligação Com Emulsão Asfáltica Rr-2C. Af_11/2019	m2	4608,47		R$ -	#DIV/0!
01.01.02	95995	Sinapi-Jan/21	Execução De Pavimento Com Aplicação De Concreto Asfáltico, Camada De Rolamento - Exclusive Carga E Transporte. Af_11/2019	m3	184,34		R$ -	#DIV/0!
01.01.03	93589	Sinapi-Jan/21	Transporte Com Caminhão Basculante De 10 M³, Em Via Urbana Em Revestimento Primário (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020	m3xkm	5991,05		R$ -	#DIV/0!
01.02			SINALIZAÇÃO REGULAMENTAR	R$ -				#DIV/0!
01.02.01	72947	Sinapi-Jan/21	Sinalizacao Horizontal Com Tinta Retrorrefletiva A Base De Resina Acrilica Com Microesferas De Vidro	m2	263,81		R$ -	#DIV/0!

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0234

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações

01.02.02	34723	Sinapi-Jan/21	Placa De Sinalizacao Em Chapa De Aco Num 16 Com Pintura Refletiva	m2	2,78		R$ -	#DIV/0!
01.02.03	7701	Sinapi-Jan/21	Tubo Aco Galvanizado Com Costura, Classe Media, Dn 2.1/2", E = *3,65* Mm, Peso *6,51* Kg/M (Nbr 5580)	m	30,00		R$ -	#DIV/0!

TOTAL GERAL	**R$ -**	**#DIV/0!**
TOTAL GERAL COM BDI	**R$ -**	**#DIV/0!**

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Custo Total. Para os cálculos utilizamos arredondamento de duas casas decimais após a vírgula. As empresas Proponentes devem seguir a mesma regra para o preenchimento da planilha.

Para elaboração do orçamento foi utilizado boletim sem desoneração.

São Roque 27 de maio de 2021

Marcos Gianelli de Toledo
Diretor do Departamento de
Planejamento e Meio Ambiente

José Carlos Silva Fidelis
Engenheiro Civil /
Responsável Orçamentista
CREA nº 5070478029
ART 28027230210289160

GT

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0235

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
PLANILHA PROPOSTA - RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
Tipo de Intervenção: FRESAGEM PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS
Endereço: JARDIM CONCEIÇÃO, VILA AMARAL E PARQUE ALIANÇA, EM SÃO ROQUE/SP. **Investimento:**
TAB. REF.: Sinapi-Jan/21 - SEM DESONERAÇÃO

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un.	Custo Total	%
01			RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO - DEMOLIÇÃO			R$ -		#DIV/0!
01.01			DEMOLIÇÃO	R$ -				#DIV/0!
01.01.01	96001	Sinapi-Jan/21	Fresagem De Pavimento Asfáltico (Profundidade Até 5,0 Cm) - Exclusive Transporte. Af_11/2019	m2	1172,52		R$ -	#DIV/0!
01.01.02	100981	Sinapi-Jan/21	Carga, Manobra E Descarga De Entulho Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Escavadeira Hidráulica (Caçamba De 0,80 M³ / 111 Hp) E Descarga Livre (Unidade: M3). Af_07/2020	m3	58,63		R$ -	#DIV/0!
01.01.03	97918	Sinapi-Jan/21	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: Txkm). Af_07/2020	txkm	422,14		R$ -	#DIV/0!
TOTAL GERAL							-	#DIV/0!
TOTAL GERAL COM BDI					23,32%		-	#DIV/0!

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Custo Total. Para os cálculos utilizamos arredondamento de duas casas decimais após a vírgula. As empresas Proponentes devem seguir a mesma regra para o preenchimento da planilha.

Para elaboração do orçamento foi utilizado boletim sem desoneração.

São Roque 07 de maio de 2021

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0236

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações

PLANILHA PROPOSTA - RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO

OBRA:	**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**		
Tipo de Intervenção:	**PLACA DE OBRA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS**		
Endereço :	**JARDIM CONCEIÇÃO, VILA AMARAL E PARQUE ALIANÇA, EM SÃO ROQUE/SP.**	**Investimento:**	
TAB. REF.:	**Sinapi-Jan/21 - SEM DESONERAÇÃO**		

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un.	Custo Total	%
01			**RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO - PLACA DE OBRA**		**R$ -**			**#DIV/0!**
01.01			**PLACA DE OBRA**	**R$ -**				**#DIV/0!**
01.01.01	4813	Sinapi-Jan/21	Placa De Obra (Para Construcao Civil) Em Chapa Galvanizada *N. 22*, Adesivada, De *2,4 X 1,2* M	m2	2,88		R$ -	#DIV/0!
TOTAL GERAL							-	**#DIV/0!**
TOTAL GERAL COM BDI							-	**#DIV/0!**

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Custo Total. Para os cálculos utilizamos arredondamento de duas casas decimais após a vírgula. As empresas Proponentes devem seguir a mesma regra para o preenchimento da planilha.

Para elaboração do orçamento foi utilizado boletim sem desoneração.

São Roque 27 de maio de 2021

61

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0237

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações

DECLARO, que o prazo de execução dos serviços é de **90 (noventa) dias,** conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo (Anexo VIII), contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços.**

- **DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - **Anexo VIII** do Edital.
- **DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.
- **DECLARO**, que tenho pleno conhecimento de todas as informações e aceita as condições do local para realização do serviço.
- **DECLARO** que os prazos de garantia são os que seguem:

a) **Equipamentos/Materiais:** ___ (_____) **meses** (mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo)**.

b) Serviços: 60 (sessenta) meses, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

.....
(data)

.....
(representante legal

Obs: Esta proposta deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0238

ANEXO VIII

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: **Recapeamento Asfáltica de Via Pública Urbana Urbanas, no Município de São Roque/SP.**

LOCALIDADE: **Jardim Conceição, Vila Amaral e Parque Aliança em São Roque –SP.**

Área 4.608,47 m²

1.0 OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para Execução de Recape.

2.0 NORMAS PARA EXECUÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente Memorial de especificação tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas técnicas para execução da pavimentação acima mencionada.

A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e das Concessionárias locais.

Na execução da obra ficará a cargo da Contratada a implantação do canteiro de obras, dimensionado de acordo com o porte e necessidades da obra, barracão de obras, mão de obra, material, instalações provisórias, equipamentos, transporte interno e externo, cálculo de todos os elementos e locação da obra.

A Contratada deverá apresentar laudos técnicos de institutos especializados, provas de carga e rompimento de corpos de prova, sem ônus adicional à Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque.

A Contratada deverá visitar o local onde será realizada a pavimentação a fim de se familiarizar com as condições em que os serviços se desenvolverão e eliminar qualquer dúvida quanto à situação da via e entorno do local onde será realizada a intervenção.

Deverá também ser fixada no local da obra e com total visibilidade, uma placa padrão Ministério do Turismo de 2,40 x 1,20 m, conforme "Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras" encontradas no site da Caixa Econômica Federal; sendo que as liberações das medições

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0239

terão como pré-requisito a instalação da mesma. A instalação da mesma é de responsabilidade da Contratada e deverá ser mantida em perfeito estado de conservação.

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá manter sempre atualizado o diário de obras, de modo que seja sempre informado as frentes de serviços em execução, o efetivo de mão de obra, o efetivo dos equipamentos em operação, as informações climáticas do dia (manhã/tarde/noite), assim como as ocorrências de obras e os apontamentos que se fizerem necessários.

A CONTRATADA deverá manter uma equipe de topografia para controle de níveis durante todo o período da obra, verificando inclinações e demais para que garanta a qualidade dos serviços executados.

A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução da totalidade das obras objeto do presente contrato, inclusive pelas obras e/ou serviços subcontratados, pela administração, coordenação e fiscalização dos serviços pertinentes, e consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, no exercício dessas atividades, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar por si, por seus prepostos ou empregados, ao poder público, à Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque ou a terceiros. O acompanhamento técnico da obra será efetuado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e não exclui ou reduz tal responsabilidade.

A CONTRATADA será responsável pela análise da suficiência quantitativa e qualitativa, pelo estudo de todos os documentos integrantes do contrato bem como por todos os elementos fornecidos pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, para a execução do objeto deste instrumento, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância dos mesmos.

2.2 NORMAS E RECOMENDAÇÕES

É de responsabilidade da Contratada as despesas pecuniárias decorrentes de toda a mão-de-obra, materiais, bem como os tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução do serviço.

Deverão ser respeitadas as Normas de Disciplina e demais Regulamentos a serem instituídos na Obra, bem como o cumprimento das Normas de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0240

Será de responsabilidade da Contratada, nos prazos previstos no Código Civil, pelo aparecimento de qualquer defeito decorrente de má execução dos serviços.

Ficará a cargo da Contratada, o armazenamento adequado, seguindo as recomendações dos fabricantes dos produtos a serem utilizados para que não haja nenhuma perda de material sendo que, não haverá reposição por parte da Prefeitura.

Sempre que os serviços forem feitos de forma grosseira ou em desacordo com o projeto, a Prefeitura determinará que sejam refeitos e o ônus será pela Contratada.

Na execução dos serviços, todos os materiais e suas aplicações ou instalações devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis, em sua última revisão.

Havendo dúvida ou omissão, deverão ser sempre observadas as normas contidas no manual de normas do DNER, DNIT ou DER.

A Contratada deverá manter a obra limpa e em total segurança, bem como manter um engenheiro e um mestre de obras diariamente.

A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários os equipamentos de proteção individual (EPI) e todos os equipamentos necessários para segurança dos mesmos, bem como, todos os tipos de ferramentas para o bom andamento da obra.

A Contratada é totalmente responsável por quaisquer acidentes de trabalho de seus funcionários.

Fica a Contratada **OBRIGADA** quanto ao cumprimento das normas de medicina e segurança do trabalho, especialmente as disposições da **NR 18**. O descumprimento dessas normas dará ensejo à resolução do contrato por culpa exclusiva da Contratada.

Fica a Contratada **OBRIGADA** quanto ao cumprimento da convenção ou acordo coletivo que tenha incidência no Município.

Fica a Contratada **OBRIGADA** quanto à colocação de tapumes ou barreiras de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30.

A Prefeitura fiscalizará o efetivo cumprimento das normas de medicina e segurança do trabalho por parte da Contratada, constando o descumprimento, comunicará à GRT / Itapeva, bem como, o Ministério Público do Trabalho, sem prejuízo de eventuais medidas com vistas à resolução do contrato de forma administrativa.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0241

Fica a Contratada **OBRIGADA** a apresentar, juntamente com as medições, Relatório Técnico elaborado por profissional habilitado, comprovando o cumprimento das normas de medicina e segurança do trabalho, especialmente as disposições da **NR 18**.

2.3 DÚVIDAS

No caso de dúvidas, a Contratada deverá procurar os esclarecimentos na Prefeitura da Estância Turística de São Roque, Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, onde deverão ser sanadas antes da apresentação da proposta. Em hipótese alguma a Contratada tem direito de fazer modificações no projeto sem antes consultar por escrito o Departamento de Planejamento.

Durante a Obra a Prefeitura deverá manter uma equipe de acompanhamento, responsável pelas orientações técnicas.

2.4 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Contratada deverá entregar à Prefeitura após 10 dias da assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) ou Registro de Responsabilidade Técnica como responsável técnico pela execução, bem como a declaração de execução e o cronograma físico.

3.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

A locação da obra será de responsabilidade da Contratada, de acordo com o projeto.

A fresagem consiste no fornecimento de mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: fresagem de pavimento asfáltico até 5 cm de espessura das bordas das ruas, com largura de 80 cm, por meio de fresadora a frio; a varrição manual da pista; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Remunera também o fornecimento de água necessária á execução dos serviços, a mobilização e desmobilização da fresadora. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114.

4.0 RECAPEAMENTO

A imprimação ligante betuminosa consistirá na aplicação de material betuminoso diretamente sobre a superfície betuminosa ou de concreto já existente, para assegurar sua perfeita ligação com um novo, revestimento betuminoso.

A imprimação ligante deverá obedecer as seguintes operações:

a) Varredura e limpeza da superfície;

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0242

b) Secagem da superfície;

c) Distribuição do material betuminoso;

d) Repouso da imprimação.

O material betuminoso, para efeito da presente instrução, deve ser, a critério da fiscalização, asfalto recortado "cut-back" do tipo RR-2-C.

A varredura da superfície a ser imprimada deverá ser feita com vassoura mecânica especifica e de modo que remova completamente toda terra poeira e outros materiais estranhos.

A limpeza deverá ser feita com tempo suficiente para permitir que a superfície seque perfeitamente antes da aplicação do material betuminoso, no caso de serem aplicados MCs (cura média). O material removido pela limpeza terá o destino que a fiscalização determinar.

O material betuminoso deverá ser aplicado por um distribuidor, sob pressão, nos limites de temperatura de aplicação especificados nas EM-6/1965 e EM-7/1966 e na razão de 1 (um) a 1,5 litros por metro quadrado, conforme a Fiscalização determinar. Deverá ser feita uma aplicação de material betuminoso nos lugares a juízo da Fiscalização.

Depois de aplicada, a imprimação deverá permanecer em repouso durante o período de 24 (vinte e quatro) horas pelo menos, para o caso dos CMs (cura média).

Esse período poderá ser aumentado pela fiscalização em tempo frio. A superfície imprimida deverá ser conservada em perfeitas condições até que seja colocado o revestimento.

Está incluso também perdas; carga e transporte até o local de aplicação, mobilização e desmobilização.

Por fim, a camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final (4,0 cm). A declividade do centro do pavimento em direção à sarjeta será de aproximadamente 2%.

Está previsto o material posto obra, fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de camada para base de pista de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga,

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0243

transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

Deverá ser apresentado Laudo Técnico de Controle Tecnológico dos serviços de pavimentação asfáltica acompanhado o resultado dos ensaios em cada etapa dos serviços, conforme exigências normativas do DNIT. Tal laudo se faz **imprescindível** até a aprovação do último Boletim de Medição da CAIXA GIGOV Sorocaba, sendo condicionante para o desbloqueio de recursos a apresentação dos laudos.

5.0 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Sinalização viária deverá obedecer às normas dos manuais "Sinalização Vertical de Regulamentação" – Volume I, CONTRAN/DENATRAM, publicado por meio da Resolução N° 180 e de "Sinalização Horizontal" – Volume IV, CONTRAM/DENATRAM, publicado por meio da Resolução n° 236.

Os materiais utilizados na confecção dos elementos de sinalização devem seguir os padrões de dimensões apresentados no manual citado acima e devem estar de acordo com as especificações de materiais do DER/SP e com as normas técnicas da ABNT.

A locação das sinalizações estão descritas no projeto "Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas Urbanas no Município de São Roque – SP.PLANTA DE SINALIZAÇÃO" Folha 2/2.

65

6.0 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições deverão ser encaminhadas ao Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, acompanhada de Ofício da Empresa Contratada em duas vias, no intuito que, as documentações sejam devidamente protocoladas neste Departamento.

O Boletim de medição deverá estar devidamente preenchido, conforme execução das atividades do período, sendo que a planilha deverá possuir as fórmulas necessárias, a fim de evitar erros e distorções em valores medidos.

Por fim, a medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- Memórias de Cálculos dos serviços medidos no período;
- Croqui da área correspondente aos serviços medidos no período, devidamente cotadas e acompanhadas das legendas necessárias;
- Relatório fotográfico dos serviços medidos no período (fotos numeradas em ordem e datadas);

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0244

- Relatório de Controle Tecnológico e Qualidade (Resultados dos ensaios e parecer quanto aos resultados obtidos)
- Diários de Obra, correspondente ao período de medição (Devidamente preenchido e assinado pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE).
- Apresentar documentação que comprove que a aquisição de produtos e subprodutos florestais foram adquiridos de procedência legal. Quando for de origem nativa da flora brasileira deverá ser adquirida de fornecedores devidamente cadastrados no "Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, Produtos e Subprodutos Florestais de Origem Nativa da Flora Brasileira – CADMADEIRA". Fazendo-se necessário a apresentação de Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal (DOF) ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais.
- Para aprovação e liberação da última medição, a Contratada deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.
- A medição deverá ser aprovada pela fiscalização municipal e gestor federal. A liberação para emissão da nota fiscal ocorrerá após a liberação do repasse do governo federal para o município, devendo a nota fiscal ser apresentada ao Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data de liberação para emissão da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

7.0 USO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS FLORESTAIS

Conforme o decreto n° 9.097 de 18 de setembro de 2019, é obrigação da CONTRATADA, quando houver a aquisição de produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira adquirir de fornecedores devidamente cadastrados no "Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, Produtos e Subprodutos Florestais de Origem Nativa da Flora Brasileira – CADMADEIRA".

É obrigatório a CONTRATADA apresentar as notas fiscais e documentações necessárias para tal comprovação, devendo ser observado à lista dos produtos e subprodutos no artigo 1° do Decreto Estadual n° 53.047 de 2 de junho de 2008. Devendo ser especificado o respectivo tipo e objeto de utilização.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0245

Para a Fase de habilitação deverá ser apresentado a Declaração de Compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal, sendo o mesmo um dos requisitos de qualificação técnica para a empresa licitante.

Devendo desse modo na ocorrência do uso de produtos ou subprodutos de madeira apresentar documentação que comprove a procedência legal.

A autorização do pagamento referente ao objeto da contratação da licitação será condicionada á apresentação, análise e aprovação de documentos comprobatórios de origem de produtos e subprodutos florestais. Devendo a CONTRATADA comprovar, com documentação hábil, que as aquisições foram efetuadas de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA, fazendo-se necessário a apresentação de Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal (DOF) ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais.

Sendo previsto a rescisão de contrato, caso não haja o cumprimento por parte da CONTRATADA, fundamentado no artigo 78, incisos I e II, da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como de aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal n° 8666, de 21 de Junho de 1993.

8.0 LIMPEZA FINAL

A obra deverá ser entregue completamente limpa e em perfeitas condições de uso.

9.0 PRAZO

O prazo para execução da obra deverá ser de 90 (noventa) dias.

São Roque, 29 de março de 2021.

Marcos Gianelli de Toledo
Diretor do Departamento de Planejamento
e Meio Ambiente

José Carlos Silva Fidelis
Chefe da Divisão de Obras – DPB
CREA n° 5070478029
ART n° 28027230210289160

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0246

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTINUAÇÃO ANEXO VII!

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO 8031252014

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
Tipo de Intervenção: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS
Endereço : JARDIM CONCEIÇÃO, VILA AMARAL E PARQUE ALIANÇA, EM SÃO ROQUE/SP.
Investimento: R$ 243.259,77
TAB. REF.: Sinapi-Jan/21 - SEM DESONERAÇÃO

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un.	Custo Total	%
01			RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO	R$			197.258,98	100,00%
01.01			RECAPEAMENTO	R$			188.893,14	95,76%
01.01.01	96402	Sinapi-Jan/21	Execução De Pintura De Ligação Com Emulsão Asfáltica Rr-2C. Af_11/2019	m2	4608,47	1,96	R$ 9.032,60	4,58%
01.01.02	95995	Sinapi-Jan/21	Execução De Pavimento Com Aplicação De Concreto Asfáltico, Camada De Rolamento - Exclusive Carga E Transporte. Af_11/2019	m3	184,34	923,05	R$ 170.155,04	86,26%
01.01.03	93589	Sinapi-Jan/21	Transporte Com Caminhão Basculante De 10 M³, Em Via Urbana Em Revestimento Primário (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020	m3xkm	5991,05	1,62	R$ 9.705,50	4,92%
01.02			SINALIZAÇÃO REGULAMENTAR	R$			8.365,84	4,24%
01.02.01	72947	Sinapi-Jan/21	Sinalizacao Horizontal Com Tinta Retrorrefletiva A Base De Resina Acrilica Com Microesferas De Vidro	m2	263,81	16,82	R$ 4.437,28	2,25%
01.02.02	34723	Sinapi-Jan/21	Placa De Sinalizacao Em Chapa De Aco Num 16 Com Pintura Refletiva	m2	2,78	462,00	R$ 1.284,36	0,65%
01.02.03	7701	Sinapi-Jan/21	Tubo Aco Galvanizado Com Costura, Classe Media, Dn 2.1/2", E = *3,65* Mm, Peso *6,51* Kg/M (Nbr 5580)	m	30,00	88,14	R$ 2.644,20	1,34%
TOTAL GERAL							197.258,98	100%

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0248

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTINUAÇÃO ANEXO VIII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Tipo de Intervenção: FRESAGEM PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS

Endereço : JARDIM CONCEIÇÃO, VILA AMARAL E PARQUE ALIANÇA, EM SÃO ROQUE/SP.

Investimento: R$ 8.093,64

TAB. REF.: Sinapi-Jan/21 - SEM DESONERAÇÃO

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un.		Custo Total	%
01			RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO - DEMOLIÇÃO	R$				6.563,12	100,00%
01.01			DEMOLIÇÃO	R$				6.563,12	100,00%
01.01.01	96001	Sinapi-Jan/21	Fresagem De Pavimento Asfáltico (Profundidade Até 5,0 Cm) - Exclusive Transporte. Af_11/2019	m2	1172,52	4,85	R$	5.686,72	86,65%
01.01.02	100981	Sinapi-Jan/21	Carga, Manobra E Descarga De Entulho Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Escavadeira Hidráulica (Caçamba De 0,80 M³ / 111 Hp) E Descarga Livre (Unidade: M3). Af_07/2020	m3	58,63	6,02	R$	352,95	5,38%
01.01.03	97918	Sinapi-Jan/21	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: Txkm). Af_07/2020	txkm	422,14	1,24	R$	523,45	7,98%
TOTAL GERAL								6.563,12	100%
TOTAL GERAL COM BDI					23,32%			8.093,64	100%

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Custo Total. Para os cálculos utilizamos arredondamento de duas casas decimais após a vírgula. As empresas Proponentes devem seguir a mesma regra para o preenchimento da planilha.

Para elaboração do orçamento foi utilizado boletim sem desoneração.

São Roque 27 de maio de 2021

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0249

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTINUAÇÃO ANEXO VIII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO

OBRA:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO		
Tipo de Intervenção:	PLACA DE OBRA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS		
Endereço :	JARDIM CONCEIÇÃO, VILA AMARAL E PARQUE ALIANÇA, EM SÃO ROQUE/SP.	Investimento:	R$ 710,32
TAB. REF.:	Sinapi-Jan/21 - SEM DESONERAÇÃO		

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un.	Custo Total	%
01			RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO - PLACA DE OBRA	R$			576,00	100,00%
01.01			PLACA DE OBRA	R$			576,00	100,00%
01.01.01	4813	Sinapi-Jan/21	Placa De Obra (Para Construcao Civil) Em Chapa Galvanizada *N. 22*, Adesivada, De *2,4 X 1,2* M	m2	2,88	200,00	R$ 576,00	100,00%
TOTAL GERAL							576,00	100%
TOTAL GERAL COM BDI					23,32%		710,32	100%

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Custo Total. Para os cálculos utilizamos arredondamento de duas casas decimais após a vírgula. As empresas Proponentes devem seguir a mesma regra para o preenchimento da planilha.

Para elaboração do orçamento foi utilizado boletim sem desoneração.

São Roque 27 de maio de 2021

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0250

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTINUAÇÃO ANEXO VIII

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO - RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO 8031252014

OBRA: **RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO 8031252014**
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Tipo de Intervenção: **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS** **INVESTIMENTO** : **R$ 243.259,77**

Endereço : **JARDIM CONCEIÇÃO, VILA AMARAL E PARQUE ALIANÇA, EM SÃO ROQUE/SP.**

Item	Descrição	Peso %	Valor do Serviço R$	MÊS 1				MÊS 2					MÊS 3				
01	RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO	100,00%	R$ 243.259,77				3,00 %	3,0 0%	5,0 0%	5,0 0%	10,0 0%	10,0 0%	10,0 0%	10,0 0%	10,0 0%	12,0 0%	12,0 0%
				R$ 14.595,59					R$ 97.303,91					R$ 131.360,28			
Porcentagem mensal (%)				6,00%					40,00%					54,00%			
Sub-Total		100%	R$ 243.259,77	R$ 14.595,59					R$ 97.303,91					R$ 131.360,27			
Total Geral		100%	R$ 243.259,77	R$ 14.595,59					R$ 111.899,50					R$ 243.259,77			

Obs. O desembolso financeiro mensal não pode ser superior ao valor de 54,00 % do total do orçamento.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0251

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTINUAÇÃO ANEXO VIII

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
Tipo de Intervenção: FRESAGEM PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS — Investimento: R$ 8.093,64
Endereço : JARDIM CONCEIÇÃO, VILA AMARAL E PARQUE ALIANÇA, EM SÃO ROQUE/SP.

Item	Descrição	Peso %	Valor do Serviço R$	MÊS 1				
01	RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO - DEMOLIÇÃO	100,00%	R$ 8.093,64	50,00%	50,00%			
				R$ 8.093,64				
	Sub-Total	100%	R$ 8.093,64	R$ 8.093,64				
	Total Geral	100%	R$ 8.093,64	R$ 8.093,64				

São Roque 27 de maio de 2021

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0252

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTINUAÇÃO ANEXO VIII

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
Tipo de Intervenção: PLACA DE OBRA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS
Endereço : JARDIM CONCEIÇÃO, VILA AMARAL E PARQUE ALIANÇA, EM SÃO ROQUE/SP. Investimento: R$ 710,32

Item	Descrição	Peso %	Valor do Serviço R$	MÊS 1				
01	RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO - PLACA DE OBRA	100,00%	R$ 710,32	50,00%	50,00%			
				R$ 710,32				
	Sub-Total	100%	R$ 710,32	R$ 710,32				
	Total Geral	100%	R$ 710,32	R$ 710,32				

São Roque 27 de maio de 2021

Gt

CAIXA Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0253

CONTRATO DE REPASSE Nº 803125 / 2014 / MINISTÉRIO DAS CIDADES /CAIXA
PROCESSO Nº 2579.1016066-34/2014

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE/SP, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Concedente MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por SANDRO VIMER VALENTINI, RG nº 14.082.842-4, expedida em 30/08/2010 pela SSP/SP, CPF nº 039.900.718-07, residente e domiciliado à Av. Antonio Carlos Cômitre, 86 – 2º Andar – Parque Campolim – Sorocaba/SP – CEP: 18.047-620, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 2878, fls. 186, em 02/06/2011, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – Município de SÃO ROQUE/SP, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 70.946.009/0001-75, neste ato representado pelo respectivo Prefeito, Sr(a) DANIEL DE OLIVEIRA COSTA, portador(a) do RG nº 15.748.121-9 e CPF nº 062.751.828-14, residente e domiciliado(a) à Rua São Paulo, 966 - Bairro do Taboão - São Roque/SP CEP 18130-120, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE
RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NOS BAIRROS JD. CONCEIÇÃO, VILA AMARAL E PARQUE ALIANÇA.

MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO
SÃO ROQUE/SP.

CONDIÇÃO SUSPENSIVA
Documentação: DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DE ENGENHARIA; AMBIENTAL; ÁREA DE INTERVENÇÃO.
Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.
Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 (hum) mês.

CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR
(X) Não ( ) Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima do Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Recursos do Repasse da União R$ 298.267,00 (duzentos e noventa e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais).
Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R$ 305.267,00 (trezentos e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais).
Nota de Empenho nº 2014NE800343, emitida em 02/06/2014, no valor de R$ 298.267,00 (duzentos e noventa e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.
Programa de Trabalho: 1545120541D730035.
Natureza da Despesa: 444042.
Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0576-2, conta corrente nº 006.647051-5.

CAIXA Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0254

PRAZOS
Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 11/07/2014.
Término da Vigência Contratual: 11/07/2016.
Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
Arquivamento: 10 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

FORO
Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de São Paulo/SP.

ENDEREÇOS
Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua São Paulo, 966 - Bairro do Taboão - São Roque/SP CEP 18130-120.
Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Av. Antonio Carlos Comitre, 86 – 2º Andar – Parque Campolim – Sorocaba/SP – CEP: 18.047-620.

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: SANDRO XIMER VALENTINI
CPF: 039.900.718-07

Assinatura do CONTRATADO
Nome: DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
CPF: 062.751.828-14

Testemunhas Engº Sérgio Ricardo de Angelis
Diretor Desenvolvimento Planejamento e Meio Ambiente
CREA SP 0682156841

Nome:
CPF: 105.912.518-84

Nome: LUCIENE MARIA COSTA
RG 22.571.914-9
CPF 195.241.468-78

EM CONFORMIDADE
Luciene Maria Costa
Assistente
Matr. 070224-5
GIGOV - Sorocaba - SP

61

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0255

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 803125 / 2014 / MINISTÉRIO DAS CIDADES /CAIXA
PROCESSO Nº 2579.1016066-34/2014

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente de transcrição:
a) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais;
b) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;
c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O CONTRATADO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 – DO CONTRATADO

I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
IV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0256

V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;

VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;

VII. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;

VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

IX. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;

X. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;

XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;

XII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;

XIII. observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, nas licitações que realizar pela Lei 8.666/93, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;

XIV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;

XV. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

XVI. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;

XVII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;

XVIII. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;

XIX. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;

XX. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

XXI. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

XXII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;

XXIII. apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;

XXIV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

XXV. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0257

XXVI. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

XXVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

XXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XXX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;

XXXI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;

XXXII. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XXXIII. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;

XXXIV. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;

XXXV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;

XXXVI. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0258

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:
I - a destinação do recurso;
II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:
a) por ato da autoridade máxima do Concedente;
b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;
c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0259

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0260

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 – Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do CONTRATADO, estes serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0261

Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:
a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0262

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Contrato de Repasse.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20 – Fica eleito o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Sorocaba, 11 de Julho de 2014
Local/Data

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: SANDRO VIMER VALENTINI
CPF: 039.900.718-07

Assinatura do CONTRATADO
Nome: DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
CPF: 062.751.828-14

Engº Sérgio Ricardo de Angelis
Diretor Depto. Planejamento e Meio Ambiente
CREA-SP 0692155941

Testemunhas

Nome:
CPF: 105.912.513-99

LUCIENE MARIA COSTA
Nome: RG 22.571.916-9
CPF: CPF 195.241.468.78

EM CONFORMIDADE
Luciene Maria Costa
Assistente
Matr. 070224-6
GIGOV - Sorocaba - SP

CAIXA

Anexo ao Contrato de Repasse - Condições Complementares

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0263

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 803125 / 2014 / MINISTÉRIO DAS CIDADES /CAIXA
PROCESSO Nº 2579.1016066-34/2014

MINISTÉRIO DAS CIDADES

1 – No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério das Cidades, o CONTRATADO deve:
a) transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
b) apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
c) estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
d) estar ciente que a liberação da última parcela fica condiciona à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
e) garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

Sorocaba, 11 de Julho de 2014
Local/Data

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: SANDRO VIMER VALENTINI
CPF: 039.900.718-07

Assinatura do CONTRATADO
Nome: DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
CPF: 062.751.828-14

Testemunhas

Engº Sérgio Ricardo de Angelis
Diretor Depto. Saneamento e Meio Ambiente
CREA 0682155841

Nome:
CPF: 205.912.518-84

Nome: LUCIENE MARIA COSTA
CPF: RG 22.571.914-9
CPF 195.241.468.78

EM CONFORMIDADE

Luciene Maria Costa
Assistente
Matr. 070224-5
GIGOV - Sorocaba - SP

Pelo presente comunicamos a todos os interessados que esta Prefeitura alterou o Edital do Pregão Eletrônico supramencionado. Face ao exposto, informamos que a data do recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO designada, inicialmente, para o dia 25/06/2021 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF), foi transferida para o dia 09/08/2021 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF).

Informamos ainda que o Edital ALTERADO poderá ser retirado, GRATUITAMENTE, por quem já o adquiriu presencialmente e também estará disponível no site www.praiagrande.sp.gov.br e www.bec.sp.gov.br para consulta e download de todos os interessados.

Praia Grande, 14 de julho de 2021.
MARIA APARECIDA CUBILIA
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17.043/2020
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS"

Considerando a manifestação da Divisão de Apoio que não possui argumento para ir contra a REVOGAÇÃO, diante dos itens fracassados e ainda que depois de retomada os licitantes remanescentes não demonstraram interesse em aderir aos valores. REVOGAMOS a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n° 046/2021, nos termos do artigo 49, "caput "da lei 8.666/93 e demais alterações.

O prazo para interposição de recurso administrativo é de 05 (cinco) dias úteis, a começar a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste e deverá ser protocolizado na Avenida Presidente Kennedy, 9000, 1º andar, Vila Mirim, Praia Grande, no Departamento de Licitações no horário das 09:00h às 16:00h.

Praia Grande, 14 de julho de 2021.
SORAIA M. MILAN
Secretária Municipal de Serviços Urbanos
ESMERALDO VICENTE DOS SANTOS
Secretário Municipal Chefe de Gabinete
MAURÍCIO VIEIRA IZUMI
Secretário Municipal de Assuntos de Segurança Pública
MARIA APARECIDA CUBILIA
Secretária Municipal de Educação
RODRIGO SANTANA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16.735/2020
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO"

Considerando a manifestação da Divisão de Apoio que não possui argumento para ir contra a REVOGAÇÃO, diante do item fracassado. REVOGAMOS a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n° 046/2021, nos termos do artigo 49, "caput "da lei 8.666/93 e demais alterações.

O prazo para interposição de recurso administrativo é de 05 (cinco) dias úteis, a começar a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste e deverá ser protocolizado na Avenida Presidente Kennedy, 9000, 1º andar, Vila Mirim, Praia Grande, no Departamento de Licitações no horário das 09:00h às 16:00h.

Praia Grande, 14 de julho de 2021.
SORAIA M. MILAN
Secretária Municipal de Serviços Urbanos
ROSELY TAMASIRO
Secretário Municipal de Administração
CLÉBER SUCKOW NOGUEIRA
Secretário Municipal de Saúde Pública
LUIS FERNANDO FÉLIX DE PAULA
Secretário Municipal de Urbanismo
JOSÉ AMÉRICO FRANCO PEIXOTO
Secretário Municipal de Trânsito
MAURICIO DA SILVA PETIZ
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
ITAMAR MARCIANO
Resp. p/ Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE ESCRITÓRIO III"
Processo: 5.425/2021
Data do Pregão: 29/07/2021 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)
Sessão Pública: www.bec.sp.gov.br
Tipo de Licitação: LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA ME/EPP
Número da Oferta de Compra: 855800801002021OC00101

A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, através da Secretaria de Administração, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde Pública, Secretaria de Serviços Urbanos, Secretaria de Trânsito, Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria de Assuntos Institucionais e Secretaria de Cultura e Turismo, torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Valor total para retirada do edital: R$ 146,90 (cento e quarenta e seis reais e noventa centavos).

Local e horário para pagamento da taxa: Banco Santander - das 10h00 às 14h00 e Banco Bradesco - das 10h00 às 14h00.

Local e horário para retirada do edital: Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000, 1º Andar, Vila Mirim - Praia Grande/SP, junto ao Departamento de Licitações, das 09h00 às 16h00, ou, gratuitamente na íntegra através do site www.praiagrande.sp.gov.br e www.bec.sp.gov.br.

Praia Grande, 14 de julho de 2021.
ROSELY TAMASIRO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE IBIRÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021

Ata de Registro De Preço. Processo Nº 93/21

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de medicamentos destinados ao atendimento do setor municipal de saúde. Encerramento e entrega de envelopes documentação e proposta, no dia 02/08/2021, às 08:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal "Paço Municipal Sebastião Antônio Zito. " Edital completo pelo site www.ibira.sp.gov.br. Informações pelo e-mail assessor@ibira.sp.gov.br ou telefone (17) 3551-9900, com o Sr. Luan Bertholin Simão, Pregoeiro Substituto, nos dias uteis, das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Ibirá, 15 de julho de 2021
LUAN BERTHOLIN SIMÃO
Pregoeiro
Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURISTÍCA DE BARRA BONITA

DESPACHOS DO PREFEITO

Tendo em vista o resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 020/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de jaqueta escolar, na data de 14/07/2021, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Municipalidade, Homologo todo o procedimento, adjudicando o objeto, e autorizo a aquisição da empresa Confecções Savian Eireli Epp, item 01, no valor total de R$ 108.500,00; com todas as demais condições conforme edital.

Tendo em vista o resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 032/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de açúcar cristal, pó de café e chá matte, na data de 14/07/2021, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Municipalidade, Homologo todo o procedimento, adjudicando o objeto, e autorizo a aquisição da empresa Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda, itens 01 e 03, no valor total de R$ 28.956,00; empresa Luzia Isidoro de Oliveira Couto Me, item 02, no valor total de R$ 33.500,00; com todas as demais condições conforme edital.

Tendo em vista o resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 033/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de rede tubular poolfix (curativo), na data de 14/07/2021, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Municipalidade, Homologo todo o procedimento, adjudicando o objeto, e autorizo a aquisição da empresa Formed Br Materiais Médicos e Hospitalares Eireli Epp, item 01, no valor total de R$ 14.040,00; com todas as demais condições conforme edital.

Barra Bonita, 15 de julho de 2021
JOSÉ LUÍS RICI.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/21-1028

ORGÃO: Prefeitura de Batatais; OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Data do Pregão: recebimento das propostas: a partir das 09h00min do dia 19/07/2021; abertura e avaliação das propostas: dia 29/07/2021 das 08h01min às 08h59min; início da sessão pública de disputa de preços: dia 29/07/2021 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) - Obtenção do Edital: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Em, 15 de julho de 2021
BRUNA FRANCIELLE TONETI
Secretária Municipal de saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo de Aditamento do Contrato nº 229/2020, firmada com a empresa LNA SLT Diagnóstico Médico Ltda, através do Pregão Presencial n° 09/2020, cujo o objeto é Prestação de Serviços de realização de exames diagnósticos com fornecimento de todos os insumos coleta e acondicionamento de materiais para pacientes do SUS da Rede Municipal de Saúde. R$ 444.750,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais). Prazo de Vigência: 12(doze) meses a partir de 07 de Agosto. Estância Turística de Salto, 15 de junho de 2021. Marcio Conrado - Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

Contratação de empresa para recapeamento asfáltico em vias públicas urbanas no Bairro Vila Santo Antônio - Fase 1 - Encerramento as 14:30 horas do dia 09/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

RESUMO DE EDITAL - TP nº 002/2021 - Contratação de empresa para recapeamento asfáltico em vias públicas urbanas no Bairro Vila Santo Antônio - Fase 2 - Encerramento as 14:30 horas do dia 12/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

São Roque, 13 de julho de 2021
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2021

RESUMO DE EDITAL - TP nº 005/2021 - Contratação de empresa para recapeamento de vias públicas urbanas nos Bairros Jardim Conceição, Vila Amaral e Parque Aliança em São Roque Fase 2 - Encerramento as 10:00 horas do dia 06/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

São Roque, 13 de julho de 2021
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021

RESUMO DE EDITAL - PE nº 027/2021 - Aquisição de mobiliário para atender o Conselho Tutelar de São Roque - Encerramento as 09:00 horas do dia 11/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

São Roque, 13 de julho de 2021
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Prefeito

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021

RESUMO DE EDITAL - PE nº 039/2021 - Aquisição de triturador de galhos elétrico para o Departamento de Desenvolvimento Econômico - Encerramento as 09:00 horas do dia 03/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021

RESUMO DE EDITAL - PE nº 053/2021 - Aquisição de conjunto de moletom unissex com calça e blusa par o Departamento de Bem Estar Social - Encerramento as 09:00 horas do dia 10/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

São Roque, 13 de julho de 2021
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302021071600254

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

como para consulta no Serviço de Licitações, Preparação e Análise - SA.212.2, na Av. Kennedy, nº 1.100 – B. Anchieta - SBC, "Prédio Gilberto Pasin" – telefone: (11) 2630-5486/5487/5488. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/07/2021 – 09h30min.

SÃO CAETANO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

"RESUMO: Proc. nº 7130/2021 – Modalidade de Pregão Eletrônico nº 50/2021 – Oferta de Compra nº 863600801002021OC00017 – Registro de Preços para Fornecimento de Móveis para Educação Infantil. DATA DE ABERTURA: "Fica agendada a licitação em epígrafe para o dia 30 de julho de 2021 às 14 horas, a ser realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br. O edital, anexos e demais informações e esclarecimentos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br, e http://licitacao.saocaetanodosul.sp.gov.br/web, ou no Departamento de Licitações e Contratos, e telefones para contato: 4227-7798". Resp. p/Exp. da Secretaria Municipal de Governo: Fábio Mesquita Paz – 15/07/2021. São Caetano do Sul, 15 de julho de 2021. Carolina Morales Bernardino – Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

"RESUMO: Proc. nº 4332/2021 - Modalidade de Pregão Eletrônico nº 37/2021 – Oferta de Compra Nº 863600801002021OC00008 - FORNECIMENTO DE HIGIENIZADOR BACTERICIDA. DECISÃO DO PREGOEIRO: ADJUDICO o objeto da licitação em epígrafe, conforme segue: Empresa: ELETRIDAL COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP - CNPJ nº 14.770.109/0001-12 - Item 01 - Qtde. 2.000 - Valor Unitário R$ 26,50; Valor Total R$ 53.000,00. DESPACHO DA RESP. P/EXP. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO: "À vista de todo processado, notadamente das Atas do Pregão/Adjudicação, e no uso da competência que me foi atribuída pelo inciso III do artigo 2º do Decreto Municipal 11.092/2017 e no inciso XXII, do artigo 4º, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 37/2021" Resp. p/Exp. Secretaria Municipal de Governo: Fábio Mesquita Paz – 14/07/2021. São Caetano do Sul, 15 de julho de 2021. Carolina Morales Bernardino-Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

RESULTADO TP N.º 001/21

A P. M. de São João da Boa Vista torna público o resultado do julgamento das propostas da TP nº. 001/21.

Aberto o envelope contendo as propostas, foram abertos os envelopes de proposta das empresas habilitadas. Assim, a C.M.L. julgou VENCEDORA do certame a empresa MCB SERVIÇOS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA, pela proposta no valor de R$ 198.374,80 (cento e noventa e oito mil trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de recursos quanto ao julgamento das propostas.

São João da Boa Vista, 14/07/2021.

JOSÉ OTÁVIO MARTINS JUNIOR.

Presidente da C. M. L.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E ENFERMAGEM, com entrega imediata.

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/07/2021

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Departamento Municipal de Saúde, sito à Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1.520 – Vila Santa Edwirges, São João da Boa Vista – SP.

Edital disponível em http://www.saojoao.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/21

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – COVID-19.

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/07/2021

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações – Rua Marechal Deodoro, n.º 313 – Centro - São João da Boa Vista/SP.

Edital disponível em http://www.saojoao.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/21

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE ALIMENTOS PARA PACIENTES PORTADORES DE HIV/AIDS.

OC Nº 863900801002021OC00051

Edital disponível em http://www.saojoao.sp.gov.br

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 03/08/2021 às 09h00min.

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

DESPACHO

Despacho De Dispensa e Ratificação (art. 26 LF 8.666/93)

Dispensa e licitação Nº 93/21

Contratada: MARA SILVIA PEZINATO EPP

Objeto: Prestação de serviços de limpeza predial em ambientes hospitalares tendo em vista a necessidade da ampliação da oferta de vagas em leitos para pacientes em decorrência da disseminação do "CORONAVIRUS", conforme especificações constantes do Termo de Referência e propostas financeiras encartadas ao processo. Fund. ART. 24, IV, da LF 8666/93. SMS.

AVISO

EXTRATO DE SESSÃO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 189/2021 – Processo 11.618/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTOS DE OBRAS, COM A INCLUSÃO DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO, INFRAESTRUTURA EM NUVEM E SUPORTE. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Sessão pública realizada on line com início dia 02/07/2021, sendo adjudicado o item a empresa declarada vencedora: ZC SERVIÇOS DE INTERNET S/A item 1. Não houve manifestação de intenção de recurso. A íntegra da sessão está disponível no "Portal de Compras". Mariana Correa Pedroso Fernandes - Pregoeira.

HOMOLOGO este procedimento licitatório por não vislumbrar nenhuma irregularidade. Israel Cestari Júnior - Secretário Municipal de Obras.

AVISO

EXTRATO DE SESSÃO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 228/2021 – Processo 11.884/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM ATENDIMENTO AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS ORGÃOS PÚBLICOS. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. Sessão pública realizada on line com início dia 14/06/2021, sendo adjudicado os itens as empresas declaradas vencedoras: JONATHAN DE ALBUQUERQUE REINO EPP item 2, NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA item 1 e TONDO AS item 3. O item 4 foi fracassado. Não houve manifestação de intenção de recurso. A íntegra da sessão está disponível no "Portal de Compras". Lucia Helena Antonio - Pregoeira.

HOMOLOGO este procedimento licitatório por não vislumbrar nenhuma irregularidade. Antonio Pedro Pezzuto Junior - Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento.

AVISO

EXTRATO DE SESSÃO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 231/2021 – Processo 11.940/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TELHAS E CUMEEIRAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. Sessão pública realizada on line com início dia 28/06/2021, sendo adjudicado o item a empresa declarada vencedora: ALINE NECACIO ME item 1. Os itens 2 e 3 foram fracassados. Não houve manifestação de intenção de recurso. A íntegra da sessão está disponível no "Portal de Compras". Lucia Helena Antonio - Pregoeira.

HOMOLOGO este procedimento licitatório por não vislumbrar nenhuma irregularidade. Antonio Pedro Pezzuto Junior - Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento.

AVISO

EXTRATO DE SESSÃO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 289/2021 – Processo 12.254/2021

Objeto: Contratação de empresa para monitoramento de alarme e cerca elétrica nas Unidades da Secretaria. Municipal de Assistência social. Sessão pública realizada on line com início dia 07/07/2021, sendo adjudicado o item a empresa declarada vencedora: D & H COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE DISPOSITIVOS ELETROELETRÔNICOS LTDA. (item 1). Não houve manifestação de intenção de recurso. A íntegra da sessão está disponível no "Portal de Compras". Celia Candida Faria - Pregoeira.

HOMOLOGO este procedimento licitatório por não vislumbrar nenhuma irregularidade. Helena Cristina Rozales da Silva Marangoni - Secretária Municipal de Assistência Social.

AVISO

EXTRATO DE SESSÃO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 251/2021 – Processo 12.083/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. Sessão pública realizada on line com início dia 07/07/2021, sendo adjudicado o item a empresa declarada vencedora: JLP CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA item 1. Os itens 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 foram fracassados. Não houve manifestação de intenção de recurso. A íntegra da sessão está disponível no "Portal de Compras". Lucia Helena Antonio - Pregoeira.

HOMOLOGO este procedimento licitatório por não vislumbrar nenhuma irregularidade. Antonio Pedro Pezzuto Junior - Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

COMUNICADO

NOTIFICAÇÃO DERRADEIRA

CONTRATADA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

EMPENHO 10516/21

Considerando defesa encaminhada pela empresa, fica INDEFERIDO o pedido de cancelamento do item. Assim, notifico derradeiramente os representantes legais das contratadas, para entregarem IMEDIATAMENTE, a contar do recebimento desta, a totalidade dos empenhos em epígrafe. O não cumprimento do prazo estabelecido implicará na aplicação das penalidades administrativas. Fica concedido o prazo de 05 dias úteis para a empresa em querendo apresentar contraditório, em atendimento aos ditames constitucionais. – SMS – DADM

COMUNICADO

RETOMADA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 258/2021 – PROCESSO Nº 12.109/2021

Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS(HORTIFRUTÍCOLAS) EM ATENDIMENTO AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS ORGÃOS. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Fica designada a data da sessão de retomada do pregão em epígrafe para o dia 19/07/2021 às 09:00hs para continuidade dos trabalhos. Mariana Correa Pedroso Fernandes – Pregoeira.

COMUNICADO

RETOMADA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2021 – PROCESSO Nº 11.534/2021

Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA ASECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Fica designada a data da sessão de retomada do pregão em epígrafe para o dia 19/07/2021 às 09:30hs para continuidade dos trabalhos. Mariana Correa Pedroso Fernandes – Pregoeira.

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS VISANDO A EXECUÇÃO DA OBRA DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO COM APLICAÇÃO DE C.B.U.Q. FAIXA III DO DER/SP – SEC. MUN. DE OBRAS. Recorrente: GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA contra a decisão que a declarou inabilitada a prosseguir no certame licitatório. Recebo o recurso eis que tempestivo, as contrarrazões no prazo legal. Fica suspensa "sine die" a sessão de abertura das propostas financeiras que estava designada para ocorrer no dia 19/07/2021 às 08:30 horas. Oportunamente será informado, através de publicação na imprensa oficial, sobre o prosseguimento do processo. Publique-se para ciência. Wanderley Ap. de Souza – Diretor de Compras e Contratos e Presidente da C.M.L.

EXTRATO

1º Termo Aditivo Contratual

Tomada de preços nº 08/20 – Contrato TOP/0003/21

Contratada: RAC Construções Rio Preto LTDA ME

Nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, fica acrescido em aproximadamente 49,5827% do valor atualizado do contrato supramencionado. SME - Fabiana Zanquetta de Azevedo.

EXTRATO

2º Termo Aditivo Contratual

Tomada de preços nº 08/20 – Contrato TOP/0003/21

Contratada: RAC Construções Rio Preto LTDA ME

Nos termos do art. 57, II , da Lei 8.666/93, fica prorrogado por mais 90 dias o contrato supramencionado. SME – Fabiana Z. Azevedo.

EXTRATO

Diretoria de Compras e Contratos

Termo de Rescisão Unilateral

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0328/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12.836/2020

ATA Nº 843/2020 - CONTRATADA: LR DE OLIVEIRA SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 27.670.376/0001-60. Considerando os fatos narrados no Procedimento Administrativo anexo (Controle 2021 124023), iniciado através do Interno 026/DCC/SMA/2021, de 25 de maio de 2021, indicando o descumprimento contratual, por parte da contratada, sem justo motivo; Considerando que, o item 7.3 do contrato (ARP) exige que a contratada mantenha durante todo o prazo da avença as mesmas condições de habilitação; Considerando que foi garantido a contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa, conforme registros constantes do processo e a empresa apresentou em sua defesa argumentos que não lhe aproveitam; Considerando os princípios da legalidade e da moralidade administrativa; Considerando o r. Parecer da Procuradoria Geral do Município; DECIDO, 1-Indeferir o pedido da Contratada de que fosse concedido o prazo de 180 dias para apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Municipal; 2- Rescindir, de forma unilateral, com fulcro nos artigos 78, I e 79, I ambos da Lei Federal 8666/93, a Ata de Registro de Preços nº 843/2020 firmada com a empresa LR DE OLIVEIRA SERVIÇOS EIRELI; 3- Aplicar à empresa LR DE OLIVEIRA SERVIÇOS EIRELI a penalidade de multa no valor de R$ 18.154,36 (dezoito mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos) equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida nos termos do inciso V, subitem 6.2 da Clausula Sexta da Ata de Registro de Preços nº 843/2020; 4- Suspender o direito da empresa LR DE OLIVEIRA SERVIÇOS EIRELI em licitar e contratar com esta Administração, pelo prazo de 3 (três) anos, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Publique-se. As formalidades legais. José Roberto Moreira - Chefe de Gabinete

ERRATA

Na publicação do dia 15/07/2021, onde se lê: 3º Termo Aditivo Contratual - Concorrência 11/19, leia-se: 5º Termo Aditivo Contratual - Concorrência 11/19.

LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Acha-se publicado no portal de compras desta Prefeitura, https://compras.empro.com.br/WBC6/, o pregão eletrônico n. 335/2021, processo 12.612/2021, objetivando o registro de preços para aquisição de materiais hospitalares (sonda de aspiração traqueal) no Combate ao covid 19. Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 23/07/2021, às 08:30h. e abertura a partir das 08:32h. O edital na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras.

LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Acha-se publicado no portal de compras desta Prefeitura, https://compras.empro.com.br/WBC6/, o pregão eletrônico n. 293/2021, processo 12.287/2021, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de postos de trabalho terceirizados de eletricista, pintor, pedreiro, serralheiro, auxiliar geral de conservação de vias permanentes, serviços gerais e podador de árvores. Secretaria municipal de Trânsito, Transportes e Segurança. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 29/07/2021, às 08:30h. e abertura a partir das 08:32h. O edital na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras.

LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Acha-se publicado no portal de compras desta Prefeitura, https://compras.empro.com.br/WBC6/, o pregão eletrônico n. 348/2021, processo 12.650/2021, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de postos de trabalho terceirizados de telefonista. Secretaria municipal de Esportes e Lazer. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 29/07/2021, às 14:00h. e abertura a partir das 14:02h. O edital na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras.

LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Acha-se publicado no portal de compras desta Prefeitura, https://compras.empro.com.br/WBC6/, o pregão eletrônico n. 333/2021, processo 12.597/2021, objetivando o registro de preços para aquisição de curativos. Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 30/07/2021, às 08:30h. e abertura a partir das 08:32h. O edital na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras.

LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Acha-se publicado no portal de compras desta Prefeitura, https://compras.empro.com.br/WBC6/, o pregão eletrônico n. 344/2021, processo 12.632/2021, objetivando o registro de preços para aquisição de curativos. Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 30/07/2021, às 08:30h. e abertura a partir das 08:32h. O edital na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras.

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº 13/2020

CONTRATO Nº COC/0017/21

CONTRATADA: ELLIPSE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: Execução de obras de reforma da Sede Administrativa, Centro Incubador e Centro Empresarial de Empresas no Pq. Tecnologico Vanda Karina Simei Bolçone – SMO – Israel Cestari Júnior- Valor Total R$945.548,39.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2021

ATA Nº 0549/21

CONTRATADA: GYN LD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

OBJETO: Fornecimento de postes de aço, luminárias e lâmpadas - Valor Unitário – Item 02 - R$316,40 - SMSG – Ulisses R. Almeida - Prazo de vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2021

ATA Nº 0550/21

CONTRATADA: GREEN LIGHT ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI

OBJETO: Fornecimento de postes de aço, luminárias e lâmpadas - Valor Unitário – Item 03 - R$324,99 - SMSG – Ulisses R. Almeida - Prazo de vigência: 12 meses

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2021

ATA Nº 0551/21

CONTRATADA: BELA BELI STORE LTDA

OBJETO: Fornecimento de equipamentos de informatica diversos - Valores Unitários – Item 02 - R$674,99; Item 03 – R$500,00; Item 04 – R$500,00 - SMS - Prazo de vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2021

ATA Nº 0552/21

CONTRATADA: CCF NUTRI EIRELI ME

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios - Valores Unitários – Item 01 - R$23,89; Item 02 – R$12,88; Item 03 – R$12,79 - SMAA – Antonio Pedro Pezzuto Junior - Prazo de vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 269/2021

ATA Nº 0553/21

CONTRATADA: EUNICE GARCIA DA SILVA ME

OBJETO: Fornecimento de kit lanches para o Tiro de Guerra - Valor Unitário – Item 01 - R$4,89 - Gab. Pref. – José Roberto Moreira - Prazo de vigência: 12 meses.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

Edital de licitação: Pregão Eletrônico 125/SGAF/2021 Objeto: Assinatura de licença de uso de software Sketchup e Autocad e licença permanente de uso de software - RAY. Abertura: 30/07/2021 às 14h00.

Licitações adjudicadas e/ou homologadas pelo Secretário de Gestão Administrativa e Finanças, Sr. Odilson Gomes Braz Junior: Convite 005/SGAF/2021 Objeto: Contratação de empresa em serviço de engenharia para restauro parcial da capela do Sagrado Coração de Jesus. Adjudicada e Homologada em 14/07/2021, em favor da empresa Estúdio Sarasá Conservação e Restauração S/S LTDA.

Informações: Rua José de Alencar, 123 - 1º andar - sala 03, das 08h15 às 17h00. José Cláudio Marcondes Paiva - Diretor do Departamento de Recursos Materiais. Os editais completos podem ser retirados através do site: www.sjc.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE

Indeferimento de recurso: A Secretária de Saúde, Margarete Carlos da Silva Correia, INDEFERE o Recurso interposto pela Empresa 18 Gigas Comércio de Equipamentos - Eireli - EPP referente ao PE 64/SS/2021. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Serviço de Locação de Terminal de Autoatendimento com Recursos de Tela Touch Screen.

Licitações homologadas pela Secretária de Saúde, Margarete Carlos da Silva Correia: PE 64/SS/2021. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Serviço de Locação de Terminal de Autoatendimento com Recursos de Tela Touch Screen. Homologada em15/07/2021.// PE 184/SS/2021. Objeto: Aquisição de Medicamentos - Omeprazol 20 mg - Grupo I. Homologada em 15/07/2021.

Informações: Rua Óbidos, 140 – Parque Industrial. Sérgio Salles – Diretor do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde. Editais na íntegra: https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0265

SÃO LUIZ DO PARAITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

AVISO DE LICITAÇÃO. A P.M. DE S. L. DO PARAITINGA TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº035/2021 - EDITAL 045/2021 – PROC. ADM. Nº051/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, TIPO OFFGRID NA EMEIEF JOÃO GONÇALVES DOS SANTOS, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/07/2021, ÀS 10H - INÍCIO DO CREDENCIAMENTO. LOCAL DA REALIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA DR. OSWALDO CRUZ, Nº03, CENTRO, SÃO LUIZ DO PARAITINGA/SP. EDITAL NA ÍNTEGRA PODERÁ SER BAIXADO GRATUITAMENTE NO SITE: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br.

A P.M. de S. L. do Paraitinga torna pública a abertura de licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 04/2021, Proc. Adm. Nº 052/2021 e Edital 046/2021. PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA RUA DR. LUIZ AGUIAR SITUADA NO BAIRRO ALTO DO CRUZEIRO E SUBSTITUIÇÃO DO CALÇAMENTO DA TRAVESSA JOSÉ RODRIGO VIERA NO CENTRO, NOS TERMOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS E DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1069833-45/897426/2019. Entrega dos envelopes até às 09h00 do dia 02/08/2021, no setor de Protocolo. Data da Sessão Pública: 02/08/2021 – às 09h30. Local da entrega dos envelopes e realização da Sessão: Prefeitura Municipal, Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro, São Luiz do Paraitinga/SP – CEP 12.140-000. Edital na íntegra poderá ser baixado gratuitamente no site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br.

SÃO MANUEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

Aviso de licitação - Pregão Eletrônico - O Município de São Manuel/SP torna público a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob n.º 176/2021 – Processo Administrativo n.º 2343/1/2021 que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atender a demanda da Diretoria de Cultura, conforme descrito no ANEXO I – com exclusividade para participação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06, de acordo com o estabelecido pelo edital. Início do recebimento das propostas: 19 de julho de 2021 às 08:00. Fim do recebimento das propostas: 29 de julho de 2021 às 08:00. Abertura e exame das propostas: dia 29 de julho de 2021 às 08:30. O edital completo encontra-se disponível em https://www.saomanuel.sp.gov.br/portal/editais/1. São Manuel, 15 de julho de 2021. Ricardo Salaro Neto – Prefeito Municipal.

Aviso de licitação - Pregão Eletrônico - O Município de São Manuel/SP torna público a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob n.º 177/2021 – Processo Administrativo n.º 3126/1/2021 que tem como objeto o Registro de Preço para possível contratação de empresa para o fornecimento de sacos plásticos para lixo na cor verde, visando atender as necessidades no município através de todas as Diretorias, conforme descrito no ANEXO I – edital com cota especial reservada a micro e pequenas empresas, de acordo com o estabelecido pelo edital. Início do recebimento das propostas: 19 de julho de 2021 às 08:00. Fim do recebimento das propostas: 29 de julho de 2021 às 13:00. Abertura e exame das propostas: dia 29 de julho de 2021 às 13:30. O edital completo encontra-se disponível em https://www.saomanuel.sp.gov.br/portal/editais/1. São Manuel, 15 de julho de 2021. Ricardo Salaro Neto – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PA nº: 3530/2018 – Concorrência Pública nº: 03/2019 – Contrato Aditado: 32/2020 – 5º Termo Aditivo - Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL. CNPJ/MF: 46.634.523/0001-90. Contratada: EXPRESSO FENIX VIAÇÃO LTDA. CNPJ/MF: 05.849.495/0003-03. Objeto: Aditivo para adição de valores ao contrato que tem por objeto a concessão da prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros, por ônibus, no município de São Manuel, pelo prazo de 10 (dez) anos à pessoa jurídica. Valor Total Aditado: R$ 311.702,93.

SÃO ROQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

- PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EDITAL – CP nº 003/2021 - Concessão mediante outorga onerosa dos serviços cemiteriais, funerários, velórios e de cremação envolvendo a gestão, operação, manutenção, exploração, revitalização e expansão dos cemitérios públicos municipal do município da Estancia Turistica de São Roque, para 01 (uma) empresa em caráter de exclusividade. Comunicamos que a data de encerramento fica agendada para as 10:00 horas do dia 27/08/2021. O novo edital encontra-se a disposição a partir do dia 21/07/2021 no site – www.saoroque.sp.gov.br

- ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO - Ref.: Pregão Eletrônico nº. 047/2021 – Registro de preços para aquisição de material médico-hospitalar para atender o Departamento de Saúde. Em 05/07/2021 o Pregoeiro adjudicou e o Sr. Prefeito homologou os itens 01, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 à empresa DOCTORMED COMERCIAL LTDA, pelo valor total de R$ 245.245,00 (duzentos e quarenta e cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais); os itens 02, e 25 à empresa SV BRAGA IMPORTADORA EIRELI, pelo valor total de R$ 35.125,00 (trinta e cinco mil cento e vinte e cinco reais); o item 06 à empresa ALV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pelo valor total de R$ 30.625,00 (trinta mil seiscentos e vinte e cinco reais); os itens 19 e 20 à empresa

imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

sexta-feira, 16 de julho de 2021 às 05:03:51

DUPAC COMÉRCIAL EIRELI EPP, pelo valor total de R$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais); os itens 32 e 34 à empresa DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, pelo valor total de R$ 54.750,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais); o item 33 à empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, pelo valor total de R$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta reais); o item 35 à empresa PONTUAL COMERCIAL LTDA, pelo valor total de R$ 29.250,00 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta reais); os itens 36 e 37 à empresa DAKFILM COMERCIAL LTDA, pelo valor total de R$ 214.125,00 (duzentos e quatorze mil cento e vinte e cinco reais) e os itens 38, 39 e 40 à empresa BIOFAC INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTAÇAO LTDA EPP, pelo valor total de R$ 49.725,00 (quarenta e nove mil setecentos e vinte e cinco reias).

- RESUMO DE EDITAL – TP nº 001/2021 – Contratação de empresa para Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas no bairro Vila Santo Antônio no município de São Roque/SP – Encerramento às 14h30 horas do dia 09/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – TP nº 002/2021 – Contratação de empresa para Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas no bairro Vila Santo Antônio no município de São Roque/SP – Fase 02 – Encerramento às 14h30 horas do dia 12/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – TP nº 005/2021 – Contratação de empresa especializada para execução de Recapeamento de Vias Públicas Urbanas nos bairros Jardim Conceição, Vila Amaral e Parque Aliança em São Roque/SP – Fase 02 – Encerramento às 10h00 horas do dia 06/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – CH nº 001/2021 – Credenciamento de Instituição Financeira autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços bancários destinados ao recolhimento de tributos e demais receitas da Administração Municipal, através de Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, não compensável, emitido com código de barras em padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados – Encerramento às 10h00 horas do dia 13/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PE nº059/2021 – Registro de preços para aquisição de equipamentos de segurança (EPI'S) para atender o Departamento de Obras – Encerramento às 09h00 horas do dia 05/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 039/2021 – Aquisição de triturador de galhos elétrico para atender o Departamento de Desenvolvimento Econômico – Encerramento às 09h00 horas do dia 03/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 053/2021 – Aquisição de conjunto de moletom unissex com calça e blusa para atender o Departamento de Bem Estar Social – Encerramento às 09h00 horas do dia 10/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 067/2021 – Contratação de serviços de veiculação de publicações de Atos Oficiais da Prefeitura de São Roque – Encerramento às 09h00 horas do dia 04/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 156/2020 – Registro de preço para locação de serviços de guindaste acoplado em caminhão com operador e combustível para atender o Departamento de Trânsito – Encerramento às 09h00 horas do dia 09/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 065/2021 – Registro de preços para aquisição de peças a serem conectadas nos caminhões pipa e nos tubos de vazão de água para atender o Departamento de Obras – Encerramento às 09h00 horas do dia 19/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 027/2021 – Aquisição de mobiliários para atender o Conselho Tutelar – Encerramento às 09h00 horas do dia 11/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 060/2021 – Registro de Preço para aquisição de dietas enterais, formulas infantis e suplementos para atender o Departamento de Saúde – Encerramento às 09h00 horas do dia 18/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 068/2021 – Registro de Preço para aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar para a atender a frota Municipal – Encerramento às 09h00 horas do dia 17/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 066/2021 – Registro de preço para aquisição de material de construção (blocos, canaletas e guias) para atender o Departamento de Obras – Encerramento às 09h00 horas do dia 12/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

ADJUDICAÇÃO – Ref: PP nº. 008/2021 – Aquisição de itens diversos de linha branca referente ao Decreto 9517/2021 de 11/03/2021 que tange a Campanha "IPTU Premiado", sorteio mês de Julho/2021, conforme quantidades e especificações pormenorizadas cons-tante do Anexo I. Após revisão da proposta pelo Departamento de Finanças e pelo pregoeiro e a vista dos elementos constantes do presente processo, ADJUDICO os itens 01 e 02 à empresa TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP, pelo valor total de R$ 4.374,00 (quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais). E, sugere ao Sr. Prefeito a REVOGAÇÃO dos itens 03 e 04 em virtude de erro no orçamento estimativo da Prefeitura. Prazo para recursos: 03 (três) dias úteis.

SÃO SEBASTIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

REABERTURA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021 PROCESSO Nº 6.483/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO/CONSTRUÇÃO DE PLATAFORMA, RAMPA, BALANÇA, GUARITA, DRENAGENS E PAVIMENTAÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO DE LIXO NO BAIRRO JARAGUA, COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA E MATERIAIS.

DATA E HORÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTOS E PROPOSTAS: ATÉ 19/08/2021 ÀS 09:30 HORAS

DATA E HORÁRIO ABERTURA DA SESSÃO: ATÉ 19/08/2021 ÀS 10:00 HORAS

ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: AV.GDA MÓR LOBO VIANA, 427 BLOCO B SALA 06 – CENTRO–SÃO SEBASTIÃO/SP-SECRETARIA DE OBRAS

TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R$ 4,00 (QUATRO REAIS), OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

SÃO SEBASTIÃO, 15 DE JULHO DE 2021.
LUIS EDUARDO B DE ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº006/2021 PROCESSO Nº8.636/2021

ASSUNTO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO, PAVIMENTAÇAO E DRENAGEM EM VIAS PUBLICAS NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO NO BAIRRO TOPOLANDIA, COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA E MATERIAIS.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA E HORÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTOS E PROPOSTAS: ATÉ 04/08/2021 ÀS 9:30 HS

DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA SESSÃO: 04/08/2021 ÀS 10:00 HS

ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO: AV. GDA MOR LOBO VIANA 427 BL B SL.6 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO/SP - SECRETARIA DE OBRAS - TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R$4,00, OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR.

SÃO SEBASTIÃO, 15 DE JULHO DE 2021
LUIS EDUARDO BEZERRA DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº01/21 PROC.4.705/21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO TRAV.ERICO VERISSIMO, CONTINUAÇÃO DA R.NAIS E TRAV.NAIS BAIRRO CANTO DO MAR

A COMISSÃO DECIDE HABILITAR PALACIO CONSTRUCOES LTDA, IDEAL INFRAESTRUTURA E MONTAGEM LTDA E EGEO ENGENHARIA E SOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA E INABILITAR OFK ENGENHARIA EIRELI EPP POR NÃO TER APRESENTADO A DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (ANEXO IV EDITAL) DESCUMPRINDO CLAUSULA 9.4.5.7, E VALENGENHARIA EIRELI POR NÃO TER REALIZADO O RECOLHIMENTO DE GARANTIA PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO CONFORME EDITAL CLAUSULA 9.4.4.1.F E POR TER APRESENTADO DOCUMENTOS TÉCNICOS (CLAUSULA 9.4.3) INCOMPATÍVEIS COM O SOLICITADO. APRESENTADO UM ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA EMITIDO PELA EMPRESA MDECOR SEM CAT REGISTRADA NO CREA E ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA EMITIDO PELA ESCOLA DE ESPECIALISTAS AERONAUTICAS, ONDEL O SERVIÇO ATESTADO FOI "FISCALIZAÇÃO", O QUE NÃO E COMPATÍVEL COM O SERVIÇO SOLICITADO. ABRE-SE PRAZO DE RECURSOS NOS TERMOS DA LEI.

SÃO SEBASTIÃO, 14 DE JULHO DE 2021.
LUIS EDUARDO B DE ARAUJO
SECRETARIO DE OBRAS

JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2021 PROCESSO 5418/2021

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS EMERSON ALVES DE OLIVEIRA, SÃO JOÃO BATISTA E TANABI

A COMISSÃO DECIDE HABILITAR AS EMPRESAS EGEO ENGENHARIA E SOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA, IDEAL INFRAESTRUTURA E MONTAGEM LTDA E PALACIO CONSTRUÇOES LTDA. ABRE-SE PRAZO DE RECURSOS NOS TERMOS DA LEI.

SÃO SEBASTIÃO, 14 DE JULHO DE 2021.
LUIS EDUARDO B DE ARAUJO
SECRETARIO DE OBRAS

JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº004/2021 PROCESSO 6.553/2021

ASSUNTO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECAPEAMENTO ASFALTICO RJOSEFA SANTANA NEVES BAIRRO ITATINGA

A COMISSÃO DECIDE HABILITAR A IDEAL INFRAESTRUTURA E MONTAGEM LTDA. PRAZO DE RECURSO NOS TERMOS DA LEI.

SÃO SEBASTIÃO, 15 DE JULHO DE 2021.
LUIS EDUARDO B DE ARAUJO
SECRETARIO DE OBRAS

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 - REPUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHO E TINTA PARA AS IMPRESSORAS DA SEDE ADMINISTRATIVA E DAS UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS POR ESTA FUNDAÇÃO DE SAÚDE

TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DA REALIZAÇÃO: 03/08/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10:00 HORAS

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DE REUNIÕES DA SEDE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO SITO À AVENIDA DOUTOR ALTINO ARANTES (RUA DA PRAIA), Nº 284 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO/SP

ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: AVENIDA DOUTOR ALTINO ARANTES (RUA DA PRAIA), Nº 284 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO/SP - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE FSPSS.ORG.BR \> PUBLICAÇÕES OFICIAIS \> LICITAÇÕES \> PREGÃO PRESENCIAL

SÃO SEBASTIÃO, 15 DE JULHO DE 2021
CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
DIRETOR PRESIDENTE

SÃO SIMÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO N.º 053/2021
CONVITE N.º 001/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de São Simão/SP. CONTRATADA: GUAPORÉ MÓVEIS PLANEJADOS LTDA. Contrato nº 086/2021. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para reforma/fabricação de mobiliário do gabinete do prefeito do município de são simão-sp, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e anexos. Data: 14/07/2021. Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO N.º 065/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 034/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de São Simão/SP. CONTRATADA: MADONA & MADONA LTDA EPP. Contrato nº 087/2021. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a produção de lanches (café da manhã e tarde) para servir às crianças e adolescentes - projetos conviver e ipe - do centro de referência de assistência social - CRAS. Data: 13/07/2021. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.369.220/0001-25, através da PREFEITURA MUNICIPAL, por intermédio do Prefeito Municipal Marcos Daniel Bonagamba, torna público para conhecimento de quem possa interessar que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tendo em vista a escolha da proposta de MENOR PREÇO para contratação de empresa para fornecimento de kits de teste rápido destinados ao departamento de saúde para a realização de exames de diagnóstico contra a covid-19, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e anexos. O recebimento das propostas será a partir do dia 19 de julho de 2021 às 08:00h e o encerramento do recebimento será dia 29 de julho de 2021 às 08:30h. A abertura da disputa será às 09h00min do dia 29 de julho de 2021. O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados ou consultados no site oficial do Município: www.saosimao.sp.gov.br, na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda às sextas feiras, das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min, à Rua Rodolfo Miranda, n.º 167, Centro, ou ainda solicitado pelo telefone (16) 39849070 ou pelo e-mail: licitacao@saosimao.sp.gov.br. Marcos Daniel Bonagamba – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063/2021
TOMADA N.º 002/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.369.220/0001-25, através da PREFEITURA MUNICIPAL, por intermédio do Prefeito Municipal Marcos Daniel Bonagamba, torna público para conhecimento de quem possa interessar que fará realizar licitação na modalidade TOMADA, na forma PRESENCIAL, tendo em vista a escolha da proposta de MENOR PREÇO para contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica e galerias de águas pluviais da Avenida dos Estados e Rua Expedicionários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e anexos. DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO PÚBLICO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: até às 09h30min do dia 03 de agosto de 2021. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Pontualmente às 10h00min do dia 03 de agosto de 2021. LOCAL: Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rodolfo Miranda, n.º 167 – Centro, CEP 14.200-000 - Fone/Fax: (016) 3984-9070. O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados ou consultados no site oficial do Município: www.saosimao.sp.gov.br, na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda às sextas feiras, das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min, à Rua Rodolfo Miranda, n.º 167, Centro, ou ainda solicitado pelo telefone (16) 39849070 ou pelo e-mail: licitacao@saosimao.sp.gov.br. Marcos Daniel Bonagamba – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 064/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.369.220/0001-25, através da PREFEITURA MUNICIPAL, por intermédio do Prefeito Municipal Marcos Daniel Bonagamba, torna público para conhecimento de quem possa interessar que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tendo em vista a escolha da proposta de MENOR PREÇO para contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e anexos. O recebimento das propostas será a partir do dia 19 de julho de 2021 às 08:00h e o encerramento do recebimento será dia 30 de julho de 2021 às 08:30h. A abertura da disputa será às 09h00min do dia 30 de julho de 2021. O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados ou consultados no site oficial do Município: www.saosimao.sp.gov.br, na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda às sextas feiras, das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min, à Rua Rodolfo Miranda, n.º 167, Centro, ou ainda solicitado pelo telefone (16) 39849070 ou pelo e-mail: licitacao@saosimao.sp.gov.br. Marcos Daniel Bonagamba – Prefeito Municipal.

SÃO VICENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Extrato de Termo Aditivo nº 04 ao Contrato de Prestação de Serviço Nº 19/17. Proc. Adm. Nº 30840/16. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Vicente através da Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA. Objeto: Fornecimento de cestas básicas sob forma de cartão eletrônico/magnético aos munícipes assistidos pelo Programa Municipal de Tuberculose e Hanseníase. Vigência: 12/07/2021 a 11/07/2022. Valor Total do Contrato: R$ 232.320,00. Justificativa: Artigo 57, II da Lei Federal Nº 8.666/93. São Vicente, 13 de julho de 2021. Michelle Luis Santos. Secretaria da Saúde de São Vicente.

ATO DE JULGAMENTO. Pregão Eletrônico nº 111/21. Processo nº 23670/21 Tornamos público que o resultado do Pregão Eletrônico nº 111/21 está à disposição dos interessados na Secretaria de Saúde de São Vicente à Rua Padre Anchieta, 462 – 5º andar. São Vicente, 16 de julho de 2021. Dra. Michelle Luis Santos. Secretária da Saúde. Fundo Municipal de Saúde de São Vicente. SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 8/SEAS/21-PROC. Nº 17.527/21. A Secretaria da Assistencia Social, da Prefeitura de São Vicente, no exercício de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a quem possa interessar, que, em 30/6/21 as 14h15min., foi realizada a 1.ª Sessão do Chamamento Público em referência, cuja ata encontra-se disponível na integra no site https://www.saovicente.sp.gov.br/publico/noticia_assunto_lista.php?cod_menu=135. Analisados os documentos para habilitação (Envelope 1), onde a Comissão de Avaliação habilitou única entidade no pleito: BIOGESP. A partir da data desta publicação, fica aberto o prazo de recurso na forma do item 13.1 do Edital. Nada mais. São Vicente, 5 de julho de 2021. LEANDRO VALENÇA DA SILVA-Secretário da Assistência Social

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 8/SEAS/21-PROC. Nº 17.527/21. A Secretaria da Assistencia Social, da Prefeitura de São Vicente, no exercício de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a quem possa interessar, que, em 30/6/21 as 17h10min., foi realizada a 2.ª Sessão do Chamamento Público em referência, cuja ata encontra-se disponível na integra no site https://www.saovicente.sp.gov.br/publico/noticia_assunto_lista.php?cod_menu=135. Analisado o projeto (Envelope 2), onde a Comissão de Avaliação avaliou a proposta da entidade: BIOGESP obteve 43,33 pontos sendo contemplada. A partir da data desta publicação, fica aberto o prazo de recurso na forma do item 13.1 do Edital. Nada mais. São Vicente, 5 de julho de 2021. LEANDRO VALENÇA DA SILVA-Secretário da Assistência Social

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 1 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS N.º 184/20–PREGÃO PRESENCIAL N.º 95/20-PROC. ADM. N.º 33.742/20–Objeto: Prestação de serviços com a locação de caminhões hidrojato e hidrovácuo, com motorista/operador e combustível-Contratante: Prefeitura de São Vicente. Contratada: Esterivaldo Brito Santana Eireli–EPP. Motivo: Para Prorrogar Vigência Contratual pelo prazo de 4 (quatro) meses. Data da Assinatura: 2/4/21. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 16 de julho de 2021, PAULO EDGARD FIAMENGHI–Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas.

Extrato do Termo de Cooperação, Instrumento de Convênio celebrado entre a Prefeitura de São Vicente e a Universidade Santa Cecília-UNISANTA, Proc. Adm. 7.417/21. Objeto: Realização de Estágio NÃO REMUNERADO. Vigência: 23/6/21 a 22/6/25 (04 anos). São Vicente, 15 de julho de 2021. YURI CAMARA BATISTA-Secretário da Administração.

ATO DE ADJUDICAÇÃO–PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/21-PROC. ADM. N.º 13.421/21-Objeto: Registro de Preços de fórmula infantil láctea, pelo período de 12 (doze) meses, para uso da Diretoria de Alimentação Escolar–Arrematante dos Lotes 1 e 2: Anbioton Importadora Ltda. Valor total arrematado: R$ 202.050,00 (duzentos e dois mil e cinquenta reais). Arrematante do Lote 3: LGM Com. e Representações de Prod. Alimentícios Eireli. Valor total arrematado: R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais). Adjudicado em 14/7/21. Maiores informações pelo telefone (13)3579-1400 com Márcia ou e-mail: marcia_compras@saovicente.sp.gov.br. São Vicente, 16 de julho de 2021. MÁRCIA MARIA DE ALVARENGA SIMÃO-Pregoeira.

SERRANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº. 057 / 2021 – Processo nº. 129 / 2021 – EDITAL Nº 066/2021, publicado no Diário Oficial do Estado - SP, no dia 9 de julho de 2021, ONDE SE LÊ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGIA DESARMADA DAS INSTALAÇÕES, DOS MATERIAIS, DOS EQUIPAMENTOS E DOS VEÍCULOS NAS DEPENDÊNCIAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO MUNICIPAL — ETE E NAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO — EEE, GUARITA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) E PARQUE PERMANENTE DE EXPOSIÇÃO. LEIA-SE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGIA DESARMADA DAS INSTALAÇÕES, DOS MATERIAIS, DOS EQUIPAMENTOS E DOS VEÍCULOS NAS DEPENDÊNCIAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO MUNICIPAL — ETE E NAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO — EEE E PARQUE PERMANENTE DE EXPOSIÇÃO. Serrana/SP 15 de julho de 2021. Leonardo Caressato Capiteli-Prefeitura Municipal de Serrana.

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021.
PROCESSO Nº 132/2021
EDITAL Nº 068/2021/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA, torna público, para ciência dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público nº 002/2021, que se destina ao credenciamento de PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE BUCAL PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS EM UNIDADES MÓVEIS EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANA. O período de credenciamento dos interessados se dará da data da publicação do presente aviso até as 10h00, do dia 20 de agosto de 2021. O Edital estará disponível no site da prefeitura www.serrana.sp.gov.br ou pessoalmente no Paço Municipal à Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 176 (Departamento de Licitações) Serrana-SP. Melhores informações poderão ser obtidas através do telefone (16) 3987-9897 e 3987-9883. Serrana, 15 de julho de 2021. Leonardo Caressato Capiteli-Prefeito Municipal.

SOCORRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO

RESUMO DA ATA DE ABERTURA - PROCESSO Nº 016/2021/PMES – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às 10h, na Sala da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, estando presente a Comissão Municipal de Licitações, e logo após a lavratura da ata referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de educação, visando à implantação de Sistema de Ensino de Inglês para os alunos do 1º ao 5º ano do ensino fundamental, a ser utilizado pelas unidades escolares do Município, abrangendo o fornecimento de materiais didáticos para alunos e professores, prestação de serviços de assessoria pedagógica, formação para equipe técnica de ensino e portal de acesso, conforme especificações constantes no Projeto Básico do edital. Verificando ainda que o edital foi publicado nos termos estabelecidos em Lei. Procedendo-se a abertura dos envelopes de Habilitação. A Comissão realizou analise da documentação apresentada dentro dos envelopes de nº 01 – habilitação e realizou diligência junto à documentação apresentada para formalização de Cadastro – CRC da empresa participante no presente certame para verificação da conformidade e validade do Certificado de Registro Cadastral. Após análise a Comissão de Licitações verificou que as empresas Livraria GP – Eireli – EPP, Pearson Education do Brasil Ltda, Editora FTD S/A, e Foccus Comércio de Importação de Artigos Educacionais Ltda apresentaram todas as documentações em conformidade cumprindo com as exigências do Edital, sendo as mesmas habilitadas conforme consta na Integra da Ata de Abertura. A empresa Macmillan do Brasil Edit., Comer., Import, apresentou o Atestado de Capacidade Técnica, porém, não contemplava os serviços de: Assessoria Pedagógica e o Portal de Acesso, portanto, considerando que o referido documento não atende a similaridade do objeto ora licitado a mesma deve ser inabilitada no presente certame, por não cumprir com todas as exigências do edital. A Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro comunicou os licitantes presentes e ausentes sobre as Habilitações e Inabilitação, e declarou encerrada a sessão concedendo o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93. Nada mais havendo a constar, Socorro, 14 de julho de 2021. A ata na íntegra encontra-se disponível no site www.socorro.sp.gov.br – licitações abertas - atas. Socorro, 14 de julho de 2021. Paulo Reinaldo de Faria - Presidente da Comissão.

SOROCABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº. 088/2021 – CPL nº. 174/2021, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS EVENTOS DA PREFEITURA DE SOROCABA. A abertura será dia 29/07/2021 às 09h00. Informações pelos sites https://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta/#/publicacoes, e www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 883758, pelo fone (15) 3238-2538 ou e-mail: duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 14 de julho de 2021. Regiane Christina Florentino Frassato - Pregoeira.

PUBLICAÇÃO PROVA DE CONCEITO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021

A Prefeitura de Sorocaba, através da Seção de Pregões, torna público à licitante participante no PREGÃO ELETRÔNICO nº. 089/2021 - CPL nº. 176/2021, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO POR TEMPO DETERMINADO, COMPREENDENDO TAMBÉM SUA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO PARA A SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, SECRETARIA DA FAZENDA E CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO, que fica agendada a Prova de Conceito para o dia 21/07/2021 às 13:00 horas, na Sala de Licitações, andar térreo. Sorocaba, 15 de julho de 2021. Regiane Christina Florentino Frassato - Pregoeira.

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, informa que com referência à Tomada de Preços 12/2020, CPL 581/2021, destinada à contratação, por lotes distintos e autônomos, de empresa especializada para diversos reparos em 04 (quatro) unidades escolares furtadas durante a pandemia, que a Comissão Permanente de Licitações, e o Sr. Secretário de Administração conheceram o recurso impetrado pela licitante WT TECNOLOGIA, GESTÃO E ENERGIA LTDA., mas negaram-lhe provimento mantendo a Classificação da Licitante HARUS CONSTRUÇÕES LTDA, conforme ata de julgamento exarada em 28/06/2021. Fica a licitação HOMOLOGADA e ADJUDICADA para a licitante HARUS CONSTRUÇÕES LTDA (Nome Fantasia: Harus Construções) – CNPJ: 06.165.485/0001-50 para os lotes: 01, 02, 03 e 04, conforme termo assinado pelo Secretário da Educação, de acordo com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e nos termos do Decreto Municipal nº. 23.511/2018. As referidas decisões encontram-se disponíveis no endereço https://bit.ly/2UiLrO9. Sorocaba,15 de julho de 2021. Comissão Permanente de Licitações.

Prefeitura Municipal de São Roque
Vigilância Turística
0266

imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br
sexta-feira, 16 de julho de 2021 às 05:03:51

NATURA COSMÉTICOS S.A.

natura

Companhia Aberta

CNPJ/ME 71.673.990/0001-77 - NIRE 35.300.143.183

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 11 DE MAIO DE 2021

I. Data, Hora e Local: 11 de maio de 2021, às 08h30, por conferência telefônica. **II. Convocação**: Dispensada, em face da presença de todos os membros do Conselho de Administração, nos termos do § 2º do art. 12 do Estatuto Social da Natura Cosméticos S.A. ("Companhia"). **III. Quórum**: Presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, por conferência telefônica, a saber: Roberto de Oliveira Marques; Itamar Gaino Filho; João Paulo Brotto Gonçalves Ferreira, e José Antonio de Almeida Filippo. Presente ainda o Sr. Moacir Salzstein, secretário da reunião. **IV. Composição da Mesa**: Assumiu a presidência dos trabalhos Itamar Gaino Filho, que convidou Moacir Salzstein para secretariar os trabalhos. **V. Ordem do Dia**: Analisar as demonstrações contábeis intermediárias (ITR) individuais e consolidadas e notas explicativas, acompanhadas da minuta do relatório dos auditores externos independentes, referentes ao período de 3 (três) meses findo em 31 de março de 2021. **VI. Deliberações**: Após as discussões relacionadas à matéria constante da Ordem do Dia, o Conselho de Administração declarou que seus membros analisaram e aprovaram demonstrações contábeis intermediárias (ITR) individuais e consolidadas e notas explicativas, acompanhadas da minuta do relatório dos auditores externos independentes, referentes ao período de 3 (três) meses findo em 31 de março de 2021. **VII. Encerramento**: O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a reunião para que se lavrasse a presente ata, conforme votos proferidos por e-mails, a qual, depois de lida, discutida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelo Senhor Presidente, pelo Secretário e pelos conselheiros presentes. Mesa: Itamar Gaino Filho - Presidente, Moacir Salzstein - Secretário. Conselheiros Presentes: Roberto de Oliveira Marques; Itamar Gaino Filho; João Paulo Brotto Gonçalves Ferreira, e José Antonio de Almeida Filippo. São Paulo, 11 de maio de 2021. *A presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.* Moacir Salzstein - Secretário. JUCESP nº 307.010/21-1 em 28/06/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

NATURA COSMÉTICOS S.A.

natura

Companhia Aberta

CNPJ/ME 71.673.990/0001-77 - NIRE 35.300.143.183

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 30 de abril de 2021

I. Data, Hora e Local: 30 de abril de 2021, às 09h00, por conferência telefônica. **II. Convocação**: Dispensada, tendo em vista a presença da única acionista da Natura Cosméticos S.A. ("Companhia"), a Natura &Co Holding S.A., nos termos do no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). Nos termos do artigo 1º, §2º da Instrução CVM nº 481/09, não são aplicáveis à Companhia as regras da referida Instrução, tendo em vista que a Companhia, nesta data, não possui ações em circulação. **III. Quórum:** acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante no livro de Presença de Acionistas. **IV. Composição da Mesa:** Presidente, Sr. Moacir Salzstein e Secretário, Sr. Itamar Gaino Filho. **V. Publicações Legais:** Relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do parecer dos auditores externos independentes elaborado pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, publicados em 1º de abril de 2021 no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Valor Econômico", página 5 e página C17, respectivamente, bem como arquivados na sede social da Companhia e disponibilizados nos websites da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão. Presente a única acionista da Companhia, a Natura &Co Holding S.A., fica dispensada a publicação dos anúncios previstos no Artigo 133 da Lei das S.A., nos termos do §4º do mesmo Artigo. **VI. Presença Legal**: Presentes o Auditor Independente, Sr. Leandro Mauro Ardito, representante legal da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, e o Sr. João Paulo Brotto Gonçalves Ferreira, Diretor Presidente e Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia, em atendimento ao disposto no §1º do artigo 134 da Lei das S.A. **VII. Ordem do Dia**: deliberar sobre: **Em Assembleia Geral Ordinária: 1.** Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras, acompanhadas do relatório de auditoria da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020. **2.** Examinar, discutir e votar a proposta de orçamento de capital para o ano de 2021. **3.** Examinar, discutir e votar a proposta de destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 e a distribuição de dividendos. **4.** Fixar a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia a ser paga até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** I. Deliberar sobre a rerratificação da remuneração global dos administradores da Companhia paga até a presente data, fixada na assembleia geral ordinária realizada em 6 de junho de 2020. **VIII. Deliberações**: Após as discussões relacionadas às matérias constantes da Ordem do Dia, havendo-se autorizado a lavratura da presente ata na forma de sumário, foram tomadas as seguintes deliberações, aprovadas, pelo voto favorável da única acionista da Companhia: **Em Assembleia Geral Ordinária: I.** As contas dos administradores, bem como o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório de auditoria da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020. **2.** Foi aprovada, pelo voto favorável da única acionista da Companhia, a proposta de orçamento de capital para o ano de 2021 que, compreendendo ativo imobilizado e capital de giro, será de R$1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões de reais), tendo as seguintes origens: (i) R$695.737.495,32 (seiscentos e noventa e cinco milhões, setecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos) provenientes da Reserva de Retenção de Lucros; e (ii) R$604.262.504,68 (seiscentos e quatro milhões, duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e oito centavos), provenientes de recursos de terceiros. Os recursos do orçamento de capital servirão para fazer frente aos investimentos necessários em ativos imobilizados e intangíveis (capex) para a consolidação dos planos de crescimento da Companhia. **3.** A destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, correspondente a R$1.102.270.891,20 (um bilhão, cento e dois milhões, duzentos e setenta mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos), da seguinte forma: (i) destinações no montante bruto de R$128.179.907,03 (cento e vinte e oito milhões, cento e setenta e nove mil, novecentos e sete reais, e três centavos) a título de juros sobre o capital próprio, já distribuídos à acionista da Companhia, Natura &Co Holding S.A., em 10 de fevereiro de 2021, conforme deliberação do Conselho de Administração tomada em reunião realizada em 31 de dezembro de 2020 às 10h00 e R$168.611.583,52 (cento e sessenta e oito milhões, seiscentos e onze mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos), a título de distribuição de dividendos, conforme deliberação do Conselho de Administração tomada em reunião realizada em 27 de abril de 2021, às 09h00, perfazendo o valor do dividendo obrigatório de 30% do lucro líquido ajustado da Companhia; (ii) R$692.513.477,96 (seiscentos e noventa e dois milhões, quinhentos e treze mil, quatrocentos e setenta e sete reais, e noventa e seis centavos) para constituição de Reserva de Retenção de Lucros, com base no orçamento de capital para o ano de 2021, ora aprovado; e (iii) R$112.965.922,69 (cento e doze milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos) para constituição de reserva de incentivo fiscal. **4.** A fixação da remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia, no valor total de até R$35.051.821,92 (trinta e cinco milhões, cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos) a ser paga até a data de realização da assembleia geral ordinária em que a acionista da Companhia votar acerca das demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2021. **Em Assembleia Geral Extraordinária: I.** A proposta de rerratificação da remuneração global dos administradores da Companhia paga até a presente data, fixada na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 6 julho de 2020, no valor de R$31.387.982,92 (trinta e um milhões, trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos) para R$41.243.991,09 (quarenta e um milhões, duzentos e quarenta e três mil, novecentos e noventa e um reais e nove centavos), uma diferença, portanto, de R$9.856.008,17 (nove milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, oito reais e dezessete centavos), equivalente a um aumento de 31,4%, para que possa ser incorporada à remuneração do exercício o total do pagamento a título de remuneração variável (participação nos lucros e resultados, incentivos de longo prazo e encargos aplicáveis). **VII. Encerramento e Lavratura da Ata:** nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada. São Paulo, SP, 30 de abril de 2021. **Mesa: Moacir Salzstein** - Presidente, **Itamar Gaino Filho** - Secretário. **Acionista Presente: Natura &Co Holding S.A.** Por: Itamar Gaino Filho - Diretor Jurídico e de Compliance. Por: José Antonio de Almeida Filippo - Diretor Financeiro. JUCESP nº 307.209/21-0 em 28/06/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.

CNPJ/ME Nº. 61.522.512/0001-02 - NIRE 35.3.000159.08

Ata da Reunião da Diretoria.

Data: 05.04.2021, às 09:30 hs. **Local**: sede social na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.327, 14º andar, Conjunto 142, Vila Nova Conceição, São Paulo, Capital. **Presença**: a totalidade dos membros da Diretoria de Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. ("Sociedade"), abaixo assinados. **Presidência**: Leonardo de Mattos Galvão, Diretor Presidente. **Secretária**: Adriana Rosa da Silva Mazotti, Diretora de Administração e Finanças. **Ordem do Dia**: deliberar sobre o encerramento da filial da Sociedade, CNPJ/ME nº 61.522.512/0050-90, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, 1327, 14º andar, conjunto 142, baia 15, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, no Município de São Paulo/SP. **Deliberação**: os membros da Diretoria, por unanimidade, nos termos do parágrafo único do artigo 3º do Estatuto Social aprovaram o encerramento da filial da Sociedade, CNPJ/ME nº 61.522.512/0050-90 e na JUCESP NIRE nº 3590598789-5, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, 1327, 14º andar, conjunto 142, baia 15, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, no Município de São Paulo/SP, para fins de baixa do NIRE perante a JUCESP, da inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/ME) e demais inscrições correlatas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. São Paulo, 05.04.2021. **Leonardo de Mattos Galvão; Adriana Rosa da Silva Mazotti.** JUCESP nº 231.258/21-5 em 18.05.2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

NATURA COSMÉTICOS S.A.

natura

Companhia Aberta

CNPJ/ME 71.673.990/0001-77 - NIRE 35.300.143.183

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 27 de Abril de 2021

I. Data, Hora e Local: 27 de abril de 2021, às 09h00, por conferência telefônica. **II. Convocação**: Dispensada em face da presença, por conferência telefônica, de todos os membros do Conselho de Administração Natura Cosméticos S.A. ("Companhia"), nos termos do § 2º do art. 12 do Estatuto Social da Companhia. **III. Quórum**: Presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Roberto de Oliveira Marques, presidente do Conselho de Administração, Itamar Gaino Filho, José Antonio de Almeida Filippo e João Paulo Brotto Gonçalves Ferreira. Presente ainda o Sr. Moacir Salzstein, secretário da reunião. **IV. Composição da Mesa**: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Itamar Gaino Filho, que convidou o Sr. Moacir Salzstein para secretariar os trabalhos. **V. Ordem do Dia**: Deliberar sobre: **1.** Aprovação da declaração de dividendos à conta de lucros existentes no balanço encerrado em 31 de dezembro de 2020, conforme autorizado pelo Estatuto Social. **2.** Recomendar a aprovação, pela acionista da Companhia, Natura &Co Holding S.A., em assembleias gerais ordinária e extraordinária a serem realizadas em 30 de abril de 2021 ("AGOE"), da proposta de orçamento de capital para o ano de 2021. **3.** Recomendar a aprovação, pela acionista da Companhia, Natura &Co Holding S.A., na AGOE, da destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020. **4.** Recomendar a aprovação, pela acionista da Companhia, Natura &Co Holding S.A., em AGOE, da proposta de remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia a ser paga até a assembleia geral ordinária que aprovar as contas da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021. **5.** Recomendar a aprovação, pela acionista da Companhia, Natura &Co Holding S.A., em AGOE, da proposta de rerratificação da remuneração global dos administradores da Companhia paga até a AGOE, fixada na assembleia geral ordinária da Companhia realizada em 6 julho de 2020. **VI. Deliberações**: Após as discussões relacionadas às matérias constantes da Ordem do Dia, e tendo em vista as informações recebidas pela Companhia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas: **1.** Aprovar a declaração de dividendos à conta de lucros existentes no balanço encerrado em 31 de dezembro de 2020, no valor total de R$168.611.583,52 (cento e sessenta e oito milhões, seiscentos e onze mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos), a serem pagos à acionista da Companhia, Natura &Co Holding S.A., em 28 de abril de 2021. **2.** Recomendar, de acordo com o disposto no artigo 196 da Lei nº 6.404/76 e no artigo 15(xi) do estatuto social da Companhia a aprovação, pela acionista da Companhia, Natura &Co Holding S.A., na AGOE, da proposta de orçamento de capital para o ano de 2021 que, compreendendo ativo imobilizado e capital de giro, será de R$1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões de reais), tendo as seguintes origens: (i) R$695.737.495,32 (seiscentos e noventa e cinco milhões, setecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos) provenientes da Reserva de Retenção de Lucros; e (ii) R$604.262.504,68 (seiscentos e quatro milhões, duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e oito centavos), provenientes de recursos de terceiros. Os recursos do orçamento de capital servirão para fazer frente aos investimentos necessários em ativos imobilizados e intangíveis (capex) para a consolidação dos planos de crescimento da Companhia. **3.** Recomendar, nos termos do artigo 22, Parágrafo 2º do estatuto social da Companhia a seguinte proposta de destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, correspondente a R$1.102.270.891,20 (um bilhão, cento e dois milhões, duzentos e setenta mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos), da seguinte forma: (i) destinações no montante bruto de R$128.179.907,03 (cento e vinte e oito milhões, cento e setenta e nove mil, novecentos e sete reais, e três centavos) a título de juros sobre o capital próprio, já distribuídos à acionista da Companhia, Natura &Co Holding S.A. em 10 de fevereiro de 2021, conforme deliberação do Conselho de Administração tomada em reunião realizada em 31 de dezembro de 2020, às 10h00 e R$168.611.583,52 (cento e sessenta e oito milhões, seiscentos e onze mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos), a título de distribuição de dividendos, a serem pagos à acionista da Companhia, Natura &Co Holding S.A., em 28 de abril de 2021, conforme deliberação constante do item "1", acima, perfazendo o valor do dividendo obrigatório de 30% do lucro líquido ajustado da Companhia; (ii) R$692.513.477,96 (seiscentos e noventa e dois milhões, quinhentos e treze mil, quatrocentos e setenta e sete reais, e noventa e seis centavos) para constituição de Reserva de Retenção de Lucros, com base na proposta de orçamento de capital para o ano de 2021; e (iii) R$112.965.922,69 (cento e doze milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos) para constituição de reserva de incentivo fiscal. **4.** Recomendar, nos termos do artigo 152 da Lei nº 6.404/76 e do artigo 15, inciso (xi) do Estatuto Social da Companhia, a aprovação em AGOE, pela acionista da Companhia, Natura &Co Holding S.A., da proposta de remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia, no valor total de até R$35.051.821,92 (trinta e cinco milhões, cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos), a ser paga até a data da realização da assembleia geral ordinária em que a acionista da Companhia votar acerca das demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2021. **5.** Recomendar, nos termos do artigo 152 da Lei nº 6.404/76 e do artigo 9º, inciso (ii) do Estatuto Social da Companhia, a aprovação pela acionista da Companhia, Natura &Co Holding S.A., da proposta de rerratificação da remuneração global dos administradores da Companhia paga até a AGOE, fixada na assembleia geral ordinária da Companhia realizada em 6 julho de 2020, no valor de R$31.387.982,92 (trinta e um milhões, trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos) para R$41.243.991,09 (quarenta e um milhões, duzentos e quarenta e três mil, novecentos e noventa e um reais e nove centavos), uma diferença, portanto, de R$9.856.008,17 (nove milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, oito reais e dezessete centavos), equivalente a um aumento de 31,4%, para que possa ser incorporada à remuneração do exercício o total do pagamento a título de remuneração variável (participação nos lucros e resultados, incentivos de longo prazo e encargos aplicáveis). **VII. Encerramento**: O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a reunião para que se lavrasse a presente ata, a qual, depois de lida, discutida e achada conforme, foi aprovada, conforme votos proferidos por e-mails, e assinada pela mesa e pelos conselheiros presentes. São Paulo, 27 de abril de 2021. Mesa: (aa) Itamar Gaino Filho - Presidente; Moacir Salzstein - Secretário. Conselheiros Presentes: (aa) Roberto de Oliveira Marques; Itamar Gaino Filho; João Paulo Brotto Gonçalves Ferreira; e José Antonio de Almeida Filippo. São Paulo, 27 de abril de 2021. *Confere com ata original lavrada em livro próprio.* **Mesa**: Itamar Gaino Filho - Presidente; Moacir Salzstein - Secretário. JUCESP nº 307.009/21-0 em 28/06/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Aviso de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA Torna Público que se encontra aberta a Licitação, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Registro de Preços- Tipo Menor Preço Por Item, tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE MACA HOSPITALAR, conforme melhor especificado no Edital do Pregão Eletrônico nº: 035/2021 – Proc. Adm. Nº. 1825/2021. Data e horário do recebimento das propostas, até às 09:00:00 horas do dia 29/07/2021. Data e horário do início da disputa: 09:00:01 horas do dia 29/07/2021, através da BBM - Bolsa Brasileira de Mercadoria. Edital na íntegra disponível no Endereço Eletrônico https://www.novacampina.sp.gov.br/ e www.bbmnet.com.br, outras informações por meio do Fone (15) 3535-6100 - Sessão de Licitações.

PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

- RESUMO DE EDITAL – TP nº 001/2021 – Contratação de empresa para Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas no bairro Vila Santo Antônio no município de São Roque/SP – Encerramento às 14h30 horas do dia 09/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site **www.saoroque.sp.gov.br**
- RESUMO DE EDITAL – TP nº 002/2021 – Contratação de empresa para Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas no bairro Vila Santo Antônio no município de São Roque/SP – Fase 02 – Encerramento às 14h30 horas do dia 12/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site **www.saoroque.sp.gov.br**
- RESUMO DE EDITAL – TP nº 005/2021 – Contratação de empresa especializada para execução de Recapeamento de Vias Públicas Urbanas nos bairros Jardim Conceição, Vila Amaral e Parque Aliança em São Roque/SP – Fase 02 – Encerramento às 10h00 horas do dia 06/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site **www.saoroque.sp.gov.br**
- RESUMO DE EDITAL – CH nº 001/2021 – Credenciamento de Instituição Financeira autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços bancários destinados ao recolhimento de tributos e demais receitas da Administração Municipal, através de Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, não compensável, emitido com código de barras em padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados – Encerramento às 10h00 horas do dia 13/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site **www.saoroque.sp.gov.br**
- RESUMO DE EDITAL – PE nº059/2021 – Registro de preços para aquisição de equipamentos de segurança (EPI'S) para atender o Departamento de Obras – Encerramento às 09h00 horas do dia 05/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site **www.saoroque.sp.gov.br**
- RESUMO DE EDITAL – PE nº 039/2021 – Aquisição de triturador de galhos elétrico para atender o Departamento de Desenvolvimento Econômico – Encerramento às 09h00 horas do dia 03/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site **www.saoroque.sp.gov.br**
- RESUMO DE EDITAL – PE nº 053/2021 – Aquisição de conjunto de moletom unissex com calça e blusa para atender o Departamento de Bem Estar Social – Encerramento às 09h00 horas do dia 10/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site **www.saoroque.sp.gov.br**
- RESUMO DE EDITAL – PE nº 067/2021 – Contratação de serviços de veiculação de publicações de Atos Oficiais da Prefeitura de São Roque – Encerramento às 09h00 horas do dia 04/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site **www.saoroque.sp.gov.br**
- RESUMO DE EDITAL – PE nº 156/2020 – Registro de preço para locação de serviços de guindaste acoplado em caminhão com operador e combustível para atender o Departamento de Trânsito – Encerramento às 09h00 horas do dia 09/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site **www.saoroque.sp.gov.br**
- RESUMO DE EDITAL – PE nº 065/2021 – Registro de preços para aquisição de peças a serem conectadas nos caminhões pipa e nos tubos de vazão de água para atender o Departamento de Obras – Encerramento às 09h00 horas do dia 19/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site **www.saoroque.sp.gov.br**
- RESUMO DE EDITAL – PE nº 027/2021 – Aquisição de mobiliários para atender o Conselho Tutelar – Encerramento às 09h00 horas do dia 11/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site **www.saoroque.sp.gov.br**
- RESUMO DE EDITAL – PE nº 060/2021 – Registro de Preço para aquisição de dietas enterais, formulas infantis e suplementos para atender o Departamento de Saúde – Encerramento às 09h00 horas do dia 18/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site **www.saoroque.sp.gov.br**
- RESUMO DE EDITAL – PE nº 068/2021 – Registro de Preço para aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar para a atender a frota Municipal – Encerramento às 09h00 horas do dia 17/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site **www.saoroque.sp.gov.br**
- RESUMO DE EDITAL – PE nº 066/2021 – Registro de preço para aquisição de material de construção (blocos, canaletas e guias) para atender o Departamento de Obras – Encerramento às 09h00 horas do dia 12/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site **www.saoroque.sp.gov.br**

megaleilões – Gestores Judiciais

19ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação dos executados **LUIZ HENRIQUE CAMPIGLIA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.295.438-03, **e sua mulher ALESSANDRA CRUZ LIMA CAMPIGLIA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 114.579.248-03, **bem como do credor hipotecário BANIF – BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL) S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.884.941/0001-94. **A Dra. Camila Rodrigues Borges de Azevedo**, MM. Juíza de Direito da 19ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial ajuizada por FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS F COBALTO – FINANCEIRO** em face de **LUIZ HENRIQUE CAMPIGLIA - Processo nº 1032199-59.2017.8.26.0100 – Controle nº 725/2017**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível, pois alguns bens estão em posse do executado. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 03/08/2021 às 15:00h** e se encerrará **dia 06/08/2021 às 15:00h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação, não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 06/08/2021 às 15:01h** e se encerrará no **dia 27/08/2021 às 15:00h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** – O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** – No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** – Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DOS DÉBITOS** – Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA** - Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC). **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** – O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão do Leiloeiro deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito que será enviada por e-mail. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br.** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DOS BENS; LOTE ÚNICO; MATRÍCULA Nº 166.451 DO 15º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP - IMÓVEL:** Um quiosque com cobertura em telhas de fibrocimento e piso cimentado, utilizado para área de lavanderia, perfazendo um total de aproximadamente 72,00 metros quadrados de área construída, e seu respectivo terreno lote nº 12 da quadra 105, Paraisópolis, 30º Subdistrito – Ibirapuera, no quarteirão completado pelas ruas Itapequeá e Ricardo Alvenários, medindo 10,00 metros de frente para a Rua Italegre, por 50,00 metros da frente aos fundos em ambos os lados, e nos fundos medindo 10,00 metros, perfazendo uma área superficial de 500 metros quadrados, confinando pelo lado esquerdo, visto da rua, com o nº 1.233 da Rua Italegre, pelo lado direito com o nº 121 da Rua Ricardo Alvenarios, e nos fundos com o lote nº 07 da Rua Itapequá, distando aproximadamente 40,00 metros do cruzamento formado pelas Ruas Italegre e Itapequê. **Consta no R.04, 05 e 06 desta matrícula** que o imóvel desta matrícula foi dado em hipoteca ao BANIF – BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL) S.A. **Consta na Av.09 desta matrícula** a penhora exequenda do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Contribuinte nº 170.125.0012-2.** Consta no site da Prefeitura de São Paulo/SP débitos inscritos na Dívida Ativa no valor de R$ 105.277,10 e débitos de IPTU para o exercício atual no valor de R$ 7.372,88 (22/06/2021). Consta as fls.485 dos autos que o prédio construído possui: 1º Pavimento - área de serviços, cozinha, banheiro social, dois dormitórios; e 2º Pavimento: sala, cozinha, banheiro social e dois dormitórios. **E MATRÍCULA Nº 179.320 DO 15º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP - IMÓVEL:** Um terreno, constituído dos lotes nº 7, 8, 9, 10 e 11, da quadra nº 105, do loteamento denominado Paraisópolis, 30º Subdistrito - Ibirapuera, com frente para a Rua Italegre, esquina com a Avenida Dona Maria Mesquita de Mota e Silva, medindo 40,00 metros de frente para a referida Rua Italegre, 60,00 metros do lado esquerdo de quem da referida Rua Italegre olha para o imóvel, 70,00 metros do lado direito, em 3 segmentos, o 1º de 50,00 metros o 2º e 3º 10,00 metros cada, tendo nos fundos a medida de 50,00 metros, encerrando a área de 2.500 metros quadrados; e, confronta-se pela frente com a Rua Italegre, pelo lado esquerdo com a Avenida Dona Maria Mesquita de Mota e Silva, pelo lado direito com os lotes nºs 12 e 18 e fundos com o lote 6, todos da mesma quadra 105. **Consta na Av.01 desta matrícula** que construído um prédio de natureza residencial, com a área de 903,18m2, o qual recebeu o nº 1.233 da Rua Italegre, esquina com a Avenida Dona Maria Mesquita de Mota e Silva. **Consta no R.03, 04 e 05 desta matrícula** que o imóvel desta matrícula foi dado em hipoteca ao BANIF – BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL) S.A. **Consta na Av.08 desta matrícula** a penhora exequenda do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Contribuinte nº 170.125.0027-0.** Consta no site da Prefeitura de São Paulo/SP débitos inscritos na Dívida Ativa no valor de R$ 1.060.377,64 e débitos de IPTU para o exercício atual no valor de R$ 62.152,84 (22/06/2021). Consta as fls.484 dos autos que o prédio construído possui: 1º Pavimento - garagem, dormitório de hóspedes, sala, banheiro social, despensa, dois depósitos, e 2º Pavimento - hall de entrada, lavabo, sala de escritório, sala de estar, sala de jantar, sala de TV, sala home-theater/lareira, cozinha, copa, varanda, área de churrasqueira, banheiro social, três dormitórios suítes sendo dois integrados com closets e piscina. **Avaliação deste lote: R$ 20.600.000,00 (vinte milhões e seiscentos mil reais) para junho de 2021, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.** Débito desta ação no valor de R$ 6.517.712,49 (junho/2021).

São Paulo, 05 de Julho de 2021.

Eu, ______________ diretora/diretor, conferi.

Dra. Camila Rodrigues Borges de Azevedo
Juíza de Direito

(11) 3149-4600 www.megaleiloes.com.br

AXA XL RESSEGUROS S.A.

CNPJ/ME nº 19.323.175/0001-68 - NIRE 35.300.471.377

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Data, Hora e Local: Realizada no dia 23 de fevereiro de 2021, às 11h00, na sede social da AXA XL Resseguros S.A., situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.600, 15º andar, Conjunto Comercial nº 151, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000 ("Companhia"). **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, nos termos do item 5.2.3 do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme abaixo indicado. **Mesa:** Sra. Thisiani Gisele Matsumura Martins, Presidente da Mesa e Sr. Renato José Sant'Anna Rosa, Secretário. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a renúncia do Sr. Renato Rodrigues Junior ao cargo de diretor da Companhia e às suas respectivas funções como Diretor-Presidente; **(ii)** a exclusão da atribuição para a contratação de representantes de seguros e microsseguros do rol das funções da Diretoria; **(iii)** a redistribuição de funções entre os diretores remanescentes; **(iv)** a recondução do quadro diretor por mais um mandato; **(v)** apreciar a atualização do Relatório da Auditoria Interna; **(vi)** apreciar a atualização do Relatório de Controles Internos; **(vii)** apreciar o Relatório de Gestão de Riscos; **(viii)** apreciar o Relatório da Administração relativo aos negócios sociais da Companhia em 31 de dezembro de 2020, bem como as Contas da Diretoria, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes da Companhia, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020; e **(ix)** convocar a Assembleia Geral Ordinária da Companhia. **Deliberações:** Após leitura, análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os Conselheiros, por unanimidade de votos, sem qualquer reserva ou ressalva, decidiram: **(i)** tomar conhecimento e aceitar a renúncia do Sr. **Renato Rodrigues Junior**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 23.175.321-4, emitida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 169.449.938-30, ao cargo de diretor da Companhia e às suas respectivas funções como Diretor-Presidente, conforme o Termo de Renúncia firmado e anexo à presente ata; **(ii)** excluir das atribuições da Diretoria a função de responsabilidade pela contratação de correspondentes de seguros e microsseguros e dos serviços por eles prestados, em virtude destas atividades não fazerem parte daquelas para as quais a Companhia é autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP; **(iii)** aprovar a redistribuição de funções entre seus diretores remanescentes, em atendimento ao disposto na Carta-Circular SUSEP/CGRAT nº 1/2016, conforme segue: **(a)** Sra. **Thisiani Gisele Matsumura Martins**, brasileira, casada, securitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26.859.712-1, emitida pela SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 255.379.358-80 - (a.1) diretora-presidente; (a.2) diretora operacional; (a.3) diretora responsável pelas relações com a SUSEP; (a.4) diretora responsável técnica (Circular SUSEP nº 234 e Resolução CNSP nº 321); (a.5) diretora responsável pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143; **(b)** Sr. **Ivan Paraskevopoulos Silva**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de identidade RG nº 29.195.113-2, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 297.528.638-41 - (b.1) diretor responsável administrativo-financeiro; e (b.2) diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas de contabilidade; **(c)** Sr. **Renato José Sant'Anna Rosa**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.178.066-5, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 172.624.878-09 - (c.1) diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/98 (Circulares SUSEP nºs 234 e 445); (c.2) diretor responsável pelos controles internos; (c.3) diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção de fraudes, todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 1.600, 15º andar, Conjunto Comercial nº 151, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000; e **(iv)** aprovar a recondução do quadro diretor, já devidamente qualificado na deliberação anterior, por mais um mandato, a ser exercido até a Assembleia Geral Ordinária de 2024; **(v)** aprovar a atualização do Relatório da Auditoria Interna; **(vi)** aprovar a atualização do Relatório de Controles Internos; **(vii)** aprovar o Relatório de Gestão de Riscos; **(viii)** manifestar-se favoravelmente ao Relatório da Administração relativo aos negócios sociais da Companhia em 31 de dezembro de 2020, bem como às Contas da Diretoria e ao Parecer dos Auditores Independentes da Companhia, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, e tomar conhecimento das Demonstrações Financeiras, as quais deverão ser submetidas à aprovação dos acionistas da Companhia em Assembleia Geral Ordinária; e **(ix)** aprovar a convocação da Assembleia Geral Ordinária da Companhia, que deverá ser realizada até o dia 31 de março de 2021. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que lida, conferida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Membros do Conselho de Administração:** Thisiani Gisele Matsumura Martins, Renato Rodrigues Junior, Peter Schmidt e Sebastien Marc Andre Guidoni. São Paulo, 23 de fevereiro de 2021. **Mesa: Thisiani Gisele Matsumura Martins** - Presidente; **Renato José Sant'Anna Rosa** - Secretário. **JUCESP** - 306.913/21-5 em 28/06/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0267

ERRATA DE EDITAL

PG 10.46.043 – Licitação nº 043/2021 – Elaboração e desenvolvimento de projetos básico, executivo e legal de edificação e infraestrutura urbana complementar, bem como para a execução de obras e serviços de engenharia para a construção de 108 Unidades Habitacionais a serem implantadas nos municípios de Areiopolis, Mogi Guaçu e Salto de Pirapora, no Estado de São Paulo

ANEXO 8 – MINUTA DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

ONDE SE LÊ:

(...) no Município de ____________/SP, pelo percentual de desconto de: ___% (____) (data base: a constante no subitem "4.3" do Edital).

LEIA-SE:

(...) nos Municípios de Areiópolis, Mogi Guaçu e Salto de Pirapora/SP, pelo valor global de R$: __________ (data base: a constante no subitem "4.3" do Edital).

Os demais termos do edital permanecem inalterados.

CDHU | SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO

A CDHU comunica às empresas interessadas a abertura da seguinte licitação:

PG 10.46.082 – Licitação nº 082/2021 – Obras e serviços de engenharia para realização de infraestrutura para loteamento com 300 lotes no empreendimento Auriflama "F G", no município de Auriflama/SP. O edital completo estará disponível para download no site **www.cdhu.sp.gov.br** a partir das 00h00min do dia 19/07/2021 – Esclarecimentos até 02/08/2021 – Abertura: 09/08/2021 às 10h, na Rua Boa Vista, 170, Mezanino – Auditório A, Centro, São Paulo/SP.

AVISO DE LICITAÇÃO

A CDHU comunica às empresas interessadas a abertura da seguinte licitação:

PG 10.46.083 – Licitação nº 083/2021 – Obras e serviços de engenharia para realização de infraestrutura para loteamento com 70 lotes no empreendimento General Salgado "E", no município de General Salgado/SP. O edital completo estará disponível para download no site **www.cdhu.sp.gov.br** a partir das 00h00min do dia 19/07/2021 – Esclarecimentos até 02/08/2021 – Abertura: 09/08/2021 às 10h, na Rua Boa Vista, 170, 2º Subsolo - Auditório Centro, São Paulo/SP.

AVISO DE LICITAÇÃO

A CDHU comunica às empresas interessadas a abertura da seguinte licitação:

PG 10.46.084 – Licitação nº 084/2021 – Obras e serviços de engenharia para realização de loteamento composto de 65 lotes no empreendimento denominado Cajati "D", no município de Cajati/SP. O edital completo estará disponível para download no site **www.cdhu.sp.gov.br** a partir das 00h00min do dia 19/07/2021 – Esclarecimentos até 02/08/2021 – Abertura: 09/08/2021 às 10h, na Rua Boa Vista, 170, Mezanino - Auditório C, Centro, São Paulo/SP.

CDHU | SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

NATURA COSMÉTICOS S.A.

natura

Companhia Aberta

CNPJ/ME 71.673.990/0001-77 - NIRE 35.300.143.183

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 2021

I. Data, Hora e Local: 30 de março de 2021, às 18h00, por conferência telefônica. **II. Convocação**: Dispensada, em face da presença, por conferência telefônica, de todos os membros do Conselho de Administração, nos termos do §2º do artigo 12 do Estatuto Social da Natura Cosméticos S.A. ("Companhia"). **III. Quórum**: Presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Roberto de Oliveira Marques; Itamar Gaino Filho; João Paulo Brotto Gonçalves Ferreira e José Antonio de Almeida Filippo. Presente ainda o Sr. Moacir Salzstein, secretário da reunião. **IV. Composição da Mesa.** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Itamar Gaino Filho, que convidou o Sr. Moacir Salzstein para secretariar os trabalhos. **V. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a recomendação de aprovação, pela acionista da Companhia, Natura &Co Holding S.A., em assembleia geral ordinária da Companhia a ser realizada em 30 de abril de 2021 ("AGO"), das contas dos administradores, bem como do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia e notas explicativas, acompanhadas do parecer dos auditores externos independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020. **VI. Deliberações**: Após as discussões relacionadas às matérias constantes da Ordem do Dia, e tendo em vista as informações revistas recebidas pela Companhia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas, recomendar, de acordo com o disposto no artigo 142, inciso V, da Lei no 6.404/76 e no artigo 15(xiii) do Estatuto Social da Companhia, a aprovação em AGO, pela acionista da Companhia, das contas dos administradores, bem como do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia e notas explicativas, acompanhadas do parecer dos auditores externos independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020. **VII. Encerramento**. O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a reunião para que se lavrasse a presente ata, a qual, depois de lida, discutida e achada conforme, foi aprovada e assinada pela mesa e pelos conselheiros presentes. São Paulo, 30 de março de 2021. *Confere com ata original lavrada em livro próprio.* **Moacir Salzstein** - Secretário. JUCESP nº 307.008/21-6 em 28/06/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

NATURA COSMÉTICOS S.A.

natura

Companhia Aberta

CNPJ/ME 71.673.990/0001-77 - NIRE 35.300.143.183

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 1º de junho de 2021

I. Data, Hora e Local. 1º de junho de 2021, às 08h30, por conferência telefônica. **II. Convocação**. dispensada, em face da presença, por conferência telefônica, de todos os membros do Conselho de Administração, nos termos do Parágrafo 2º do artigo 12 do Estatuto Social da Natura Cosméticos S.A. ("Companhia"). **III. Quorum** presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Roberto de Oliveira Marques; Itamar Gaino Filho; João Paulo Brotto Gonçalves Ferreira e José Antonio de Almeida Filippo. Presente ainda o Sr. Moacir Salzstein, secretário da reunião. **IV. Composição da Mesa**: assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Itamar Gaino Filho, que convidou o Sr. Moacir Salzstein para secretariar os trabalhos. **V. Ordem do Dia**. deliberar sobre (i) a reeleição dos atuais membros da Diretoria da Companhia, e (ii) a eleição de membro que ocupará o cargo de Diretora Financeira da Companhia. **VI. Deliberações**: após as discussões relacionadas às matérias constantes da Ordem do Dia, e considerando os cargos da Diretoria conforme o Estatuto Social alterado nesta data em assembleia geral extraordinária da Companhia realizada às 08:00, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade, aprovaram sem ressalvas: (i) a reeleição dos seguintes membros da Diretoria da Companhia, com mandato de 3 (três) anos a contar da presente data, ou seja, até 1º de junho de 2024: (a) Erasmo Toledo, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 3.926.474-9 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 132.033.468-77, com endereço profissional na Avenida Alexandre Colares, nº 1.188, Vila Jaguara, CEP 05106-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ora reeleito para o cargo de Diretor Executivo Operacional de Negócios; (b) Andrea Figueiredo Teixeira Alvares, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 55.064.856-2 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 561.029.761-34, com endereço profissional na Avenida Alexandre Colares, nº 1.188, Vila Jaguara, CEP 05106-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ora reeleita para o cargo de Diretora Executiva Operacional de Marketing, Inovação e Sustentabilidade, (c) Ana Beatriz Macedo da Costa, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 95556817 IFP/RJ e inscrita CPF/ME sob nº 035.268.037-73, com endereço profissional na Avenida Alexandre Colares, nº 1.188, Vila Jaguara, CEP 05106-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ora reeleita para cargo de Diretora Jurídica, para que seu mandato seja unificado com o dos membros eleitos nos itens (a) e (b), acima; (d) João Paulo Brotto Gonçalves Ferreira, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da cédula de identidade RG nº 16.356.342 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/ME sob nº 050.269.878-00, com endereço profissional na Avenida Alexandre Colares, nº 1.188, Vila Jaguara, CEP 05106-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ora reeleito para o cargo de Diretor-Presidente e de Diretor de Relações com Investidores, para que seu mandato seja unificado com o dos membros eleitos nos itens (a) e (b), acima, (ii) a eleição de Silvia Lopes Vilas Boas Magalhães, brasileira, casada, engenheira, portadora da cédula de identidade RG nº 6.615.771 SSP/MG e inscrita CPF/ME sob nº 988.187.756-34, com endereço profissional na Avenida Alexandre Colares, nº 1.188, Vila Jaguara, CEP 05106-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ora eleita para o cargo de Diretora Financeira da Companhia, com mandato de 3 (três) anos a contar da presente data, ou seja, até 1º de junho de 2024. Restou comprovado pelos diretores reeleitos o preenchimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos Artigo 146 e 147 da Lei 6.404/76 e na Instrução nº 367/2002, conforme respectivos termos de posse, que ficam arquivados na sede da Companhia. Em virtude da aprovação deste item, a Diretoria da Companhia, cujo mandato unificado de seus membros será de 3 (três) anos, a contar da presente data, ou seja, até 1º de junho de 2024, será composta por: (i) João Paulo Brotto Gonçalves Ferreira, Diretor-Presidente e Diretor de Relações com Investidores; (ii) Ana Beatriz Macedo da Costa, Diretora Jurídica; (iii) Erasmo Toledo, Diretor Executivo Operacional de Negócios; (iv) Andrea Figueiredo Teixeira Alvares, Diretora Executiva Operacional de Marketing, Inovação e Sustentabilidade; e (v) Silvia Lopes Vilas Boas Magalhães, Diretora Financeira. **VII. Encerramento**: O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a reunião para que se lavrasse a presente ata, a qual, depois de lida, discutida e achada conforme, foi aprovada e assinada pela mesa e pelos conselheiros presentes. São Paulo, 1º de junho de 2021. *A presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.* **Moacir Salzstein** - Secretário. JUCESP nº 330.275/21-5 em 07/07/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0268

regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de são roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto nos artigos 122, inciso I do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por fazer funcionar estabelecimentos comerciais de interesse à saúde sem licença dos órgãos sanitários competentes ou contrariando as normas legais vigentes, o que contraria o disposto no(s) artigo(s) 122, inciso I, Lei 10.083/98, impondo-lhe à penalidade de MULTA NO VALOR DE R$ 6.328,75 (SEIS MIL, TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) em conformidade com o disposto nos artigos 112 do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 132 da Lei 10083/98.

RESUMOS DE EDITAIS

- RESUMO DE EDITAL – TP nº 001/2021 – Contratação de empresa para Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas no bairro Vila Santo Antônio no município de São Roque/SP – Encerramento às 14h30 horas do dia 09/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br
- RESUMO DE EDITAL – TP nº 002/2021 – Contratação de empresa para Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas no bairro Vila Santo Antônio no município de São Roque/SP – Fase 02 – Encerramento às 14h30 horas do dia 12/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br
- RESUMO DE EDITAL – TP nº 005/2021 – Contratação de empresa especializada para execução de Recapeamento de Vias Públicas Urbanas nos bairros Jardim Conceição, Vila Amaral e Parque Aliança em São Roque/SP – Fase 02 – Encerramento às 10h00 horas do dia 06/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br
- RESUMO DE EDITAL – CH nº 001/2021 – Credenciamento de Instituição Financeira autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços bancários destinados ao recolhimento de tributos e demais receitas da Administração Municipal, através de Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, não compensável, emitido com código de barras em padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados – Encerramento às 10h00 horas do dia 13/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br
- RESUMO DE EDITAL – PE nº059/2021 – Registro de preços para aquisição de equipamentos de segurança (EPI'S) para atender o Departamento de Obras – Encerramento às 09h00 horas do dia 05/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br
- RESUMO DE EDITAL – PE nº 039/2021 – Aquisição de triturador de galhos elétrico para atender o Departamento de Desenvolvimento Econômico – Encerramento às 09h00 horas do dia 03/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br
- RESUMO DE EDITAL – PE nº 053/2021 – Aquisição de conjunto de moletom unissex com calça e blusa para atender o Departamento de Bem Estar Social – Encerramento às 09h00 horas do dia 10/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br
- RESUMO DE EDITAL – PE nº 067/2021 – Contratação de serviços de veiculação de publicações de Atos Oficiais da Prefeitura de São Roque – Encerramento às 09h00 horas do dia 04/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0269

do dia 16/07/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br
- RESUMO DE EDITAL – PE nº 156/2020 – Registro de preço para locação de serviços de guindaste acoplado em caminhão com operador e combustível para atender o Departamento de Trânsito – Encerramento às 09h00 horas do dia 09/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br
- RESUMO DE EDITAL – PE nº 065/2021 – Registro de preços para aquisição de peças a serem conectadas nos caminhões pipa e nos tubos de vazão de água para atender o Departamento de Obras – Encerramento às 09h00 horas do dia 19/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br
- RESUMO DE EDITAL – PE nº 027/2021 – Aquisição de mobiliários para atender o Conselho Tutelar – Encerramento às 09h00 horas do dia 11/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br
- RESUMO DE EDITAL – PE nº 060/2021 – Registro de Preço para aquisição de dietas enterais, formulas infantis e suplementos para atender o Departamento de Saúde – Encerramento às 09h00 horas do dia 18/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br
- RESUMO DE EDITAL – PE nº 068/2021 – Registro de Preço para aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar para a atender a frota Municipal – Encerramento às 09h00 horas do dia 17/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br
- RESUMO DE EDITAL – PE nº 066/2021 – Registro de preço para aquisição de material de construção (blocos, canaletas e guias) para atender o Departamento de Obras – Encerramento às 09h00 horas do dia 12/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/07/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EDITAL

- PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EDITAL – CP nº 003/2021 - Concessão mediante outorga onerosa dos serviços cemitériais, funerários, velórios e de cremação envolvendo a gestão, operação, manutenção, exploração, revitalização e expansão dos cemitérios públicos municipal do município da Estancia Turistica de São Roque, para 01 (uma) empresa em caráter de exclusividade. Comunicamos que a data de encerramento fica agendada para as 10:00 horas do dia 27/08/2021. O novo edital encontra-se a disposição a partir do dia 21/07/2021 no site – www.saoroque.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0270

COMPROVANTE DE ENVIO DE EDITAIS NA AUDESP

Prestação Oficial para o TCE-SP

Pacotes Configurações Ajuda

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

AUDESP

Transmitir Pacote

Localização:

Adicionar

Nome do Pacote	Descrição	Localização
CHP 001 2021.dat	CHAMAMENTO PÚBLICO 001 2021	L:\Licitacoes\2021\TCE ENVIO DE EDITA...
CP 003 2021.dat	CP 003 2021	L:\Licitacoes\2021\TCE ENVIO DE EDITA...
PE 027 2021.dat	PE 027 2021	L:\Licitacoes\2021\TCE ENVIO DE EDITA...
PE 039 2021.dat	PE 039 2021	L:\Licitacoes\2021\TCE ENVIO DE EDITA...
PE 053 2021.dat	PE 053 2021	L:\Licitacoes\2021\TCE ENVIO DE EDITA...
PE 059 2021.dat	PE 059 2021	L:\Licitacoes\2021\TCE ENVIO DE EDITA...
PE 060 2021.dat	PE 060 2021	L:\Licitacoes\2021\TCE ENVIO DE EDITA...
PE 065 2021.dat	PE 065 2021	L:\Licitacoes\2021\TCE ENVIO DE EDITA...
PE 066 2021.dat	PE 066 2021	L:\Licitacoes\2021\TCE ENVIO DE EDITA...
PE 067 2021.dat	PE 067 2021	L:\Licitacoes\2021\TCE ENVIO DE EDITA...
PE 068 2021.dat	PE 068 2021	L:\Licitacoes\2021\TCE ENVIO DE EDITA...
PE 156 2020.dat	PE 156 2020	L:\Licitacoes\2021\TCE ENVIO DE EDITA...
TP 001 2021.dat	TP 001 2021	L:\Licitacoes\2021\TCE ENVIO DE EDITA...

Excluir

Transmitir

Prestação Oficial para o TCE-SP

Pacotes Configurações Ajuda

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

AUDESP

Transmitir Pacote

Localização:

Adicionar

Nome do Pacote	Descrição	Localização
PE 027 2021.dat	PE 027 2021	L:\Licitacoes\2021\TCE ENVIO DE EDITA...
PE 039 2021.dat	PE 039 2021	L:\Licitacoes\2021\TCE ENVIO DE EDITA...
PE 053 2021.dat	PE 053 2021	L:\Licitacoes\2021\TCE ENVIO DE EDITA...
PE 059 2021.dat	PE 059 2021	L:\Licitacoes\2021\TCE ENVIO DE EDITA...
PE 060 2021.dat	PE 060 2021	L:\Licitacoes\2021\TCE ENVIO DE EDITA...
PE 065 2021.dat	PE 065 2021	L:\Licitacoes\2021\TCE ENVIO DE EDITA...
PE 066 2021.dat	PE 066 2021	L:\Licitacoes\2021\TCE ENVIO DE EDITA...
PE 067 2021.dat	PE 067 2021	L:\Licitacoes\2021\TCE ENVIO DE EDITA...
PE 068 2021.dat	PE 068 2021	L:\Licitacoes\2021\TCE ENVIO DE EDITA...
PE 156 2020.dat	PE 156 2020	L:\Licitacoes\2021\TCE ENVIO DE EDITA...
TP 001 2021.dat	TP 001 2021	L:\Licitacoes\2021\TCE ENVIO DE EDITA...
TP 002 2021.dat	TP 002 2021	L:\Licitacoes\2021\TCE ENVIO DE EDITA...
TP 005 2021.dat	TP 005 2021	L:\Licitacoes\2021\TCE ENVIO DE EDITA...

Excluir

Transmitir